

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

I. EDITAL DE LICITAÇÃO	
II. REGÊNCIA LEGAL:	
Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
III. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA-BA	
IV. NÚMERO DE ORDEM:	V. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
▪ PREGÃO ELETRÔNICO – 008/2026	▪ 040101/2026
VI. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:	
▪ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
VII. TIPO DE LICITAÇÃO:	VIII. UNIDADE SOLICITANTE:
▪ MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	▪ Secretaria Municipal de Administração
IX. VALOR DA CONTRATAÇÃO:	X. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
▪ SIGILOSO	▪ O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, conforme a Lei nº 14.133/2021
XI. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	XII. MODO DE DISPUTA
SIM	▪ ABERTO FECHADO
XIII. SITES DE ACESSO AO EDITAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:	
▪ Editais disponíveis nos sites: PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal do Município - https://pmibirapitanga.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=transparencia e na Plataforma do BNC - https://bnc.org.br/ .	
XIV. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	XV. INÍCIO DA SESSÃO
▪ A partir de 09 de abril de 2026 até 22 de abril de 2026 às 8h00min.	▪ Dia 22 de abril de 2026. ▪ Horário: 09h15min.
XVI. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:	
▪ Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
XVII. AUTORIDADE COMPETENTE	
CLERISTON DA SILVA MENDES Secretária Municipal de Administração	

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à penação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040101/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, CNPJ nº 13.846.753/0001-64, por meio da Agente de Contratação instituída pelo **Decreto nº 015 de 06 de janeiro de 2025**, sediada na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro, Ibirapitanga BA, CEP 45.500-000, e-mail licitaibitapitanga@gmail.com, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da autorização constante neste Processo Administrativo, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18, de 30 de maio de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS BA**, a qual será conduzida e julgada pela Agente de Contratação, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Banco Nacional de Compras (BNC) <https://bnc.org.br/>.

- **Data da sessão:** 22 de abril de 2026;
- **Horário:** 09h15min;
- **Local:** PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - <https://bnc.org.br/>
- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- **Modo de disputa:** ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XI e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, as amostras deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame face à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras serão avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da Secretaria. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente. As amostras apresentadas não serão descontadas do quantitativo arrematado, e o município não se responsabilizará pela devolução.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** (intransferíveis), obtidas junto à plataforma BNC - www.bnc.org.br.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema indicado no item 3.1, sob pena de ficar impedido de participar da licitação.

4.3. O licitante **responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado **conferir** a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior **poderá ensejar desclassificação** no momento da habilitação.

4.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é **necessário, à época do credenciamento**, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.7. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a plataforma do BNC - www.bnc.org.br.

4.8. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.9. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.10. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.11. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao BNC que impeça o licitante de participar do certame.

4.12. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico www.bnc.org.br ou pelo telefone Atendimento Fornecedores (42) 3026-4555 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. **Poderão participar** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular plataforma **BNC**, por meio do sítio eletrônico BNC - www.bnc.org.br.

5.1.1. Quando couber, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.3. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte a que se refere o item 4.1.1 não será aplicado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item/lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade ao quanto previsto no Inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. **Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo**, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. **Empresa**, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção** que lhe foi imposta;

5.2.5. **Aquele que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. **Agente público** do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIPI**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/ de 1º de abril de 2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.10. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, **o licitante deverá manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.11. A verificação dos impedimentos e condições de participação, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema plataforma do BNC - www.bnc.org.br permite a identificação das empresas participantes do certame. A análise será realizada apenas das empresas que se classificadas como arrematante pelo sistema.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto e **simultaneamente os documentos de habilitação**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

6.1.1. O envio da proposta e documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços será analisada pelo pregoeiro, utilizando –se de critérios objetivos.

6.2. Quando for o caso o, **fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 6.3. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Os licitantes **poderão** retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, **o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.9.2. O percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.11. **Caberá ao licitante** interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, **no campo “Informações adicionais”, as seguintes informações:**
- 7.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 7.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia.
- 7.2. **Não poderá ser incluído** no registro da proposta eletrônica qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam** a Contratada.
- 7.4. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo II deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, quando necessário e solicitado.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculado ao presente certame **implica** independente de expressa declaração, em:

7.11.1. **Aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

7.11.2. **Garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

7.11.3. Compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas Termo de Referência (ANEXO I);

7.11.4. **Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta**, a partir da data da sessão eletrônica inicial;

7.11.5. **Submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

7.11.6. **Obrigação de participar ativamente do certame (on line)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação.

7.12. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

7.13. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada à Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua solicitação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 8.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida pela Pregoeira, especialmente designada pela autoridade competente, **sendo a abertura prevista para a data e horário indicado** no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema “Banco Nacional de Compra - BNC” <https://bnc.org.br/>.
- 8.2. A comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, anexar à proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.1. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO** do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.4. Na hipótese de ocorrer **desconexão** da Agente de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) MINUTOS**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após decorridas **24 (vinte e quatro) HORAS** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.6. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet e/ou no Diário Oficial do Município.
- 8.7. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via *chat*, como também registrando no **BNC - www.bnc.org.br** a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Em face do horário, poderá a Agente de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1. Aberta a **etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. O modo de **DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.
- 9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, no modo aleatório, podendo o sistema encerrar automaticamente no 0 ou nos 10 minutos, de forma aleatória e sem interferência do pregoeiro.
- 9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

- 9.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
- 9.9. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.
- 9.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.
- 9.11. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 9.12. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 9.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.14. Nesta fase, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 9.15. No caso de desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site plataforma do BNC - www.bnc.org.br.
- 9.17. Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.18. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, a Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.20. A Agente de Contratação a poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 9.21. Realizada a diligência, a Agente de Contratação notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.22. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo:

LOTES	O INTERVALO (R\$) DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES
LOTE 01	R\$ 1.000,00
LOTE 02	R\$ 500,00
LOTE 03	R\$ 100,00
LOTE 04	R\$ 1.000,00
LOTE 05	R\$ 1.000,00

LOTE 06	R\$ 500,00
LOTE 07	R\$ 500,00
LOTE 08	R\$ 500,00
LOTE 09	R\$ 100,00
LOTE 10	R\$ 100,00
LOTE 11	R\$ 100,00
LOTE 12	R\$ 100,00
LOTE 13	R\$ 100,00
LOTE 14	R\$ 100,00
LOTE 15	R\$ 100,00

9.23. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 01(um) segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 01(um) segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP e DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. **Na fase de proposta**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de **valor até 5% superior ao da melhor proposta**, o sistema, automaticamente, procederá da seguinte forma:

10.1.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

10.1.2. NÃO sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, **também no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**.

10.1.3. Havendo **empate de valor entre duas empresas beneficiárias** do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, será **realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.4. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta **no prazo de 05 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decair do direito concedido.

10.1.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.1.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.2. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

10.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. Empresas brasileiras;

10.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. **Na fase de HABILITAÇÃO**, será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, a ME e EPP que esteja com problemas de regularidade fiscal e trabalhista, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

10.4.1. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, **deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição**, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

10.4.2. Será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

10.4.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

10.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato, ou até cancelar a licitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública**, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação **irá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação **poderá ser feita com os demais licitantes**, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2 A **negociação** será realizada por **meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.5 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

- 12.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 12.1.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- 12.1.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- 12.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 12.1.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital.
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.1. Caso conste na **Consulta de Situação do Prestador** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.5. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.6. A **análise da exequibilidade** da proposta de preços **poderá** ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 12.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 12.8. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que:
- 12.8.1. **Não estiverem em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.8.2. Contenha **vício insanável ou ilegalidade**;
- 12.8.3. **Não apresente as especificações técnicas** exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.8.4. Apresentar **preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar **preço manifestamente inexecuível**;
- 12.8.5. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.
- 12.9. No caso de **bens e serviços em geral**, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.
- 12.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 12.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.11. Em **contratação de serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.13. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) HORAS de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.14. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02(duas) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14.1. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

12.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.17. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, a Agente Contratação **solicitará** a apresentação catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência.

12.18. **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

12.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.20. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.22. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24. Se caso houver itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a **Agente de Contratação verificará a habilitação** do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.26. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços inicial em conjunto com os documentos de habilitação até o horário limite para abertura das propostas sob pena de desclassificação sumária.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Caso atendidas as condições de participação, os documentos previstos nesse Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema junto ao cadastramento da proposta de preços.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.8.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

13.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

13.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.16. Habilitação jurídica:

13.16.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.16.2. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.16.3. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.16.4. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.16.5. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.16.6. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.16.7. Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.17. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

13.17.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

13.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.17.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.17.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.17.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.17.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.18. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os Benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

13.19.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.19.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.19.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.19.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.19.5. Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

13.19.5.1. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

13.19.5.2. A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{IET} = \text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 1,0$$

13.19.5.3. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador;

13.19.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).

13.19.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, §6º).

13.19.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.20. Qualificação Técnica:

13.20.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.20.1.1. Os atestados deverão comprovar o fornecimento anterior do objeto deste Termo de Referência, em quantidades e características compatíveis com o objeto licitado.

13.20.1.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente, com assinatura e identificação do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome empresarial, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição dos materiais fornecidos;
- c) Nome da empresa fornecedora;
- d) Período ou data de fornecimento;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função).

13.20.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.20.4. Quando aplicável, os materiais deverão possuir registro no INMETRO, conforme a legislação vigente, cabendo ao fornecedor apresentar documentação comprobatória quando solicitado.

13.20.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.21. Documentações Complementares

13.21.1. Declarações:

13.21.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

13.21.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

13.21.1.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.21.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.21.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

13.21.1.6. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

13.21.1.7. Para licitante organizado em cooperativa, Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.21.1.8. Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

13.21.1.9. Quando for o caso, às empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a ME/EPP deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

13.21.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

13.21.2. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

13.21.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.21.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.21.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.21.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, art. 107;

13.21.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

13.21.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

13.21.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.22. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste Edital, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 dias da data da sessão inicial do presente certame.

13.23. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, o **licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 16 de dezembro de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.24. Quando concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, serão observados os seguintes procedimentos:

13.24.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.24.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.24.3. A **não-regularização** fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.24.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

13.25. **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.26. O **licitante enquadrado como** microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de **habilitação cumulativamente**, isto é, **somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo**, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a **inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es)**, cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Nos termos fixados deste Edital, a **PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA** (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.

14.2. Poderá a Agente de Contratação, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

14.2.1. Via CHAT, **que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final**, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no **prazo de 02 (duas) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério da Agente de Contratação, desde que a situação assim exija;

14.2.2. **Na impossibilidade do encaminhamento** da proposta ou documentação via Sistema (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial do município e/ou no Diário Oficial do Município.

14.3. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação da Agente de Contratação, terá **o prazo de 02 (duas) HORAS** para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO.

14.4. Para fins de viabilização operacional, a Pregoeira poderá **convocar e reconvocar** “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

14.5. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) **deverá ser emitida em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

14.5.1. No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

14.5.2. No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

14.5.3. Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

14.5.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

14.5.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.6. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o **julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica** inicialmente cadastrada no sistema, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.7. O **licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação**, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.8. As empresas participantes do certame **somente deverão** encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.9. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção ao Setor de Licitações da Secretaria de Administração.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação poderá solicitar do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.12. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações e documentos:

12.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.12.2. Conter folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

12.12.3. **Apresentar** a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for solicitado;

12.12.4. Conter a **indicação** do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.12.5. Indicação da **quantidade e dos preços unitário e total**, conforme especificações contidas do termo de referência (ANEXO I);

12.12.6. **Catálogos, folders ou prospectos**, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).

12.13. A Agente de Contratação **pedirá** o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta ajustada, por meio da opção "Enviar Anexo", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), observados os procedimentos e regras fixados neste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Agente de Contratação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) MINUTOS**, de forma **imediata após o término do julgamento das propostas** e do **ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) DIAS úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.3. **Na hipótese de adoção da inversão de fases** prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.5. O prazo para **apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) DIAS úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **juízo de retratação**:
- 15.7.1. **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a, **no prazo de 3 (três) DIAS úteis**; ou,
- 15.7.2. **Manter inalterada** a decisão recorrida.
- 15.8. Na **situação contida no item 14.7.2**, o processo deverá ser submetido, no prazo de 3 (três) dias úteis, e depois de devidamente instruído pela A gente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- 15.8.1. Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Agente de Contratação.
- 15.8.2. Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 15.9. A autoridade superior **deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.11. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Agente de Contratação durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
- 15.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá a Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 15.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. Sessão Pública poderá ser REABERTA, **em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- 16.1.1. Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 16.1.2. Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- 16.1.3. Licitante declarado vencedor que **não assinar** a o instrumento contratual, não havendo CADASTRO RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- 16.1.4. Licitante ME/EPP com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 16.1.5. Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 16.2.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição e/ou Diário Oficial do Município, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.
- 16.2.4. À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório, devidamente instruído, **será encaminhado à autoridade superior**, que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:
- 16.1.1 Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- 16.1.2 **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados;
- 16.1.3 **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado; ou
- 16.1.4 **Adjudicar** e **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação.

18. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 02 (dois) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após a Homologação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O Fornecedor terá o **prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

21.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.3.3. A contratada reconhece as hipóteses de rescisão previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência** (ANEXO I).

21.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital**, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.7. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.9. A regra no item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7.1.

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 26.1.5. Fraudar a licitação;
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto 2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1. Advertência;
- 26.2.2. Multa;
- 26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação.
- 26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) DIAS úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) DIAS úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) DIAS úteis**, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

27.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitaibitapitanga@gmail.com.

27.3. A Agente de Contratação, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. O **pedido de esclarecimentos** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no SISTEMA e/ou envio de e-mail para licitaibitapitanga@gmail.com.

27.6. A Agente de Contratação, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por e-mail, registro no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou disponibilizando no Diário Oficial do Município.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser disponibilizadas diretamente no Sistema, em sítio eletrônico oficial e/ou no Diário Oficial do Município para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

27.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou **ocorrendo qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a **sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, Portal do Município - <https://pmibirapitanga.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=transparencia> e na Plataforma do BNC - <https://bnc.org.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail licitaibitapitanga@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, na cidade de Ibirapitanga BA, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 14 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, problemas com conexão e/ou dúvidas poderá ser esclarecida através dos telefones: Telefone: (42) 3026-4555/WhatsApp: (42) 3026-4550 ou contato@bnc.org.br.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

ANEXO V – Modelo para Licitante organizado em Cooperativa – Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Ibirapitanga BA, 07 de abril de 2026.

CLERISTON DA SILVA MENDES
Secretária Municipal de Administração
DEC.014/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

P.A 040101/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos na Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir a necessidade no que se referi a **contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral, material elétrico, hidráulico, Epis, ferramentas para diversas secretarias do município de Ibirapitanga BA, através do sistema de registro de preços**, tendo em vista a necessidade indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem.

2.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas diversas é necessária para atender às demandas contínuas das Secretarias do Município de Ibirapitanga/BA. Esses materiais são essenciais para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas obras, reparos estruturais, adequações de ambientes públicos, intervenções emergenciais, bem como para garantir a segurança e o adequado desempenho das atividades operacionais realizadas pelos servidores municipais.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se o método mais adequado, considerando que as necessidades de aquisição ocorrerão de forma parcelada, contínua e variada ao longo do exercício, sem possibilidade de previsão exata de quantidades no momento da contratação. O SRP permite melhor planejamento dos gastos, maior eficiência na gestão dos estoques, redução de custos administrativos e a contratação conforme a demanda real das secretarias, evitando desperdícios e garantindo economicidade.

2.4. A aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas é necessária para garantir o funcionamento adequado das diversas secretarias do Município de Ibirapitanga/BA. Tais itens são indispensáveis para a execução de atividades rotineiras, manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, pequenos reparos, adequações estruturais, intervenções emergenciais e suporte às ações operacionais realizadas pelas equipes municipais.

2.5. As Secretarias de Infraestrutura, Educação, Saúde, Administração, Agricultura, Assistência Social e demais unidades demandam insumos variados e de reposição contínua, devido à natureza dinâmica dos serviços públicos e à necessidade de assegurar ambientes adequados para atendimento à população. Além disso, EPIs e ferramentas são essenciais para garantir segurança, eficiência e conformidade com normas de proteção ao trabalhador.

2.6. A reposição desses materiais ocorre de forma constante e imprevisível ao longo do exercício, tornando necessária a manutenção de estoque mínimo e acesso ágil aos itens, de modo a evitar paralisações, atrasos na prestação dos serviços e riscos à integridade física dos servidores. Sem esse

fornecimento, atividades essenciais, como manutenção de escolas, postos de saúde, unidades administrativas, iluminação pública, estradas vicinais e equipamentos públicos, poderiam ser diretamente comprometidas.

2.7. Diante disso, a contratação justifica-se pelo interesse público, pela necessidade de continuidade dos serviços municipais e pela importância de assegurar condições adequadas de trabalho, segurança e atendimento à população.

2.8. O fornecimento dos itens listados assegurará a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura, educação, saúde, serviços urbanos, agricultura e demais setores que dependem de materiais básicos para funcionamento regular das atividades. Além disso, a contratação garante maior agilidade na reposição de insumos, minimizando paralisações e contribuindo para a execução eficiente das políticas públicas municipais.

2.9. Diante disso, evidencia-se a necessidade e o interesse público na contratação, bem como a adequação da solução proposta pelos critérios técnicos, operacionais e legais aplicáveis.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para esta contratação, considerando as características da demanda apresentada. As Secretarias do Município de Ibirapitanga/BA necessitam de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, EPs e ferramentas de forma contínua, fracionada e com variação de tipos e quantidades ao longo do exercício. Tais necessidades não permitem a definição precisa do volume total a ser adquirido no momento da contratação.

2.11. O SRP possibilita atender essas demandas de forma mais eficiente, permitindo contratações futuras conforme a necessidade real, evitando compras em excesso e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos. Além disso, o modelo reduz impactos logísticos e financeiros relacionados ao armazenamento de materiais e contribui para maior economicidade, já que os preços ficam registrados e podem ser utilizados conforme o planejamento de cada unidade requisitante.

2.12. A utilização do SRP também proporciona maior agilidade e padronização nas aquisições, evita múltiplos processos licitatórios com objetos semelhantes e garante melhor gestão dos recursos ao longo do exercício financeiro, sendo especialmente útil quando as demandas são de baixa previsibilidade ou distribuídas entre vários órgãos municipais.

2.13. Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção da Ata de Registro de Preços como instrumento mais adequado para a contratação pretendida, por atender às disposições da legislação vigente e por representar a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BASE + ACABAMENTO + COBERTURA)			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	ACABAMENTO SIMPLES TIPO "U" P/ FORRO DE PVC,	UNI	60
2	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO DE 02 FIOS	RL	30
3	ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA RURAL PEÇA COM 100 METROS	UNI	30
4	ARAME RECOZIDO TRANÇADO BWG Nº 18 DN 1,25MM.	KG	240
5	AREIA LAVADA FINA	M³	3000
6	AREIA LAVADA GROSSA	M³	3000
7	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	3000
8	AREIA PRETA	M³	600

9	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI	UNI	360
10	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACII	UNI	360
11	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII	UNI	360
12	ARGAMASSA EPÓXI CORES P/ REJUNTE	UNI	360
13	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTAMENTO-	UNI	360
14	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTAMENTO-	UNI	360
15	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO-	UNI	360
16	AZULEJO BRANCO 15X15CM (PADRÃO MÉDIO)	M²	1200
17	BANCADA/TAMPO EM AÇO INOX AISI 304 LARGURA 60CM COM	UNI	12
18	BICA DE CHAPA GALVANIZADA PARA TELHADO DE 3 M	UNI	40
19	BLOCO DE CERÂMICO FURADO DE 8 FUROS	UNU	50000
20	BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO	UNI	5000
21	BOCAL PARA BICA GALVANIZADA DE 3	UNI	20
22	BOCAL PARA BICA GALVANIZADA DE 4"	UNI	30
23	BOCAL PARA CALHA DE PVC LADO DIREITO	UNI	20
24	BOCAL PARA CALHA DE PVC LADO ESQUERDO	UNI	20
25	CAL VIRGEM HIDRATADA SACO 15 KG	UNI	500
26	CALHA DE PVC DE 3M	UNI	39
27	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24	M	49
28	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM =4MM CLASSE B PEI III	M²	830
29	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X60CM =4MM CLASSE A PEI III	M²	670
30	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 40X40 CM E=6MM CLASSE B PEI III	M²	5000
31	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 60X60CM E=6MM CLASSE A PEI V	M²	200
32	CERÂMICA ESMALTADA P/ PAREDE 10X10CM =4MM CLASSE A PEI III	M²	550
33	CERÂMICA ESMALTADA PARA ANTIDERRAPANTE P/ PISO 40X40CM E= 6MM	M²	1000
34	CIMENTO BRANCO	UNI	100
35	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 -F, E, Z SACO DE 50KG	UNI	6000
36	CONJUNTO DE ARRUELAS P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	UNI	21
37	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM	UNI	120
38	CUMEEIRA P/ TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO *(41*) CM	UNI	168
39	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 1,5MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60
40	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 1MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60
41	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 2 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60
42	EUCATEX COMUM 1,20 X2,20M	FL	96
43	FILITO PARA MASSA 17 KG	SC	150
44	FORMA DUPLA GEMINADA TIJOLINHO INTERTRAVADO 20X10X6	UNI	100
45	FORMA DUPLA GEMINADA TIJOLINHO INTERTRAVADO 20X10X8	UNI	100
46	FORMA SEXTAVADA LISA BLOQUETE 25X25X8CM	UNI	50
47	FORMA SEXTAVADA LISA BLOQUETE 30X30X8CM	UNI	50
48	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. RÉGUA DE 10CM	M²	1300
49	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. RÉGUA DE 20CM	M²	700
50	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA (ISOPOR) PLACA DE 1,20MX45CM	M²	1200
51	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA LAJOTA CERÂMICA	M²	1200
52	LAMINADO FÓRMICA BRANCO BRILHANTE LISA	UN	18
53	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM X 10 MT	UNI	60
54	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 MT	UNI	60

55	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 90 CM X 10 MT	UNI	60
56	PASTILHA 05X05CM - CORES DIVERSAS	M²	500
57	PASTILHA 10X10CM - CORES DIVERSAS	M²	500
58	PASTILHA 10X20CM - CORES DIVERSAS	M²	500
59	PASTILHA 20X20CM - CORES DIVERSAS	M²	500
60	PASTILHA 30X30CM - CORES DIVERSAS	M²	500
61	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS DE 50X50CM	M²	60
62	PISO TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA 25 X 25 CM, E = 5 MM,	M²	60
63	PISO TÁTIL DE ALERTA HIDRÁULICO 20X20CMX2CM COR VERMELHO	M²	50
64	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL DE BORRACHA 25 X 25 CM, E = 5 MM,	M²	60
65	PISO TÁTIL DIRECIONAL HIDRÁULICO 20X20CM X2CM COR AMARELO	M²	50
66	PISO VINÍLICO EM MANTA, SOBRE PISO ANTIGO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	40
67	PORCELANATO 60X60 CM, FOSCO E=8MM PADRÃO MÉDIO	M²	290
68	PORCELANATO 60X60CM POLIDO E=8MM PADRÃO MÉDIO	M²	400
69	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA	M²	2
70	PORTA DE PVC SANFONADA 0,60MX2,10	UNI	18
71	PORTA DE PVC SANFONADA 0,70MX2,10	UNI	18
72	PORTA DE PVC SANFONADA 0,80MX2,10	UNI	18
73	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG KG - CORES DIVERSAS	UNI	60
74	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PESADA	M	42
75	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL TIPO PLAN CAPA E CANAL (VERMELHA)	MIL	22
76	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA C/ TRAVA (VERMELHA)	MIL	30
77	TELHA DE FIBRA DE VIDRO INCOLOR E=0,6MM DE *50*X2,44* M	UNI	156
78	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO- ONDULADA 6MM=1,10X1,83M	UNI	280
79	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO- ONDULADA 4MM=2,44X050M	UNI	140
80	TELHA ISOLANTE C/ NÚCLEO EM POLIETILENO (EPS) E=50MM	UNI	120
81	TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVANIZADO 5.0MX1,05M=0,65MM	UNI	84
82	TIJOLO DE CERÂMICA MACIÇO 5X9X22CM	MIL	8
LOTE 02 - HIDRÁULICO, SANITÁRIO E UTILIDADES			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	ACABAMENTO CROMADO P/ REGISTRO PEQUENO DE 1/2" OU 3/4" - NORMAS TÉCNICAS -NBR 15704-1:2011 DECA (C43 E C50)	UNI	40
2	ACIONADOR DE VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MODELO 2520/2530	UNI	30
3	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 50MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	30
4	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 60MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	30
5	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 75MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	20
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20X1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25X3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 20X1/2" -NORMAS TÉCNICAS -NBR 9821: 1987 (VERSÃO CORRIGIDA 1988) NBR 5648:2010	UNI	30
9	ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA COM ESPIGÃO 1/2" DE ALUMINIO	UNI	20
10	ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA COM ESPIGÃO 3/4" DE ALUMINIO	UNI	20
11	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UNI	20

12	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 X1.1/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 X1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32X1" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 60X2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 40X 1.1X4"	UNI	30
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 50X 1.1/2\047"	UNI	30
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 60X 2\047"	UNI	30
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 25X 3/4"	UNI	30
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 32X 1"	UNI	30
21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 25X3/4"	UNI	30
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 32X1"	UNI	30
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 40 X1.1/2""	UNI	30
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 40X1.1/4"	UNI	30
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 50X1.1/2"	UNI	30
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 50X1.1/4""	UNI	30
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 60X2"	UNI	30
28	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO DE 175 GRAMA	UNI	100
29	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO DE 850 GRAMA	UNI	80
30	ADESIVO PLÁSTICO PVC BISNAGA 17G	UNI	10
31	ADESIVO PLÁSTICO PVC BISNAGA 75G	UNI	100
32	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 850G	UNI	30
33	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 175G	UNI	100
34	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNI	100
35	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UNI	20
36	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UNI	100
37	BACIA SANITÁRIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	UNI	5
38	BARRA DE APOIO ANGULAR DE 80CM P/ BAN DE PNE EM AÇO INOX POLIDO,	UNI	18
39	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA 60CM P/ BAN	UNI	18
40	BICO DE ESGUINCHO REGULAVÉL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVAGEM DE CARROS	UNI	5
41	BOLSA DE LIGAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL P/ VASO SANITÁRIO DE 1.1/2"=40MM NORMAS TÉCNICA-NBR 14878:2004.	UNI	10
42	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC LONGA 50X40MM PARA ESGOTO PREDIAL NORMAS TÉCNICA -NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	100
43	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 32X25MM 32X25MM	UNI	100
44	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 32X25MM 32X25MM	UNI	100
45	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 40X32 MM 32X25MM	UNI	100
46	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 50X40 MM 32X25MM	UNI	100
47	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 60X50 MM 32X25MM	UNI	100
48	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 40X32 MM 32X25MM	UNI	100
49	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 50X40 MM 32X25MM	UNI	100
50	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 60X50 MM32X25MM	UNI	100
51	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNI	15
52	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL MARROM LONGA 25X20MM	UNI	100

53	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 5.000L	UNI	5
54	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 1.000L	UNI	13
55	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000L	UNI	4
56	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 2.000L	UNI	10
57	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 20.000L	UNI	2
58	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 250L	UNI	4
59	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 3.000L	UNI	3
60	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 310L	UNI	4
61	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 500L	UNI	10
62	CAIXA DE DESCARGA DE ACOPLAR DE LOUÇA BRANCA	UNI	28
63	CAIXA DE ENTRADA ACRÍLICA -PADRÃO EMBASA	UNI	30
64	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR –COMPLETA (C/ TUBO DE DECIDA	UNI	80
65	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR S/TUBO DE DECIDA	UNI	30
66	CAIXA SIFONADA 100X100X50CM	UNI	20
67	CAIXA SIFONADA 150X150X100	UNI	20
68	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 20M	UNI	200
69	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 25M	UNI	200
70	CAP PVC (TAMPÃO) 100MM	UNI	60
71	CAP PVC (TAMPÃO) 40MM	UNI	60
72	CAP PVC (TAMPÃO) 50MM	UNI	60
73	CAP PVC (TAMPÃO) 75MM	UNI	60
74	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1.1/2"	UNI	60
75	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1"	UNI	60
76	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1.1/4"	UNI	60
77	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1/2"	UNI	60
78	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 2"	UNI	60
79	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 2.1/2"	UNI	60
80	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 3/4	UNI	60
81	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 32M	UNI	80
82	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 40M	UNI	80
83	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 50M	UNI	80
84	CHAVE P/ LAVATÓRIO EM AÇO CARBONO ESPECIAL C/ ACABAMENTO CROMADO TAM. 11"	UNI	5
85	CHUVEIRO COMUM ELÉTRICO EM PLÁSTICO BRANCO C/ CANO 3 TEMPERATURAS 5500 W (110/220 V)5500 -NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 15206:2005, NBR 12483:1992.INFORMAÇÕES GERAIS -DUCHA ELÉTRICA TERMOPLÁSTICA COM CONTROLE PARA 3 TEMPERATURAS. INCLUI CANO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL, SUPORTE PARA DUCHA MANUAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. POTÊNCIA NOMINAL DE 5400 A 5700 WATTS. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNI	40
86	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES DE 5"P/ ACOPLAR EM HASTE 1/2" INCLUSO HASTE -NORMAS TÉCNICA -NBR 15206:2006	UNI	30
87	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 20MM NORMAS TÉCNICAS -NBR 5648:2010, NBR 5626:1998	UNI	100
88	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90° PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNI	60
89	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90° PARA IRRIGAÇÃO 60MM	UNI	30
90	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90° PARA IRRIGAÇÃO 75MM	UNI	30
91	CURVA CURTA 45° DE PVC 100MM	UNI	150
92	CURVA CURTA 45° DE PVC 40MM	UNI	150
93	CURVA CURTA 45° DE PVC 50MM	UNI	150

94	CURVA CURTA 45° DE PVC 75MM	UNI	150
95	CURVA CURTA 90° DE PVC 100MM	UNI	150
96	CURVA CURTA 90° DE PVC 40MM	UNI	100
97	CURVA CURTA 90° DE PVC 50MM	UNI	100
98	CURVA CURTA 90° DE PVC 75MM	UNI	100
99	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 25MM	UNI	100
100	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	100
101	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	100
102	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 75 MM	UNI	100
103	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 32MM	UNI	100
104	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	100
105	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 50MM	UNI	100
106	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 60MM	UNI	100
107	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM	UNI	100
108	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UNI	100
109	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 32MM	UNI	100
110	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	100
111	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM	UNI	100
112	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 60MM	UNI	100
113	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 40MM	UNI	100
114	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 60MM	UNI	100
115	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 20MM	UNI	100
116	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 25MM	UNI	100
117	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 32MM	UNI	100
118	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 50MM	UNI	100
119	CURVA ESGOTO LONGA 90° PVC DN 200MM 1° LINHA	UNI	50
120	CURVA PVC ESGOTO CURTA 90° DE 150 MM	UNI	50
121	DOMOS INDIVIDUAL EM ACRÍLICO E=3MM	UNI	6
122	DUCHA HIGIÊNICA MANGUEIRA FLEXÍVEL DE METAL CROMADO*	UNI	10
123	DUCHA HIGIÊNICA MANGUEIRA PLÁSTICA	UNI	21
124	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 1/2=30CM	UNI	15
125	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 1/2"=40CM	UNI	15
126	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ X 20 CM	UNI	12
127	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ X 50 CM	UNI	12
128	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO	UNI	33
129	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UNI	48
130	FILTRO PARA CAIXA D ÁGUA 25 MICRAS	UN	12
131	GRELHA PVC BRANCA REDONDA 150MM-	UNI	30
132	GRELHA PVC BRANCA REDONDO 100MM-	UNI	30
133	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 100X 100MM-	UNI	30
134	JOELHO 45° PVC 100MM	UNI	100
135	JOELHO 45° PVC 40MM	UNI	100
136	JOELHO 45° PVC 50MM	UNI	100
137	JOELHO 45° PVC 75MM	UNI	100
138	JOELHO 90° PVC 100MM	UNI	100
139	JOELHO 90° PVC 40MM	UNI	100

140	JOELHO 90° PVC 50MM	UNI	100
141	JOELHO 90° PVC 75MM	UNI	100
142	JOELHO 90° PARA ESGOTO 200MM	UNI	100
143	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X3/4	UNI	100
144	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° LR 20X1/2	UNI	100
145	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	100
146	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	100
147	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 70 MM	UNI	100
148	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 20MM	UNI	100
149	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UNI	100
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 32MM	UNI	100
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 40MM	UNI	100
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UNI	100
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UNI	100
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	UNI	100
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UNI	100
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE L 25X20MM	UNI	100
157	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° L 32X25MM	UNI	100
158	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2	UNI	100
159	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 32 X3/4"	UNI	100
160	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X1/2"	UNI	100
161	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 50MM	UNI	100
162	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 60MM	UNI	100
163	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 75MM	UNI	100
164	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 50MM	UNI	100
165	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 60MM	UNI	100
166	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 75MM	UNI	100
167	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50MM	UNI	100
168	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100X100MM	UNI	100
169	JUNÇÃO SIMPLES PVC 50X50MM	UNI	100
170	JUNÇÃO SIMPLES PVC 75X75MM	UNI	100
171	JUNÇÃO DUPLA PVC 100X100X100MM	UNI	100
172	JUNÇÃO DUPLA PVC 75X75X75MM	UNI	100
173	JUNÇÃO SIMPLES PVC 40X40MM	UNI	100
174	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 27MMX3MMX2M	UNI	150
175	KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO	UNI	10
176	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO	UNI	15
177	KIT COMPLETO REPARO CAIXA DESCARGA ELEGANCE BRANCO MONTANA	UNI	20
178	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO C/ COLUNA -PADRÃO MÉDIO	UNI	20
179	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO S/ COLUNA -PADRÃO MÉDIO	UNI	10
180	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO S/ COLUNA -PADRÃO POPULAR	UNI	10
181	LAVATÓRIO PLÁSTICO TAM. MÉDIO (C/ CONJUNTO DE FIXAÇÃO)	UNI	15
182	LAVATÓRIO PLÁSTICO TAM. PEQUENO (C/ CONJUNTO DE FIXAÇÃO)	UND	10
183	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2	UNI	100
184	LUVA ADAPTADORA DE REDUÇÃO DE ALTA PRESSÃO 300 LBS 1/2" X 3/4	UNI	50
185	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	100

186	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	100
187	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 75 MM	UNI	100
188	LUVA DE CORRER PVC 20MM	UNI	50
189	LUVA DE CORRER PVC 25MM	UNI	50
190	LUVA DE CORRER PVC 32MM	UNI	30
191	LUVA DE CORRER PVC AZUL 50MM	UNI	100
192	LUVA DE CORRER PVC AZUL 60MM	UNI	20
193	LUVA DE CORRER PVC AZUL 75MM	UNI	20
194	LUVA DE PVC FORRADA 36CM	PAR	30
195	LUVA DE PVC FORRADA 46CM	PAR	20
196	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1/2	UNI	30
197	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 2	UNI	100
198	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1 1/4	UNI	20
199	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1 1/2"	UNI	50
200	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1"	UNI	20
201	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 3"	UNI	50
202	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UNI	100
203	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 4"	UNI	20
204	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UNI	100
205	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X1/2"	UNI	20
206	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 25X20MM	UNI	100
207	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 32X25MM-	UNI	100
208	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 40X32MM	UNI	100
209	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 50X25MM	UNI	100
210	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 60X50MM	UNI	100
211	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL L 50X25MM	UNI	50
212	LUVA DE ROSCA IRRIGAÇÃO PVC AZUL	UNI	50
213	LUVA IRRIGAÇÃO PVC AZUL SOLDÁVEL	UNI	50
214	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	50
215	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	50
216	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	50
217	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 40MM	UNI	50
218	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	50
219	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 60MM	UNI	50
220	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	50
221	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	50
222	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	50
223	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 40MM	UNI	50
224	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	50
225	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 60MM	UNI	50
226	LUVA SIMPLES PVC 100MM	UNI	50
227	LUVA SIMPLES PVC 150MM	UNI	50
228	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UNI	50
229	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UNI	50
230	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UNI	50
231	NIPE PLASTICO DE 1	UN	50

232	NIPE PLASTICO DE 1 1/2	UN	50
233	NIPE PLASTICO DE 1 1/4	UN	50
234	NIPE PLASTICO DE 2	UN	50
235	NIPE PLASTICO DE 3	UN	50
236	NIPE PLASTICO DE 3/4	UN	50
237	NIPE PLASTICO DE 4	UN	50
238	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNI	5
239	PIA DE COZINHA INOX C/ 01 CUBA 1,40X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	12
240	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 1,50X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	9
241	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 12.0X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	7
242	PLUG DE PVC ROSCÁVEL 3/4	UNI	100
243	PLUG DE PVC ROSCÁVEL 1/2	UNI	100
244	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO TIPO	UNI	12
245	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO TIPO	UNI	12
246	PROLONGADOR PVC P/ CAIXA SIFONADA 100X100MM	UNI	10
247	PROLONGADOR PVC P/ CAIXA SIFONADA 150X150MM	UNI	10
248	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 100MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	10
249	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 150MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	5
250	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 75MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	5
251	RALO SECO PVC CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	15
252	RALO SECO PVC CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UNI	15
253	RALO SIFONADO PVC REDONDO CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA	UNI	20
254	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X50MM	UNI	20
255	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X75MM	UNI	20
256	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 150X100MM	UNI	20
257	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 200X150MM	UNI	20
258	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 75X50MM	UNI	20
259	REGADOR PLÁSTICO, 5 LITROS	UNI	36
260	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 1/4 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15
261	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15
262	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 3/4 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15
263	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15
264	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15
265	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	10
266	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 2C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15
267	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15
268	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/2 CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15
269	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 3/4C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	20
270	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	10
271	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15
272	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15

273	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 3/4 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15
274	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1/2 C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15
275	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UNI	10
276	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 3/4 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UNI	10
277	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/4/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15
278	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 50MM	UNI	20
279	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 60MM	UNI	20
280	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 75MM	UNI	20
281	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNI	5
282	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 60MM/CPVC DN 54MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNI	5
283	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 75MM/CPVC DN 73MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	5
284	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 1/2	UNI	10
285	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 3/4	UNI	10
286	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC SIMPLES 20MM	UNI	15
287	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA (METAL CROMADO)	UNI	10
288	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNI	14
289	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO FORMATO OVAL	UNI	14
290	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSE P/ SABONETE LÍQUIDO	UNI	14
291	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	50
292	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO P/ LAVATÓRIO 1 X 1.1/2	UNI	15
293	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO UNIVERSAL TIPO COPO NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	50
294	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO P/ PIA AMERICANA 1./12X1.1/2	UNI	50
295	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNI	10
296	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 60MM	UNI	10
297	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 75MM	UNI	5
298	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO 304) C/ ESFREGADOR E VÁLVULA	UNI	6
299	TANQUE DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA *30* N	UNI	5
300	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 20X1/2	UNI	100
301	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 25X3/4	UNI	100
302	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50X25MM	UNI	100
303	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X32MM	UNI	100
304	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X40MM	UNI	100
305	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA NA BOLSA CENTRAL LR 25X1/2	UNI	100
306	TÊ PVC DE INSPEÇÃO 100X75MM	UNI	100
307	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 20MM	UNI	100
308	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UNI	100
309	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 32MM	UNI	100
310	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 40MM	UNI	82
311	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UNI	78
312	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UNI	75
313	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X3/4	UNI	84

314	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 20X1/2	UNI	92
315	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X1/2	UNI	75
316	TÊ PVC 100X100MM	UNI	84
317	TÊ PVC 100X50MM	UNI	75
318	TÊ PVC 100X75MM	UNI	72
319	TÊ PVC 150X100MM	UNI	72
320	TÊ PVC 150X150MM	UNI	66
321	TÊ PVC 40X40MM	UNI	80
322	TÊ PVC 75X50MM	UNI	69
323	TÊ PVC 75X75MM	UNI	66
324	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 100MM	UNI	9
325	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UNI	12
326	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 75MM	UNI	9
327	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNI	24
328	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2 OU 3/4 TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA MODELOS -CELITE (ECO-CELITE), DECA (DECAMATIC ECO 1173C), DOCOL (PRESSMATIC 110 (OU EQUIVALENTE)NORMAS TÉCNICAS: NBR 13713:2009 NBR, 10281:2003, NBR 56	UNI	29
329	TORNEIRA DE LATÃO POLIDO C/BICO P/ JARDIM 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	35
330	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA DE 1/2/3/4	UNI	19
331	TORNEIRA DE METAL CROMADO CURTA P/ TANQUE 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	34
332	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA REFORÇADA DE PAREDE P/ COZINHA PADRÃO POPULAR	UNI	48
333	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2 C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UNI	37
334	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA DÁGUA 3/4 C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UNI	43
335	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA 1/2 OU 3/4P/ LAVATÓRIO BICA ALTA MODELOS - DECA (C35 E C43), DOCOL (PERTUTTI E TRIO), FABRIMAR (GYRO E LYON), LORENZETTI - (C28, C29, C31, C46 E C47) (OU EQUIVALENTE) NBR 10281:2003, NBR 5626:1998.	UNI	23
336	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2 (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UNI	31
337	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4 (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UNI	16
338	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	34
339	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	9
340	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA BICA MÓVEL 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	21
341	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2	UNI	12
342	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM - COM BICO	UN	12
343	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2 PADRÃO POPULAR	UNI	59
344	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2 PADRÃO MÉDIO	UNI	48
345	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 150 MM ESGOTO PREDIAL NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	120
346	TUBO DE DECIDA EXTERNO DE LIGAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA 40MM	UNI	36
347	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 100 MM	UNI	120
348	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 40 MM	UNI	100
349	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 50 MM	UNI	100
350	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 75 MM	UNI	100
351	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 200MM	UNI	100
352	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM=6.0M	UNI	100
353	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM=6.0M	UNI	100

354	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM=6.0M	UNI	100
355	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM=6.0M	UNI	100
356	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM=6.0M	UNI	100
357	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60MM=6.0M	UNI	100
358	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 2 COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	30
359	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 60MM COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	20
360	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 75MM COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	20
361	TUBO PEAD 1000MM BARRA COM 6 METROS	UNI	18
362	TUBO PEAD 400MM BARRA COM 6 METROS	UNI	30
363	TUBO PEAD 600MM BARRA COM 6 METROS	UNI	30
364	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM COM 6 METROS	UNI	30
365	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 60MM COM 6 METROS	UNI	30
366	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 75MM COM 6 METROS	UNI	30
367	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 20MM	UNI	30
368	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 25MM	UNI	30
369	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 32MM	UNI	30
370	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 40MM	UNI	30
371	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 50MM	UNI	30
372	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 2 PARA ÁGUA FRIA	UNI	15
373	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	UNI	15
374	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 75MM PARA ÁGUA FRIA	UNI	15
375	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	12
376	VÁLVULA DE DESCARGA METAL CROMADA TIPO HIDRA P/ TUBO DE 40MM	UNI	18
377	VÁLVULA DE METAL CROMADO 3.1/2X1.1/2	UNI	18
378	VÁLVULA DE POÇO DE 04 FERRO FUNDIDO	UNI	5
379	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA OU LAVATÓRIO SEM LADRÃO	UNI	24
380	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA PLÁSTICA ACOPLADA BRANCA DE 6.0L PADRÃO POPULAR	UNI	19
381	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO DE LOUÇA BRANCA C/ ASSENTO - INFORMAÇÕES GERAIS - OBJETO DE LOUÇA COM FECHO HÍDRICO QUE IMPEDE A PASSAGEM DE GASES DA REDE COLETORA, ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SÃO MAIS ALTOS QUE OS DE MAIS, DEVENDO TOTALIZAR 46 CM DE ALTURA COM O ASSENTO.	UNI	24
382	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA DE LOUÇA ACOPLADA -PADRÃO MÉDIO	UNI	24
383	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL -PADRÃO MÉDIO	UNI	25
384	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL -PADRÃO POPULAR	UNI	30
385	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL DE LOUÇA BRANCA INCLUSO ASSENTO C/ TAMPA)	UNI	12
LOTE 03 - PLÁSTICOS, LONAS, MANGUEIRAS E QUÍMICOS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL -500ML	M²	18
2	CANAleta PLÁSTICA DUPLA	UNI	250
3	CANAleta PLÁSTICA ESTREITA C/2M	UNI	250
4	COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA	UNI	15
5	COLA ADESIVO DE CONTATO 2,8 KG	UN	18
6	COLA PARA PISO VINÍLICO MANTA	UNI	5
7	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, AZUL, RÔLO COM 240M	UNI	5
8	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, PRETA, RÔLO COM 240M	UNI	6

9	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, VERMELHA, RÔLO COM 240M	UNI	5
10	CORDA SEGURANÇA NR18 12MM PARA TRAVA-QUEDA ROLO 50 MTS	UNI	5
11	CORDA SEMI-ESTÁTICA, LARANJA, 11,5MM, NORMA NR35, COM 100M	UNI	6
12	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MODELO STIHL 220	ROL	60
13	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MODELO STIHL 220	UNI	60
14	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL, 10 CM X 10 M	UNI	24
15	FITA CREPE ROLO 10MM50M	UNI	150
16	FITA CREPE ROLO DE 25MM X 50M (MARCA 3M OU EQUIVALENTE)	UNI	250
17	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ROLO DE 19MMX20M	UNI	200
18	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ROLO DE 19MMX5M	PÇ	200
19	FITA VEDA ROSCA 18X10M	UNI	140
20	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UNI	150
21	FUNDO GALVANIZADO GALÃO 3,6L BRANCO FOSCO	UNI	18
22	LINHA DE NYLON Nº 1 PESCA (P/ PEDREIRO) CARRETEL 100M	UNI	39
23	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM CARRETEL C/ 100 METROS	UNI	33
24	LIXA DE FERRO GRANA 100	UNI	550
25	LIXA DE FERRO GRANA 36	UNI	275
26	LIXA DE FERRO GRANA 80	UNI	280
27	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 100	UNI	100
28	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 150	UNI	650
29	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 36	UNI	600
30	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 80	UNI	900
31	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 120	UNI	600
32	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 80	UNI	370
33	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -VERMELHA Nº 220	UNI	800
34	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 100	UNI	370
35	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 60	UNI	370
36	LIXA EM FOLHA P/MADEIRA -AMARELA Nº 150	UNI	370
37	LIXA PARA MASSA GRANA 100	UNI	800
38	LIXA PARA MASSA GRANA 120	UNI	800
39	LIXA PARA MASSA GRANA 150	UNI	800
40	LIXA PARA MASSA GRANA 180	UNI	600
41	LIXA PARA MASSA GRANA 220	UNI	700
42	LIXA PARA MASSA GRANA 60	UNI	500
43	LIXA PARA MASSA GRANA 80	UNI	500
44	LONA CARRETEIRO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO UV 75G 6X3M AZUL	UNI	2
45	LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL 300 MICRAS 8X4 AZUL	UNI	6
46	LONA PRETA (TIPO MINEIRONA) LARG.4M COMP. 100M	RL	36
47	LONA PRETA (TIPO MINEIRONA) LARG.6M COMP. 100M	RL	36
48	MANGUEIRA AZUL LAVA ALTO 1/2" 1500 /3000 PSI	MTS	36
49	MANGUEIRA AZUL LAVA ALTO 3/4" PT 1200	MTS	36
50	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	M	400
51	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	M	400
52	MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO p/ COMPRESSOR	MTS	30
53	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" CRISTAL (PARA PEDREIRO)	M	50
54	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO ÁGUA 1"	MTS	120

55	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO ÁGUA 3/4"	MTS	120
56	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO ÁGUA CAMINHÃO PIPA 1 1/2" X 38 MM	MTS	30
57	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO DE 3 COM 100 METROS	M	20
58	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO DE 4 COM 100 METROS	M	20
59	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2 COM 30 MT	UNI	27
60	ÓLEO DE LINHAÇA	L	6
61	SELADORA P/ MADEIRA GALÃO 3,6L	UNI	87
62	SELANTE TIPO VEDA CALHA P/ METAL E FIBROCIMENTO	UNI	42
63	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ PVC FRASCO 200CM³	UNI	24
64	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUME P/SINALIZAÇÃO	RL	14
65	TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1 H=1,50M (GALINHEIRO)	RL	14
66	TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1/2 H= 1,50 (PINTEIRO)	UNI	14
67	TELA PLÁSTICA TECIDO LISTRADA BRANCA E LARANJA TIPO GUARDA CORPO,	RL	13
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO E COMPONENTES			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 6323:2007, NBR 398:2009,NBR 7397: 2013-INFORMAÇÕES GERAIS-ABRAÇADEIRA EM AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ZINCADO)	UNI	50
2	ADAPTADOR DE TOMADA, TIPO BENJAMIN, COM 3 SAÍDAS FÊMEA DE 3 PINOS, PARA SE CONECTAR A ADAPTADORES FÊMEA DE 2 PINOS	UNI	126
3	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 10MM²	UN	43
4	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 16MM²	UN	43
5	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 25MM²	UNI	37
6	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 35MM²	UNI	37
7	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	110
8	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 1"	UN	66
9	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 2"	UN	40
10	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 3"	UN	39
11	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	39
12	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 4"	UN	36
13	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UN	36
14	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT	UNI	700
15	BOCAL DE LOUÇA E40	UNI	126
16	BOCAL DE PVC TERMOPLÁSTICO BASE E27, C/ RABICHO P/ LÂMPADAS	UNI	300
17	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA LONGA P/ CHUVEIRO SIMPLES (PRODUZIDA EM ABS)	UNI	24
18	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA LONGA P/ CHUVEIRO ELÉTRICO (PRODUZIDA EM ABS) D	UNI	30
19	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 1 M	UNI	480
20	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 2 M	UNI	180
21	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 3 M	UNI	96
22	BRAQUETE AÇO GALVANIZADO 30X35X45MM	UNI	6
23	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 4"	UNI	38
24	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UN	37
25	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	36
26	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UN	36
27	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	38
28	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3"	UN	37

29	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	36
30	CABO MULTIPLEXADO ISOLADO DE ALUMINIO 1X10+1X10 PEÇA DE 100 METROS	UNI	9
31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 01 CONDUTOR DE 4MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	100
32	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 2X4,0MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	17
33	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X1,5MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	11
34	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X2,5MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	26
35	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X4,0MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	20
36	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X6,0MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	17
37	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIFÁSICO 3X16+1X16 NEUTRO ISOLADO, ISOLAÇÃO DE 0,6-1KV NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA DE 100 METROS	UNI	9
38	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIFÁSICO 3X25+1X25 NEUTRO ISOLADO, ISOLAÇÃO DE 0,6-1KV NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA DE 100 METROS	UNI	9
39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 4MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	33
40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 6MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	23
41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 01 CONDUTOR DE 2,5MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	100
42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 02 CONDUTORES DE 2,5MM ² PEÇA DE 100M. NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	49
43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 10,0MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	16
44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 6MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	48
45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 16MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280	UNI	33
46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 25MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	14
47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 35MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-. DAS MARCAS -PIRELLI, NAMBEI, (OU EQUIVALENTE)	UNI	11
48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V DE 02 CONDUTORES DE 1,5MM ² -PEÇA DE 100M. NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	50
49	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 16 MM ² PEÇA DE 100 METROS NOMAS TECNICAS NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60 332-3 -24; NBR 5111; NBR NM 280	UNI	41
50	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 35MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	7
51	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 50MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	7
52	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 70MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	7
53	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO ISOLADO 0,6- 1KV TRIFÁSICO 3X10+1X10 NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA C/ 100 METROS	UNI	9
54	CAIXA DE MEDIDOR BIFÁSICO TIPO PADRÃO COELBA	UNI	23
55	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICA TIPO PADRÃO COELBA	UNI	31
56	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICA TIPO PADRÃO COELBA	UNI	25
57	CAIXA DE PASSAGEM PVC 20X20 DE EMBUTIR BRANCA	UN	36
58	CAIXA DE PVC 4X2	UNI	100
59	CAIXA DE PVC 4X4	UNI	42
60	CAIXA DE PVC OCTOGONAL FUNDO MÓVEL	UNI	42

61	CAIXA METÁLICA SAGA PADRÃO COELBA P/ MEDIDOR 200A	UNI	8
62	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 12A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	8
63	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	8
64	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 42A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	8
65	CHAVE BOIA ELÉTRICA INFERIOR AUTOMÁTICA 250V	UNI	4
66	CHAVE BOIA ELÉTRICA SUPERIOR AUTOMÁTICA 250V	UNI	4
67	CHAVE CURTO CIRCUITO 100A 250 VOLTS	UNI	2
68	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA	UNI	2
69	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA	UNI	3
70	CHAVE TESTE 150MM	UNI	7
71	CHUBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 3/8X2.1/2 ANCORA	UNI	40
72	CHUBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 5/16X2.1/4" ANCORA	UNI	40
73	CHUBADOR PBA ANCORA COM PORCA E ARRUELA DE ½ X 5.1/2 POL	UNI	40
74	CHUMBADOR EM AÇO DE 1"X600MM, PARA POSTE DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA NORMAS TÉCNICAS -NBR 14827:2002; NBR 14744:2001-	UNI	40
75	CHUMBADOR DE AÇO DE DIÂMETRO DE 1/2" COMPRIMENTO 75MM -NORMAS TÉCNICAS - NBR 14827:2002-	UNI	40
76	CHUMBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 1/2" X 4 " COM ANCORA	UNI	40
77	COLAR DE TOMADA DE PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DE 50MM X 1/2", COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	40
78	COLAR DE TOMADA DE PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DE 75MM X 1/2", COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	50
79	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 1" PEÇA COM 25 METROS	PÇ	50
80	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 40MM PEÇA COM 25 METROS	PÇ	40
81	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 50MM PEÇA COM 25 METROS	PÇ	30
82	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009-	UNI	30
83	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	36
84	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO B PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA - NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	30
85	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009-	UNI	30
86	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	30
87	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	50
88	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO PRINCIPAL DE 4-70MM² PARA CABO DE DERIVAÇÃO 1,5-35MM	UNI	400
89	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO PRINCIPAL DE 16-95MM² PARA CABO DE DERIVAÇÃO 4,0-35MM	UNI	400
90	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL TORCIDO, PEÇA DE 100M CLASSE 4 OU 5, ISOLADO DE PVC /D 300V 2 CONDUTORES DE 2,5MM² NORMAS TÉCNICAS-NBR 15717:2009; NBR NM 280:2011; NBR	UNI	39
91	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL TORCIDO, PEÇA DE 100MCLASSE 4 OU 5, ISOLADO DE PVC /D 300V 2 CONDUTORES DE 1,5MM² NORMAS TÉCNICAS-NBR 15717:2009; NBR NM 280:2011; NBR 5410:2004-	UNI	30
92	CRUZETA P/ POSTE EM FIBRA DEVIDO 90X11X2400MM	UNI	9
93	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 " P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	42
94	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	39
95	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2 P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	104

96	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	48
97	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	42
98	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	60
99	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	72
100	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	54
101	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	54
102	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2 " P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	42
103	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" " P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	44
104	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4 P/ ELETRODUTO	UNI	72
105	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 20MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	60
106	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 25MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	60
107	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 32MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	36
108	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 40MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	36
109	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 50MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	42
110	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3" P/ ELETRODUTO	UNI	72
111	DISJUNTO TIPO NEMA, BIPOLAR DE 10 A 50A TENSÃO MÁXIMA 415V NORMAS TÉCNICAS-NBR 60898/04-	UNI	37
112	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR DE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 18KA	UN	5
113	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100A NORMA TÉCNICA -NBR 60898/04	UNI	30
114	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125A NORMA TÉCNICA -NBR 60898/04	UNI	28
115	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 150A NORMA TÉCNICA -NBR 60898/05	UNI	23
116	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200A NORMA TÉCNICA -NBR 60898/06	UNI	22
117	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC BIPOLAR DE 40 A 50A NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-	UNI	100
118	DISJUNTOR DIN/IEC BIPOLAR DE 6 A 32A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-TA)	UNI	100
119	DISJUNTOR DIN/IEC BIPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04.	UNI	48
120	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-.	UNI	36
121	DISJUNTOR DIN/IEC TRIPOLAR DE 10 A 50A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04	UNI	48
122	DISJUNTOR DIN/IEC TRIPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-.	UNI	64
123	DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 350 ATÉ 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35KA	UNI	4
124	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC MONOPOLAR DE 40 A 50A NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04	UNI	84
125	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC MONOPOLAR DE 6 A 32A NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04	UNI	114
126	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR DE 10 A 50A TENSÃO MÁXIMA 415V NORMAS TÉCNICAS-NBR 60898/04-	UNI	81
127	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 30* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	15
128	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 45* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	36

129	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 20* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	8
130	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 25A TIPO AC-NBR 5410-	UNI	15
131	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 100A TIPO AC-NBR 5410	UNI	21
132	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 40A TIPO AC-NBR 5410	UNI	15
133	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 100A TIPO AC-NBR 5410	UNI	15
134	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 25A TIPO AC-NBR 5410	UNI	8
135	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 40A TIPO AC-NBR 5410.	UNI	8
136	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	36
137	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	18
138	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	33
139	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	39
140	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 40MM -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	53
141	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410: 2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;-	UNI	54
142	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008	UNI	25
143	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3 METROS - 4"	UN	15
144	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3 METROS 3"	UN	15
145	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM COR AMARELA. ROLO DE 50M -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	10
146	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM COR AMARELA. ROLO DE 50M -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	13
147	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM COR AMARELA. ROLO DE 25M -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA:2008;	UNI	21
148	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 1 1/2"	UN	39
149	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 1 1/4"	UN	39
150	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 1"	UN	39
151	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 1/2"	UN	39
152	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 3/4"	UN	39
153	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" CONDUTOR DE *10* A 50MM² NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 13571:1996	UNI	54
154	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 CONDUTOR DE *10* A 50MM² NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 13571:1996.	UNI	54
155	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 CONDUTOR DE *10* A 50MM² NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 13571:1996.	UNI	54
156	HASTE DE ALUMÍNIO P/CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	24
157	HASTE TERRA C/ CONECTOR 1/2=2.40M	UNI	42
158	HASTE TERRA C/ CONECTOR 3/4=2.40M	UNI	24
159	HASTE TERRA C/ CONECTOR 5/8=2.40M	UNI	36
160	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA (COMPLETO)	UNI	96
161	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10 A 250V (COMPLETO)	UNI	79
162	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS 10 A 250V (COMPLETO)	UNI	87
163	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS+1 TOMADA (COMPLETO)	UNI	72

164	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS 10 A 250V (COMPLETO)	UNI	72
165	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM MARRON	UNI	66
166	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70WATTS	UNI	500
167	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 250WATTS	UNI	400
168	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 400WATTS	UNI	500
169	LÂMPADA DE LED 12W	UNI	200
170	LÂMPADA DE LED 15W	UNI	40
171	LÂMPADA DE LED 20W	UNI	100
172	LÂMPADA DE LED 25W	UNI	80
173	LÂMPADA DE LED 30W	UNI	150
174	LÂMPADA DE LED 40W	UNI	200
175	LÂMPADA DE LED 50W	UNI	150
176	LÂMPADA DE LED 6,5W	UNI	130
177	LÂMPADA DE LED 60W	UNI	220
178	LÂMPADA DE LED 65W	UNI	210
179	LÂMPADA DE LED 9W	UNI	110
180	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U DE 15WX127V	UNI	35
181	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U DE 20WX127V	UNI	30
182	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U DE 25WX127V	UNI	107
183	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 36WX127V	UNI	160
184	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 45WX127V	UNI	300
185	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 60WX127V	UNI	44
186	LÂMPADA LED DECK INOX, 10 W 45º 1080 LUMENS IP65	UNI	18
187	LÂMPADA METÁLICA 150W 220V	UNI	600
188	LÂMPADA METÁLICA 70W 220V	UNI	540
189	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNI	360
190	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNI	360
191	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO W400	UNI	240
192	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W 220V	UNI	240
193	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 1.000W MODULAR	UNI	12
194	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 250W MODULAR	UNI	12
195	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 500W MODULAR	UNI	12
196	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 1.000W	UNI	18
197	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 400W	UNI	30
198	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 500W	UNI	18
199	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA ALUMÍNIO 300 W E 27	UN	240
200	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA ALUMÍNIO 400 W E 40	UN	180
201	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	UNI	243
202	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	UNI	93
203	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W E27	UNI	186
204	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W E40	UNI	126
205	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 300W E40	UNI	63
206	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 400W E40	UNI	45
207	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W	UNI	66
208	PARAFUSO DE AÇO 1/2 P/RACK C/ PORCA E ARRUELA	UNI	162
209	PINO FÊMEA 2P+TERRA, BIPOLAR, 10A, 250V, BRANCO	UNI	150

210	PINO FÊMEA 2P+TERRA, BIPOLAR, 20A, 250V, BRANCO	UNI	60
211	PLACA CEGA C/ FURO 4X2	UNI	96
212	PLACA PVC CEGA 4X2	UNI	93
213	PLACA PVC CEGA 4X4	UNI	81
214	PLAFON LED DE SOBREPOR 24W QUADRADO 29X29CM SLIM, ESTRUTURA METÁLICA – LUZ BRANCA FRIA	UNI	240
215	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA E ROSCA METÁLICA BRANCO OU PRETO	UNI	72
216	PLUG DE SOBREPOR 2P + T 10A MACHO	UNI	96
217	PLUG DE SOBREPOR 2P + T 20A MACHO	UNI	90
218	PLUG MACHO 2 PINOS 10AMP	UNI	234
219	PLUG MACHO 2 PINOS 20AMP	UNI	144
220	PRESSURIZADOR P/CHUVEIRO	UNI	4
221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA METALICA COM BARRAMENTO TRIFASICO, ESPAÇO PARA 1 (UM) DIJUNTOR GERAL, E 48 (QUARENTA E OITO) DIJUNTORES MONOFASICOS.	UN	11
222	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 24 MÓDULOS	UNI	7
223	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 36 MÓDULOS	UNI	11
224	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 18 MÓDULOS	UNI	7
225	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 12 MÓDULOS	UNI	8
226	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 3 MÓDULOS	UNI	4
227	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 48 MÓDULOS	UNI	4
228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 6 MÓDULOS	UNI	7
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 8 MÓDULOS	UNI	7
230	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAP. METÁLICO 400W 220V	UNI	444
231	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAP. METÁLICO 70W 220V	UNI	360
232	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. SÓDIO 150W 220V	UNI	246
233	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. SÓDIO 250W 220V	UNI	264
234	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. METÁLICO 150W 220V	UNI	540
235	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. METÁLICO 250W 220V	UNI	360
236	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. MERCÚRIO 125W 220V	UNI	150
237	REDUÇÃO DE LOUÇA DE E27/E40	UNI	19
238	REDUÇÃO DE LOUÇA DE E40/E27	UNI	30
239	REFLETOR DE 250W 127V CAIXA DE ALUMÍNIO COMPLETO	UNI	39
240	REFLETOR DE 400W 127V CAIXA DE ALUMÍNIO COMPLETO	UNI	36
241	REFLETOR DE LED 100W BIVOLT	UNI	120
242	REFLETOR DE LED 10W BIVOLT	UNI	30
243	REFLETOR DE LED 200W BIVOLT	UNI	120
244	REFLETOR DE LED 20W BIVOLT	UNI	36
245	REFLETOR DE LED 30W BIVOLT	UNI	36
246	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT	UNI	120
247	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V	UNI	1692
248	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 FIXO DE TETO P/ LÂMPADAS	UNI	90
249	SOQUETE DE BRAQUILTE BASE E27 P/ LÂMPADAS	UNI	90
250	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	12

251	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	12
252	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	10
253	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	10
254	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	10
255	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	10
256	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	15
257	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	20
258	TERMINAL COM PRESSÃO 10MM M5 TM10	UNI	42
259	TERMINAL COM PRESSÃO 120MM M5 TM10	UNI	24
260	TERMINAL COM PRESSÃO 150MM M5 TM10	UNI	20
261	TERMINAL COM PRESSÃO 16MM M5 TM10	UNI	42
262	TERMINAL COM PRESSÃO 180MM M5 TM10	UNI	20
263	TERMINAL COM PRESSÃO 25MM M5 TM10	UNI	20
264	TERMINAL COM PRESSÃO 35MM M5 TM10	UNI	20
265	TERMINAL COM PRESSÃO 50MM M5 TM10	UNI	20
266	TERMINAL COM PRESSÃO 70MM M5 TM10	UNI	20
267	TERMINAL COM PRESSÃO 95MM M5 TM10	UNI	20
268	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 10MM COBREADO	UNI	20
269	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 120MM COBREADO	UNI	17
270	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 150MM COBREADO	UNI	17
271	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 16MM COBREADO	UNI	25
272	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 180MM COBREADO	UNI	17
273	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 25MM COBREADO	UNI	20
274	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 35MM COBREADO	UNI	20
275	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 50MM COBREADO	UNI	30
276	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 70MM COBREADO	UNI	24
277	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 95MM COBREADO	UNI	24
278	TOMADA DE EMBUTIR DE 20A (COMPLETA)	UNI	200
279	TOMADA DE EMBUTIR DE 10A 250W	UNI	200
280	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA DE 10A 250W	UNI	105
281	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA DE 10A 250W	UNI	132
282	TOMADA SISTEMA X 10A	UNI	114
283	TOMADA SISTEMA X 20A	UNI	78
284	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE ¾	UN	96
285	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 1	UN	90
286	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 1 ½	UN	84
287	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 2	UN	72
288	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL DE 1/2 COM 3 M	UN	96
LOTE 05- MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	AGUARRÁS GALÃO DE 5.0L	GL	100
2	BANDEJA DE PINTURA P/ ROLO DE 23CM	UNI	30
3	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO P/ MADEIRA GALÃO 3,6L- NORMAS TÉCNICAS -NBR 11702:2010-)	UNI	100

4	KIT TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6 LITROS, CONTENDO - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE 3,6 LITROS - MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA PREMIX - 900 G - MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA DROP ON - 3 KG - CORES DIVERSAS	UNI	100
5	MASSA ACRÍLICA SACO DE 15KG	SC	400
6	MASSA A BASE DE ÓLEO GALÃO 3,6L	GL	204
7	MASSA CORRIDA LATA DE 18L	LAT	400
8	MASSA PLÁSTICA 400GR	UNI	100
9	PIGMENTOS P/TINTA TUBO 50ML CORES DIVERSAS	UNI	100
10	PINCEL P/ PINTURA DE 1"	UNI	100
11	PINCEL P/ PINTURA DE 2"	UNI	100
12	PINCEL P/ PINTURA DE 3"	UNI	100
13	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	UNI	100
14	PROLONGADOR/EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA C=3.0M	UNI	20
15	REMOVEDOR DE TINTA A ÓLEO/ESMALTE /VERNIZ GALÃO 5.0L	GL	70
16	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER S/ CABO 23CM	UNI	70
17	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM CABO DE 23CM	UNI	80
18	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 5CM	UNI	80
19	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 15CM	UNI	80
20	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 9CM	UNI	80
21	ROLO LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM CABO DE 23 CM	UNI	80
22	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO ANTI RESPINGO DE 40 CM C/ CABO	UNI	80
23	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO L 15CM COMPLETO	UNI	80
24	SELADOR ACRÍLICO A BASE ÁGUA LATA 18L -NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 11702:2010, NBR 12554:2013. CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.1.2.7 *	UNI	80
25	SELADOR ACRÍLICO PAREDES /EXTERNAS /INTERNAS LATA 18L CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.1.2.5.	UNI	80
26	SELANTE A BASE DE RESINA ACRÍLICAS P/ TRINCAS GALÃO DE 5KG	UNI	40
27	SOLVENTE TIPO THINNER GALÃO 5.0L	UNI	120
28	SOLVENTE ÁGUA RÁ S EMBALAGEM DE 900ML	UN	100
29	TINTA ANTICORROSIVA P/ METAIS FERROSOS TIPO ZARCÃO COR CINZA GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	UNI	150
30	TINTA PÓ MINERAL INDUSTRIALIZADA IMPERMEABILIZADA PACOTE 2KG FARDO C/ 20KG CORES DIVERSAS	FAR	200
31	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	UNI	300
32	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011,NBR 12554:2013 CORES DIVERSAS	UNI	300
33	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. *	UNI	350
34	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	500
35	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	350
36	TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18L COR BRANCO NEVE NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 *IQUINI, GLASURIT, FUTURA OU EQUIVALENTE	UNI	500
37	TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18L AZUL PROFUNDO NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	200

38	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011	UNI	500
39	TINTA LÁTEX PVA P/ PAREDES LATA 18L COR BRANCO NEVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	600
40	TINTA A ÓLEO BRILHANTE P/ MADEIRA/METAIS COR GELO GALÃO 3,6L ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.3 -	UNI	200
41	TINTA ACRÍLICA P/ CERÂMICA GALÃO 18L NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 NBR 12554:2013	UNI	150
42	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CONCRETO 18L CORES DIVERSAS	UNI	200
43	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILUÍDA EM SOLVENTE GALÃO 18L	UNI	50
44	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO BRANCO GALÃO 18L - NORMAS TÉCNICAS: PETROBRÁS N-1343.	UNI	160
45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO O PARA METAIS GALÃO 3,6L COR ES DIVERSAS CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	UNI	500
46	TINTA FOSCO PARA ACABAMENTO 3,6L CORES DIVERSAS	UNI	200
47	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	500
48	TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO LATA 18L SELF COLOR CORES DIVERSAS (FACHADA)	UNI	500
49	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L CORES DIVERSAS	UNI	10
50	TINTA SPRAY 400ML - CORES DIVERSAS	UNI	100
51	TRINCHA BROXA ROMA 260.02	UNI	50
52	VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6L	UNI	100
53	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6L	UNI	100
54	VERNIZ IMBUÍDA GALÃO 3,6L	UNI	100
55	VERNIZ INCOLOR GALÃO 3,6L	UNI	100
56	VERNIZ NOGUEIRA GALÃO 3,6L	UNI	100
LOTE 06 - MADEIRA E DERIVADOS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P/ PORTA 0,60CM A 0,70X2,10M (01 FOLHA) E=35MM L=14CM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	JG	70
2	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 0, 80CM A 0,90X2,10M=10CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIROLA (OU EQUIVALENTE)	JG	70
3	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P/ PORTA 1,00 X 2,10M (01 FOLHA) E= 35MM L = 14CM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHATICO, CASTANHO, PEROBA- SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	JG	70
4	ADUELA/BATENTE DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 60CM A 0,70X2,10M=13CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIROLA NORMAS TECNICAS-NBR- 15930-1:2011; NBR-15930-2:2011-	JG	70
5	ALISAR DE MADEIRA DE LEI E=5CM BOLEADA	M	300
6	ALISAR DE MADEIRA DE LEI E=7CM BOLEADA	M	300
7	BARROTE DE MADEIRA DE LEI PESADA 7X7CM	M	978
8	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 6X4CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	300
9	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI PESADA 6X4CM	M	1500
10	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,20M X 1,10M E=12MM- NORMAS TÉCNICAS NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012	FL	50
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=10MM=*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466- 1:2012,	FL	60
12	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=12MM =*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466- 1:2012,	FL	50
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=15MM=*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466- 1:2012,	FL	50
14	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=6MM =1,60M X 2,20M NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466- 1:2012,	FL	50

15	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 2,20M X 1,10M E=15MM- NORMAS TÉCNICAS- NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012.	FL	50
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE COPAÍBA 12MM	FL	30
17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (VERMELHA) DE 2,20M X 1,10M E=6.0MM- NORMAS TÉCNICAS- NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012.	FL	30
18	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE COPAÍBA 15MM	FL	30
19	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM.	UNI	200
20	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14 CM.	UNI	200
21	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 14 A 16CM.	UNI	200
22	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA C/ CAIXILHO P/VIDRO DE 4MM 1,20X1,50M E = 35MM (02 FOLHAS) 50% VENEZIANA 50% VIDRO SOB ENCOMENDA	M²	40
23	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA C/ CAIXILHO P/VIDRO DE 4MM 1,50X1,50M E=35MM (02 FOLHAS) 50% VENEZIANA 50% VIDRO (03 FOLHAS) SOB ENCOMENDA	M²	20
24	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 10 A 12CM=2.0M (CERCA)	UNI	80
25	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14CM=2.0M (CERCA)	UNI	80
26	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM =2.0M (CERCA)	UNI	100
27	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM. 20 A 22CM=4.0M	UNI	60
28	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	600
29	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	600
30	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X7CM SERRADA	M	500
31	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 22X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	200
32	PEÇA DE MADEIRA DE LEI PESADA 12X7CM SERRADA	M	500
33	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12CM =6.0M	UNI	100
34	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10M	UNI	40
35	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80 X 2,10M	UNI	40
36	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,90 X 2,10M	UNI	40
37	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,20 X 2,10M 02 FOLHAS	UNI	40
38	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,60X2,10M 01 FOLHA E= 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	50
39	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,80X2,10M E= (01 FOLHA) 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	50
40	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,90 X 2,10M 01 FOLHA 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	40
41	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,00X2,10M 01 FOLHA ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	40
42	PORTA MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,60 X 2,10M	M²	40
43	RIPA DE MADEIRA DE LEI 5 X 2CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	1200
44	RIPA DE MADEIRA DE LEI PESADA 5 X 2CM	M	3000
45	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI PESADA 7 X 3CM	M	2000
46	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI ESSÊNCIA MASSARANDUBA 15X1,5CM APARELHADA	M	300
47	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI PESADA 12X1,5CM APARELHADA 01 FACE E INTERFACES	M	150
48	TABUA DE MADEIRA DE 3ª (TERCEIRA) P/ TAIPA 30X2,5CM=3.0M	UNI	300
49	TABUA DE MADEIRA DE LEI PESADA DE 30X3CM APARELHADA	M	200
50	TÁBUA DE PINOS 3.0MX30CM	UNI	300
LOTE 07- FERRAGENS, METAIS E FIXAÇÃO			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.

1	ABRAÇADEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2"	UNI	30
2	ABRAÇADEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3/4"	UNI	30
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM BRANCA	PCT	180
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,0	UNI	3000
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 250MM,	PCT	180
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5	UNI	900
7	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6MM X 200MM, PCT C/100 UNIDS (COR BRANCA).	PCT	180
8	ABRAÇADEIRA NYLON, TIPO ENFORCADO GATO, 4,8MM X 300MM,	PCT	60
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 ESTRIBO GALVANIZADA A JOGO PESADA DE 5MM DE ESPESSURA	UNI	150
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 ESTRIBO GALVANIZADA A JOGO PESADA DE 5MM DE ESPESSURA	UNI	150
11	ARRUELA QUADRADA GALVONIZADA 32MMX32MM FURO 14	UNI	100
12	BUCHA DE NYLON C/ ABA S8	UNI	60
13	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UNI	60
14	BUCHA DE NYLON C/ ABA S12	UNI	60
15	BUCHA DE NYLON C/ ABA S4	UNI	60
16	BUCHA DE NYLON C/ ABA S5	UNI	48
17	BUCHA DE NYLON C/ ABA S6	UNI	60
18	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S10	UNI	30
19	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S6	UNI	30
20	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S7	UNI	30
21	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S8	UNI	30
22	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3" POL	UNI	5
23	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4" POL	UNI	5
24	CADEADO MACIÇO Nº 20	UNI	40
25	CADEADO MACIÇO Nº 30	UNI	60
26	CADEADO MACIÇO Nº 35	UNI	40
27	CADEADO MACIÇO Nº 40	UNI	60
28	CADEADO MACIÇO Nº 50	UNI	40
29	CADEADO MACIÇO Nº 60	UNI	40
30	CANTONEIRA L DE FERRO 2 1/2 X 1/4 - BARRA DE 6MTS	UNI	18
31	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICA LISA BRILHANTE DE 1,25X 3,08 E= 8MM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15761:2009, 14833-1:2009.-	FL	20
32	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICA, TEXTURIZADO DE 1,25X 3,08 E= 8MM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15761:2009, 14833-1:2009.-	FL	20
33	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 2 X 1,20 M	UNI	25
34	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 3 X 1,20 M	UNI	25
35	CHAPA DE METALON GALV. N 16 (1,55 MM) 2 X 1 M	UNI	25
36	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.30CM	M	20
37	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.40CM	M	20
38	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.50CM	M	20
39	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.60CM	M	20
40	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.80CM	M	15
41	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 2 X 1 M	UNI	25
42	CHAPA LAMBRIL 1X2M	UNI	20
43	CHAPA LISA EM AÇO Nº 16	UNI	15
44	CHAPA LISA EM AÇO Nº 18	UNI	15
45	CHAPA LISA EM AÇO Nº 20	UNI	20

46	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 180 MM	UNI	30
47	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 200MM	UNI	30
48	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 220 MM	UNI	40
49	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 240 MM	UNI	30
50	CONJUNTO DE PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO /LAVATÓRIO	UNI	78
51	CORRENTE DE AÇO COM ELO DE 1	M	70
52	CORRENTE DE AÇO COM ELO DE 2	M	70
53	CORRENTE EM AÇO DE 1/2	M	80
54	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO ,3.1/2"X3" E=1,9 A 2MM C/ 4 FUROS	UNI	25
55	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3" C/ PARAFUSOS CART. C /03	UNI	35
56	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3,1/2"" C/ PARAFUSOS CART. C /03	UNI	35
57	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 4" C/ PARAFUSOS CART. C /03	UNI	26
58	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3" CART. C /03	UNI	26
59	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3,5" CART. C /03	UNI	26
60	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 4" CART. C /03	UNI	38
61	DOBRADIÇA VAI E VEM EM AÇO/FERRO TAM. 3"	UNI	38
62	DOBRADIÇAS INFERIOR P/JANELA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	14
63	DOBRADIÇAS INFERIOR P/PORTA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	14
64	DOBRADIÇAS SUPERIOR P/JANELA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	14
65	DOBRADIÇAS SUPERIOR P/PORTA DE VIDRO -INSTALADA	UNI	14
66	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO "X3/16"X35CM SEÇÃO" U " P/ MADEIRAMENTO DE TELHADO -NORMAS TÉCNICAS NBR 15210- 1:2014; NBR 15210-2:2016-I-COMPLETO	UNI	200
67	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 12X27CM	UNI	200
68	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X17CM	UNI	500
69	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X20CM	UNI	200
70	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X25CM	UNI	200
71	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA P/ PORTA DE BANHEIRO	CJ	60
72	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA /ENTRADA	UNI	60
73	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA INTERNA	UNI	60
74	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO CAIXA *100*MM,	UNI	60
75	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO	CJ	60
76	FECHADURAS P/ PORTA DE VIDRO -COMPLETA E INSTALADA	UNI	30
77	FECHO AÇO INOX DENTADO ¾ PARA FITA DE CINTAR POSTE	UNI	12
78	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 3"	UNI	15
79	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 4"	UNI	15
80	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 5"	UNI	15
81	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 3"	UNI	15
82	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 4"	UNI	15
83	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 5"	UNI	30
84	FERROLHO/FECHO CHATO EM FERRO ZINCADO LEVE 3"	UNI	15
85	FITA ¾ AÇO INOX 430, 0,5 MM, 25 M PARA CINTAR POSTE	UNI	6
86	GARRA NEGATIVA GW200 DE COBRE 25MM	UNI	3
87	GONZO DE 3/4	UNI	18
88	GONZO DE 5/8	UNI	18
89	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO LISO DE 1/2"	M²	70
90	GRADIL DE FERRO LISO DE 1/2" COM VAZADO ENTRE SI DE 10CM C/ LANÇA RETA	M²	200

91	GRADIL DE FERRO RETANGULAR DE 50X30MM	M ²	200
92	GRAMPO GALVANIZADO 13X19=(1.1/2X15)	KG	20
93	GRAMPO GALVANIZADO 16X10=(7/8X12)	KG	20
94	GRAMPO GALVANIZADO 19X11=(1X9)	KG.	20
95	GRAMPOS DELSAT P/FIOS CAIXA C/ 100UNID	UNI	50
96	GRELHA P/BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50CM C/ VAZADO DE 7CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI EM AÇO CA 50 20MM= 3/4 COM TELA DE AÇO FIO 12 E TRAMA DE 1" COM 04 BARRA DA MESMA BITOLA NO SENTIDO OPOSTO E COM 02 CHUMBADORES DE 15CM DE COMP. DA MESMA BITOLA E COM 01 DEMÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA COR LARANJA	M ²	100
97	GRELHA P/ BOCA DE LOBO EM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 20MM=3/4" COM VAZADO DE 7 CM, ENTRE SI COM 02 CHUMBADORES "T" DE 15CM COMP. DA MESMA BITOLA C/ GONZO E 01 DEMÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA	M ²	50
98	GRELHA P/ BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 20 MM=3/4" COM VAZADO DE 7 CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI COM 02 CHUMBADORES DA 15CM DE COMPRIMENTO DA MESMA BITOLA E PINTURA ANTICORROSIVA NA COR LARANJA	M ²	100
99	MÃO FRANCESA PLANA 710X32X55 MM DE AÇO GALVANIZADO	UNI	15
100	MOLA AÉREA FECHA PORTA PARA PORTA COM LARGURA ATÉ 110CM	UNI	10
101	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA MODELO MA 200 POTÊNCIA 2	UNI	10
102	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 4,5 METROS	UNI	12
103	MOLA TRIUNFO INTERNA MODELO 454	UNI	14
104	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16X3.1/2	UNI	150
105	PARAFUSO ZINCADO 3,5X20 (FENDA)	UNI	210
106	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 (FENDA)	UNI	210
107	PARAFUSO 4,2X40MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA	UNI	282
108	PARAFUSO 4,8X50MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA	UNI	210
109	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 12X3/4	UNI	2000
110	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO 12X125XMM	UNI	90
111	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR, PARÁBOLA	UNI	276
112	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA BITOLA 5/16X8	UNI	174
113	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 3/8X10	UNI	160
114	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3 .1/2	UNI	160
115	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UNI	180
116	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UNI	180
117	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UNI	180
118	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 250	UNI	140
119	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 300	UNI	140
120	PARAFUSO PARA VASO N°10, COM BUCHAS PLÁSTICAS,	CJ	40
121	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16X30MM	UNI	150
122	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8X75MM	UNI	150
123	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16X25MM	UNI	150
124	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16X65MM	UNI	150
125	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X12MM MADEIRA	UNI	210
126	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X20MM MADEIRA	UNI	210
127	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X16MM MADEIRA	UNI	210
128	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM MADEIRA	UNI	210
129	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X22MM MADEIRA	UNI	180
130	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X40MM MADEIRA	UNI	330
131	PARAFUSOS 5/16 C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNI	180
132	PERFIL U SIMPLES 4" 2MM, BARRA DE 6 METROS	UNI	18

133	PONTALETE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 POLEGADAS C/ 01 ROLDANA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNI	5
134	PORTÃO DE FERRO TUBULAR (REDONDO) DE 2" VAZADO INCLUSIVE FECHADURA E C/ TRINCO	M²	30
135	PORTÃO DE FERRO LISO 1/2" VAZADO E CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 50% CHAPA C/ FECHADURA E TRINCO.	M²	30
136	PORTÃO DE FERRO VAZADO 50% CHAPA 50% COM FECHADURA E CADEADO MACIÇO Nº 40 COMPLETO EXCLUSO ASSENTAMENTO	M²	30
137	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 C/ DETALHES	M²	30
138	PORTÃO FERRO LISO VAZADO DE 1/2	M²	30
139	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO ENGASTADO H=9.0M DIÂMETRO *135*MM C/ FRANGE -NORMAS TÉCNICAS: NBR 14744:2001, NBR 6323:2007	UNI	10
140	POSTE DE 4 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	20
141	POSTE DE 5 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	30
142	POSTE DE 6 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	20
143	POSTE DE 6 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 4" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	20
144	PREGO POLIDO 12X12	UNI	390
145	PREGO POLIDO 13X21=(2X15)	UNI	100
146	PREGO POLIDO 15X18=(1.1/2X13)	UNI	100
147	PREGO POLIDO 16X21=(2.1/2X12)	UNI	700
148	PREGO POLIDO 17X24=(2.1/4X11)	UNI	90
149	PREGO POLIDO 18X27=(2.1/2X10)	UNI	450
150	PREGO POLIDO 18X33=(3X10)	UNI	393
151	PREGO POLIDO 18X36=(3.1/4X10)	UNI	393
152	PREGO POLIDO 19X39=(3.1/2X9)	UNI	102
153	PREGO POLIDO 23X66=(6X4)	UNI	91
154	PREGO POLIDO 25X72=(6X1)	UNI	91
155	PREGO POLIDO 26X84=(7X1)	UNI	91
156	PREGO POLIDO 8X8	UNI	90
157	PREGO POLIDO ARDOX 16X18=(1.1/2X12)	UNI	90
158	PREGO POLIDO ARDOX 17X21=(2X11)	UNI	90
159	PREGO POLIDO CABEÇA DUPLA 18X27=(2.1/2X10)	UNI	123
160	PREGO POLIDO SEM CABEÇA 13X21=(2X15)	UNI	93
161	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 2.1/2X10 C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNI	126
162	PRESILHA P/ TELHAS DE CHAPA ZINCADA TRAPEZOIDAL	UNI	30
163	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 3,2X12	UNI	33
164	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 3,2X19	UNI	33
165	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 4,0X12	UNI	33
166	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 4,0X19	UNI	33
167	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 5,0X12	UNI	33
168	RELHA P/ BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 25 MM=1" COM VAZADO 7 CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI COM 02 CHUMBADORES DE 15CM DE COMP. DA MESMA BITOLA E COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR LARANJA	M²	40
169	ROLDANA PARA PORTÃO, TIPO V, AÇO ZINCADO	UNI	18
170	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	40

171	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO ABAS, =30CM CAP. DE PESO 60KG	UNI	18
172	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO ABAS, =40CM CAP. PESO 60KG	UNI	18
173	SUPORTE METÁLICO P/ CALHA PLUVIAL ZINCADO,	UNI	30
174	SUPORTE P/ CALHA PLUVIAL 150MM EM FERRO GALVANIZADO	UNI	36
175	SUPORTE PARA BICA GALVANIZADA	UNI	41
176	TARJETA CROMADA 2	CAR	15
177	TARJETA CROMADA 2.1/2	CAR	15
178	TARJETA PASSE TIPO LIVRE/OCUPADO ,CROMADO P/ PORTA DE BANHEIRO	CAR	15
179	TELA ALAMBRADO DE FIO 12 REVESTIDO DE PVC 2X2	M²	400
180	TELA SOLDADA NERVURADA EM AÇO CA 60 4.2MM Q -138 ESPAÇAMENTO EM FIOS 15X15CM, PAINEL L=2,45M XC=6.0M PESO 21,76KG/PEÇA EM CONFORMIDADE C/ ABNT-NBR 7481	KG	20
181	TELA SOLDADA NERVURADA EM AÇO CA 60 4.2MM Q -92 ESPAÇAMENTO EM FIOS 10X10CM, PAINEL L=2,45M XC=6.0M PESO 14,25KG/PEÇA EM CONFORMIDADE C/ ABNT-NBR 7481	KG	20
182	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1.1/2=40MM =-6.0M	UNI	20
183	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1.1/4=32MM C=-6.0M	UNI	20
184	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1= 25MM C=6.0M	UNI	10
185	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2 =50M=6.0M	UNI	20
186	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2 1/2 COM 6,0 M	UNI	20
187	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2.1/2" =65M=6.0M	UNI	20
188	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2= 25MM C=6.0M	UNI	20
189	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 3= 25MM C=6.0M	UNI	20
190	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 3=8MM=6.0M	UNI	20
191	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 4= 114,30MM = 6.0M	UNI	20
192	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 5= 114,30MM= 6.0M	UNI	20
193	TUBO DE METALON 20 X 20 X 2MM 6M	UNI	30
194	TUBO DE METALON 40 X 40 X 2MM 6M	UNI	30
195	TUBO QUADRADO 100X100 MM GALVANIZADO E=3/16=6.0M	UNI	20
196	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 30X20 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	20
197	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 50X30 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	20
198	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 60X40 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	20
199	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 10.0MM MN 0,617 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	100
200	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 12.5MM MN 0,963 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	100
201	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 20MM MN 2,466 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±5	B	100
202	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 25MM MN 3,853 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±4	B	100
203	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 6.3MM MN 0,245 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±7	B	100
204	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 8.0MM MN 0,395 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±7	B	100
205	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 DN 4.0 MM MN 0,109KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	100
206	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 DN 5.0 MM MN 0,154KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	100
LOTE 08 - ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	10

2	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO RETANGULAR TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍEDO, DE 20X10CM E=6CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COLORIDO - NORMAS TÉCNICAS -NBR 9781:2013	UNI	15000
3	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO, 25 X25CM E=6CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COR NATURAL -NORMAS TÉCNICAS - NBR 9781:2013	UNI	15000
4	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA 16/FACES, 22 X11,5CM E=8CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COR NATURAL NORMAS TÉCNICAS -NBR 9781:2013	UNI	15000
5	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 200MMX1000MM	UNI	20
6	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 300MMX1000MM	UNI	20
7	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 400MMX1000MM	UNI	20
8	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 600MMX1000MM	UNI	20
9	ELEMENTO VAZADO DE CIMENTO (COBONGOS/CÔNICO) 10X 20X20CM NORMAS TÉCNICAS -NBR 15270-1:2005; NBR 15270-3:2005	UNI	100
10	ESTACA PRÉ-MOLDADA ARMADA, PONTA RETA C=2,50MXB 14CM X P=10CM MÍNIMO DE 12 ESTRIBOS CA 60 4.2MM E ARMADURA DE Ø 5/16" C/ FUROS A CADA 10CM	UNI	80
11	ESTACA PRÉ-MOLDADA ARMADA PONTA VIRADA C= 2,70MX B 14CM XP 10CM PESCOÇO DE *50*CM MÍNIMO DE 16 ESTRIBOS CA 60 4.2MM E ARMADURA DE 5/16" C/ FUROS A CADA 10CM	UNI	80
12	ESTACA PRÉ-MOLDADA P/ ESCORA	UNI	50
13	ESTACA PRÉ-MOLDADA P/ TRAVA EM NOS 2 LADOS	UNI	50
14	GUIA - (MEIO FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (	M	500
15	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUA 80CM X 19 CM CONSTRUÇÃO.	UNI	30
16	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUA CONSTRUÇÃO. 80CM X 17 CM	UNI	30
17	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUA CONSTRUÇÃO. 80CM X 23 CM	UNI	20
18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 6/100	UNI	5
19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG H=7,0M	UNI	5
20	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG H=5,0M	UNI	5
21	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 8 /200	UNI	5
22	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 9/200	UNI	5
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/200	UNI	5
24	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/400	UNI	5
25	TUBO DE CONCRETO CA 1 400MM X 1000MM	UNI	300
26	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 800MMX1000MM	UNI	100
27	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 600MM X 1000MM	UNI	200
28	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 1000MM X 1000MM	UNI	200
29	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS 300MM X 1000MM	UNI	200
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, 200MM X 1000MM	UNI	200
LOTE 09- FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI DE OBRA			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	ABAFADOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ ABAFADOR DE RUÍDO ACIMA DE 22DB14 DB	UND	5
2	ABAFADOR DE RUÍDO DE SILICONE C/ CAIXA	UND	10
3	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO PLUG	UNI	10
4	ALAVANCA DE FERRO LISA DE 1"=1,5M	UNI	18
5	ALAVANCA RETA C/ CABO DE AÇO DE 1"X1,80M EM AÇO FORJADO C/ SOCADOR	UNI	38
6	ALICATE DE PRESSÃO - MORDENTE RETO EM AÇO CROMO VANÁDIO MANÍPULOS DE AÇO C/ MANDIBULAS RETA EM AÇO MOLIBDÊNIO	UNI	12
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" COM ISOLAMENTO -NORMAS TÉCNICAS- NBR 9699:1987 NR 10 (M.T.E.)	UNI	24

8	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAIS 10 A 300MM CHALBS	UNI	12
9	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA RA 450	UNI	14
10	ALICATE SOLDA PORTA ELETRODO 1000A ISOLADO REFORÇADO	UNI	8
11	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL TAM. 8" EM AÇO CROMO NÍQUEL C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	UNI	16
12	ALICATE VOLT AMPERÍMETRO 750 VOLTS 1.000 AMPERES	UNI	8
13	ANCINHO LEVE DIM.: A= 50MMXB= 320MM OLHO 25MM DE 14 DENTES	UNI	30
14	APLICADOR PARA SILICONE EM AÇO CARBONO PARA REFIL DE 300 G/ 305ML	UNI	4
15	ARCO DE SERRA 12" AJUSTÁVEL, CABO FECHADO	UNI	50
16	AVENTAL DE RASPA S/ EMENDA 0,90X0,60CM P/ SOLDADOR	UNI	10
17	BAINHA PARA FACÃO 18 POLEGADAS	UNI	9
18	BAINHA PARA FACÃO 20 POLEGADAS	UNI	9
19	BALDE EM CHAPA ZINCADA REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 10L	UNI	20
20	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO P/ CONCRETO 10L ALÇA DE METAL	UNI	60
21	BOJO PARA ROÇADEIRA STIL 220 TRIMCUT MODELO 41-2	UNI	20
22	BOMBONA PLÁSTICA TAMPA FIXA AZUL COM 2 BOCAS 50L	UNI	20
23	BOTA DE PVC PRETA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº -NORMA TÉCNICAS NBR 18 TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA, COM CANO MÉDIO. UTILIZADA COMO PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA	PAR	100
24	BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA Nº 38 A 44	PAR	55
25	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, E COLARINHO ACOLCHOADO Nº 43 A 44 NORMAS TÉCNICAS NR 15- FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA	PAR	120
26	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, E COLARINHO ACOLCHOADO Nº 38 A 41 NORMAS TÉCNICAS NR 15- FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENCIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA	PAR	120
27	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UNI	20
28	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	UNI	20
29	BROCA AÇO RÁPIDO 14MM	UNI	20
30	BROCA AÇO RÁPIDO 16MM	UNI	20
31	BROCA AÇO RÁPIDO 18MM	UNI	27
32	BROCA AÇO RÁPIDO 20MM	UNI	26
33	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UNI	26
34	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UNI	26
35	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UNI	26
36	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 1/2"	UNI	17
37	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 3/4"	UNI	17
38	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 3/8"	UNI	17
39	BROXA RETANGULAR 6X16 CM	UNI	42
40	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARRETA	UNI	30
41	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARTELO	UNI	20
42	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA P/ MACHADO OLHO OVAL C = 0,80M	UNI	9
43	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA PARA PÁ, COMPRIMENTO DE 1,20M	UN	3
44	CABO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM. 0,80M	UNI	20
45	CABO RETO P/ CAVADEIRA ARTICULADA ROLIÇO DE MADEIRA	UNI	39

46	CABO RETO P/ CAVADEIRA RETO ROLIÇO DE MADEIRA	UNI	18
47	CABO RETO P/ ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UNI	55
48	CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA	UNI	50
49	CABO RETO P/ ENXADÃO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M	UNI	50
50	CABO RETO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UNI	50
51	CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA	UNI	100
52	CAIXA PLÁSTICA P/MASSA PVC PRETA DIM.630X390X140MM	UNI	20
53	CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	UNI	93
54	CAPA P/ CHUVA DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER C/ CAPUZ NORMAS TÉCNICAS -NR 15 -	UNI	50
55	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO 2 (ABA FRONTAL) C/ SUSPENSÃO DE POLIETILENO, JUGULAR CLASSE A - NORMAS TÉCNICAS -, NBR 8221:2003. ARMAÇÃO INTERNA DO CAPACETE, CONSTITUÍDA, DE CARNEIRA E COROA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA -COR BRANCA	UNI	40
56	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL C/ SUSPENSÃO DE POLIETILENO, JUGULAR CLASSE A - NORMAS TÉCNICAS - NBR 8221:2003.-I ARMAÇÃO INTERNA DO CAPACETE, CONSTITUÍDA, DE CARNEIRA E COROA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA -COR AZUL	PAR	40
57	CARRINHO DE MÃO (CARGA PESADA) CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO	UNI	24
58	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA	UNI	30
59	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA	UNI	30
60	CARRINHO DE MÃO JERICA CAÇAMBA TERMOPLÁSTICA C/ 02 RODAS	UNI	2
61	CARRO PLATAFORMA COM MADEIRA E CANTONEIRAS REFORÇADA CAPACIDADE 600KG	UNI	1
62	CAVADEIRA ARTICULADA SAE 1045 DIM. A= 400MM BASE= 175MM OLHO 36MM C/ PARAFUSO FRANCÊS C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO INDUSTRIALIZADO DE 1,80M	UNI	27
63	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M	UNI	40
64	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO	UNI	27
65	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) TAM. 12"FOSFATIZADA EM AÇO ESPECIAL C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO NORMA ASI B 107.8M	UNI	30
66	CHAVE DE GRIFO / CHAVE DE CANO DE 14(POLEGADA) ABERTURA 50MM	UNI	12
67	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 17X30	UNI	5
68	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 21X30	UNI	5
69	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 22X30	UNI	5
70	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 27X30	UNI	5
71	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 30X30	UNI	5
72	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 32X30	UNI	5
73	CHAVE P/ TUBO 12 (POLEGADA) MODELO AMERICANO	UNI	4
74	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA FIVELA EM AÇO AJUSTES NA SUSPENSÃO, CINTURA E PERNAS C/ TALABARTE - NORMAS TÉCNICAS -NR-18; NBR 15836:2011.	UNI	5
75	COLETE REFLETIVO JAQUETA COR LARANJA	UNI	50
76	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10"	UNI	40
77	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10"	UNI	14
78	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	UNI	36
79	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	UNI	40
80	CONE SINALIZADOR EM PVC FLEXÍVEL, H 70/76CM NORMAS TÉCNICAS -NBR 15071- REFLETIVO	UNI	40
81	CONE BARRIL REFLETIVO 1,10 X 0,60	UNI	40
82	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR AMARELA /PRETO NÃO REFLETIVO	UNI	30
83	CONJUNTO DE BROCA P/ MADEIRA ESTOJO C/ 6 PEÇAS	UNI	12

84	CONJUNTO DE BROCAS C/ TRÊS PONTAS P/MADEIRA L ESTOJO C/ 7 PEÇAS	UNI	12
85	CONJUNTO DE BROCAS P/ CONCRETO ESTOJO C/ 5 PEÇAS	UNI	10
86	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL ESTOJO C/ 5 PEÇAS	UNI	15
87	CORRENTE PLÁSTICA AMARELA/PRETA ELO DE 2"	M	200
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA P/ MASSA	UNI	10
89	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA C/ ESPUMA	UNI	10
90	DESEMPENADEIRA DENTADA DIM. 12X25,5CM LAMINA EM AÇO	UNI	10
91	DESEMPENADEIRA LISA DIM. 12X25,5CM LAMINA EM AÇO METALIZADO	UNI	10
92	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO P/ MASSA	UNI	10
93	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX DE 4.5	UNI	30
94	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX DE 7	UNI	25
95	DISCO DE CORTE P/ METAL C/ DUAS TELAS	UNI	70
96	DISCO DE DESBASTE METAL 125X7MM	UNI	18
97	DISCO DE DESBASTE METAL 7 POL.	UNI	12
98	DISCO DE LIXA 115MM FLAP PARA DESBASTE 4.1/2	UNI	50
99	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 4	UNI	40
100	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 110MM.	UNI	40
101	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 350MM	UNI	40
102	DISCO P/ PARA EXECUÇÃO DE CORTE DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO	UNI	40
103	ELETRODO 6013 DE 2,5 MM	KG	36
104	ELETRODO 6013 DE 4,0 MM	KG	30
105	ELETRODO 6013, 3,25 X 350MM, COM 5KG	UNI	30
106	ELETRODO AÇO INOX 2,5MM	KG	42
107	ELETRODO P/ AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO Ø2,50	KG	48
108	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO Ø2,50	KG.	42
109	ENXADA ESTREITA DE 25X23CM C/ CABO	UNI	16
110	ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L	UNI	23
111	ENXADÃO ESTREITA (ENXADETE) EM AÇO S	UNI	20
112	ESCADA ELETRICISTA C/CORDA 6,60MT	UNI	2
113	ESCADA ELETRICISTA C/CORDA 7,50MT	UNI	4
114	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 11 X 2 DEGRAUS	UNI	2
115	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3, 12 DEGRAUS COM PLATAFORMA	UNI	2
116	ESCADA P/ ELETR. C/ CORDA 5,40 X 9,30MT	UNI	4
117	ESPÁTULA DE AÇO 2" C/CABO DE MADEIRA	UNI	50
118	ESPÁTULA DE AÇO 3" C/CABO DE MADEIRA	UNI	45
119	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/ CABO DE MADEIRA	UNI	45
120	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/CABO PLÁSTICO	UNI	40
121	ESQUADRO LAMINA EM AÇO INOX	UNI	18
122	ESQUADRO LAMINA EM AÇO INOX	UNI	21
123	FACÃO DE 12" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA	UNI	11
124	FACÃO DE 20" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA	UNI	11
125	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18 POL. CABO DE POLIPROPILENO	UNI	11
126	FILTRO P/ MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP IV (GASES /ÁCIDOS)	PCT	50
127	FILTRO P/ MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP IV (GASES /VAPORES)	UNI	50
128	FILTRO P/ RESPIRADOR TOP IV (PINTURA)	UNI	50
129	FITA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COR AMARELA/PRETA ROLO DE 200M	UNI	200

130	GRAMPEADOR ROCAMA	UNI	12
131	GRAXA STIL 80G, P/ TODOS OS TIPOS DE ROÇADEIRA	UNI	15
132	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO, ABERTURAS DE BOCAS CALIBRADAS (EMBALAGEM PLÁSTICA) C/ 16 PEÇAS DESC. 1/4" A 1.1/4" COMPOSIÇÃO 1/4", -5/16", -3/8", -7/16", -1/2", -9.1/6", -5/8", -11/16", -3/4", -13/16", -7/8", -15/16", -1", -1.1/16", -1.1/8", -1.1/4"	UNI	10
133	KIT RESGATE P/ ELETRICISTA: CINTA DE NYLON COM MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO PARA CONEXÃO AO ACIDENTADO; CONTROLADOR DE DESCIDA EM AÇO QUE PERMITE UMA DESCIDA SUAVE E SEGURA; MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO ISOLADO ATÉ 5KV PARA CONEXÃO DA CINTA QUE ENVOLVE O LOCAL DE ANCORAGEM; CARRETEL COM CINTA DE NYLON EM POLIAMIDA COM 15 METROS PARA A DESCIDA DO ACIDENTADO; CANIVETE EM AÇO SEM PONTA PARA DESPRENDER O PROFISSIONAL ACIDENTADO.	UNI	4
134	LÂMINA DE SERRA DE 12" EM AÇO RÁPIDO BI METÁLICA	UNI	60
135	LÂMINA DE SERRA MANUAL FLEXÍVEL	UNI	36
136	LÁPIS DE CARPINTEIRO FORMADO RETANGULAR GRAFITE HB	UNI	11
137	LIMA CHATA PARA MOLAR ENXADA	UNI	8
138	LIMA CHATA TRIANGULAR 3"	UNI	13
139	LIMA GROSSA REDONDA 10"	UNI	13
140	LIMA PARA MOLAR MOTOSERRA 8" POR 3X16	UNI	12
141	LIMA PARA MOLAR SERROTE 100MM/4"	UNI	13
142	LIMA TRIANGULAR MURCA 5"	UNI	7
143	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTÊNCIA A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5KV PAR, NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 16295:2014	PAR	40
144	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA P/ 450V COM COBERTURA	PAR	10
145	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA BRANCA	PAR	50
146	LUVA VAQUETA PETROLEIRA MISTA	PAR	50
147	MACHADINHA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO C/ CABO DE MADEIRA DE 35MM C/ CUNHA METÁLICA	UNI	5
148	MACHADO LENHADOR SEM CABO FORJADO EM PEÇA ÚNICA TEMPERADO OLHO 30X60MM TAM. 3,5LB -205X135MM	UNI	5
149	MANGA DE RASPA C/ FIVELA P/ SOLDADOR	UNI	50
150	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	15
151	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 1KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA C	UNI	12
152	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 2KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	25
153	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 6 KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	25
154	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA DESCRIÇÃO 29MM	UNI	19
155	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 29MM ACABAMENTO POLIDO CABO DE MADEIRA POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	21
156	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	UNI	14
157	MÁSCARA PARA SOLDA DE POLIPROPILENO FIXA (VISOR ARTICULADO COMPLETO)	PAR	6
158	MÁSCARA DE FILTRO S/ VÁLVULA	UNI	50
159	MÁSCARA PARA SOLDA DE FIBRA (DE MÃO COMPLETA) P/ SOLDADOR	UNI	11
160	METRO DE MADEIRA, BAMBU NATURAL MM/CM DUPLO DE 2.0M	UNI	3
161	NÍVEL DE ALUMÍNIO BASE MAGNÉTICA C/ 03 BOLHAS	UNI	12
162	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO DE LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO DE NYLON C/ PROTEÇÃO UVA E UVB C/ TRATAMENTO ANTIRISCO FUMÊ	UNI	50

163	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO DE LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO DE NYLON C/ PROTEÇÃO UVA E UVB C/ TRATAMENTO ANTIRISCO INCOLOR	UNI	50
164	OCULOS, DE SEGURANÇA, EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO E VISOR, LENTES TRANSPARENTES, COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180° DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO E PONTE NASAL NAS EXTREMIDADES DAS HASTES, ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE CORDÕES, POSSIBILITANDO O USO SOBREPOSTO A ÓCULOS CORRETIVO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT NBR VIGENTE (S). NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNI	20
165	PÁ DE BICO TAM. 330MMX290MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	UNI	50
166	PÁ QUADRADA TAM. 315XMMX260 MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	UNI	60
167	PÉ DE CABRA EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA ,TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES L 3/4"X80CM	UNI	7
168	PENEIRA DE ARAME ARROZ ARO 52	UNI	20
169	PENEIRA DE ARAME FEIJÃO ARO 55	UNI	20
170	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM	UNI	50
171	PICARETA CHIBANCA, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=438MMXB=100MMX C=49X76MM	UNI	50
172	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA DE AR	UNI	40
173	PNEU P/CARRINHO DE MÃO MACIÇO	UNI	20
174	PODADOR MANUAL, PARA MANUTENÇÃO DE ARÉA VERDES, PODAS DE GALHOS EM CERCAS VIDAS. MOTOR DOIS TEMPOS, MONOCILÍNDRICO NO MÍNIMO 24, CILINDRADA (CM³); POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/CV) 07/1.0; PESO MÁXIMO DE 5.8 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TAQUE DE 0,5 L, COMBUSTIVEIS: GASOLINA E OLÉO, COM IGNIÇÃO MAGNÉTICA, COMANDADA ELETRÔNICAMENTE, COM GARANTIA. SIMILAR STHIL	UNI	3
175	PODÃO P/ CACAU/COCO EM AÇO SAE 1070 DIM. A=110MMX B=50MM OLHO =20MM S/ CABO	UNI	5
176	PONTEIRO SEXTAVADO E AÇO FORJADO E TEMPERADO DE 18MM X 12 POLEGADAS COM PUNHADURA DE BORRACHA	UNI	30
177	PONTEIRO REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS TAM. 12 POLEGADAS	UNI	20
178	PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG DE INSERÇÃO C/ CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR ACIMA DE 15DB	UNI	15
179	RÉGUA P/ PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA	UNI	7
180	RODEL WIDEA RODIZIO 18MM TITÂNIO RISCADORA	UNI	6
181	SERRAS COPO COM 6 PEÇAS 1.1/4" A 2.1/8"	UNI	2
182	SERROTE DE PODA CURVO PROFISSIONAL 14"=350MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS	UNI	10
183	SERROTE PROFISSIONAL 22"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNI	10
184	SERROTE PROFISSIONAL 24"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNI	10
185	SERROTE DE COSTA DUPLA 12"=300MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNI	10
186	TALABARTE DE SEGURANÇA, 02 MOSQUETÕES, TRAVA DUPLA *53*MM DE ABERTURA, ABSORVEDOR DE ENERGIA. NORMAS TÉCNICAS: NR-18; NBR 15835:2011.	UNI	5

187	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E TEMPERADO 18MM X 12 POLEGADAS COM EMPUNHADURA DE BORRACHA	UNI	28
188	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12 POLEGADAS	UNI	30
189	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12 POLEGADAS	UNI	27
190	TAMBOR METÁLICO 200 LITROS	UNI	40
191	TESOURA P/ CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CORPO FOSFATIZADO LAMINA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO E RESISTENCIA DE 56 A 62 HRC C/ 01 CABO RETO E OUTRO C/ AS EXTREMIDADE CURVA	UNI	2
192	TESOURA P/ PODA C/ CORTE ACENTUADO- FORJADA EM AÇO VANÁDIO, TEMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE, LAMINA RETIFICADA NOS LADOS CURVOS E CORTANTES, POSSUI RETORNO POR MOLA E C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE TAM. 9 POLEGADAS	UNI	12
193	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA DE BANCADA N5 - CORTE DE CHAPAS DE MÉDIO E ALTO CARBONO COM DUREZA MÁXIMA DE 35 HRC OU 330HB. ABNT NBR 6916; FERRO NODULAR 42012 FERRO NODULAR 42012: CAPACIDADE DE TRAÇÃO = 42KGFM/MM²; ELASTICIDADE=12%. CHAPA METÁLICA	UNI	2
194	TESOURA PARA CORTE DE VERGALHÃO ATÉ 3/8 POLEGADAS (CORPO EM AÇO FORJADO E MORDENTE EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO FORJADO COM REGULAGEM PARA CORTE TAM. 30 POLEGADAS	UNI	2
195	TORNO DE BANCADA FIXA, CORPO EM AÇO FORJADO TEMPERADO MORDENTE POLIDO DE 175MM	UNI	2
196	TORQUÊS ARMADOR TAM. 12 POLEGADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO C/ CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE	UNI	2
197	TORQUÊS CARPINTEIRO TAM.12 POLEGADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO C/ CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE	UNI	1
198	TRAVAQUEDA P/ ELETRICISTA	UNI	5
199	TRENA A LASER DE 100M, MEDIDOR LASER DE DISTÂNCIA COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 0,05 A 100,00M; CLASSE DE LASER 2; PRECISÃO DE MEDIÇÃO MAIS OU MENOS 1,5MM; COM MEDIÇÃO DE INCLINAÇÃO INTEGRADA; TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH E UBS	UN	3
200	TRENA CORPO EM PLÁSTICO ABS C/ BORRACHA ANTI-IMPACTO, FITA DE AÇO ANTIRREFLEXO DE 8.0MX25MM, GRADUAÇÃO MM/POL C/ FREIO LATERAL, C/ TRAVA E PRESILHA P/ CINTO E ALÇA DE NYLON P/ TRANSPORTES	UNI	10
201	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	6
202	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	12
203	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 20M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	7
204	TRENA FITA AÇO 5 MTS 18MM EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNI	25
205	TRENA FITA AÇO 7,5 MTS 18MM EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNI	25
206	VASSOURA PIAÇAVA REDONDA 100% NATURAL CABO EM MADEIRA	UNI	49
207	VASSOURA RETANGULAR PARA GARI PIAÇAVA E MADEIRA 40 CM	UNI	78
208	VELA DE IGUINIÇÃO P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	6
LOTE 10 - MATERIAIS À BASE DE GESSO E DERIVADOS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	EMENDA PARA FORRO DE PVC C=6.0M	UNI	120
2	FORRO DE GESSO ACANTONADO PLACAS DE 1250MMX600MM E= 15MM MONTADO C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS -C/ COLOCAÇÃO	M²	500
3	FORRO DE GESSO EM PLACAS LISA 60X60CM E= 10MM C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS-C/ COLOCAÇÃO	M²	500
4	PLACAS DE GESSO P/ PAREDES ESPESSURA DE 8CM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS C/ COLOCAÇÃO	M²	500

5	SANCA DE GESSO DE 12CM FRISADA (COLOCADA C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS- C/ COLOCAÇÃO	M	120
6	SANCA DE GESSO DE 8CM FRISADA (COLOCADA C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS C/ COLOCAÇÃO	M	120
LOTE 11 - SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	3
2	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3/4CV, TENSÃO 220/127V	UNI	3
3	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA DE 1/2CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	3
4	BOMBA SAPO, POTÊNCIA 900W, SAÍDA 1" (UMA POLEGADA), 220V, (2.350 L/HORA, BOMBA 900)	UNI	5
5	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 2,0CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	3
6	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO, SUBMERSA SUB10-05S4E6 3,0CV; BOCAL DE SAÍDA 1 1/4" COM ROSCA BSP; EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX; MANCAL DE VITON® E CORPO DO MANCAL DE NORYL® GFN3(*); SISTEMA TRI- SEAL® COM ROTORES FLUTUANTES INDEPENDENTES; ROTOR FECHADO DE CELCON; DIFUSOR E DIVISÃO DE NORYL® GFN3(*); CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX; VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA; MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 PÓLOS, 60 HZ; NORYL® GFN3: NORYL® COM 30% DE FIBRA DE VIDRO	UNI	8
7	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO, TRIFÁSICA, POTÊNCIA DE 7,5CV, TENSÃO DE 220V	UNI	1
8	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3,0CV, TENSÃO 220V	UNI	1
9	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,0CV, TENSÃO DE 220V	UNI	1
10	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 1,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	3
11	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	3
12	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 3,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	3
13	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	3
14	BOMBA COMPACT 6" 220V INOX	UNI	4
15	BOMBA COMPACTA 6" 127V INOX	UNI	4
16	BOMBA D'AGUA MONOFASICA 127V/220V 1"	UNI	6
17	BOMBA D'AGUA PERIFERICA QB60 1/2CV 220V	UNI	4
18	BOMBA D'AGUA SUB.50 VIBRA 77MM 127V	UNI	4
19	BOMBA D'AGUA TRIFASICA 220V 7,5 HP 1 ½"	UNI	4
20	BOMBA DE AR PRESSÃO MANUAL	UNI	2
21	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7 QUILOS	UNI	2
22	BOMBA SAPO, POTÊNCIA DE 900W, SAÍDA 1" (UMA POLEGADA), 220V, (2.350 L/HORA, BOMBA 900)	UNI	5
23	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1/2CV, VOLTAGEM DE 127V)	UNI	3
24	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1
25	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1
26	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 3,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1
27	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 5,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1
28	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 127V	UNI	3
29	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1
30	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1/2CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	3
31	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 127V	UNI	1

32	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1
33	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCOANTE, MOTOR A GASOLINA DE 6,41HP, DIÂM. DE SUCÇÃO X RECALQUE 3"x3" HM/Q 10 /60 A 23/0 DAS MARCAS -HONDA, CSM, MENEGOTT OU EQUIVALENTE)	UNI	2
LOTE 12 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L CAPACIDADE DE MISTURA 310L MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV -INFORMAÇÕES GERAIS -SEM CARREGADOR, MODELO PROFISSIONAL. DAS MARCAS MENEGOTT, CSM (OU EQUIVALENTE)	UNI	1
2	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL C/ MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS ,PESO ENTRE 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400MM E 450MM,FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO ENTRE 4300 E 4500 RPM VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20M/MIN, POTÊNCIA ENTRE 5,5 E 6,0HP MARCA E MODELO -MS 125 (MENEGOTTI OU EQUIVALENTE)	UNI	1
3	COMPRESSOR DE AR DE DIAFRAGMA ISENTO DE ÓLEO BIVOLT 127/220V C/ CHAVE SELETORA - ACOMPANHA: CHAVE SELETORA , KIT PARA PINTURA E PULVERIZAÇÃO COM MOTOR 1/2HP SAÍDA DE AR : 1/4"BSP /NPT VAZÃO DA PISTOLA :128/135L/MIN ACOMPANHA ACESSÓRIOS: PISTOLA DE AR DIRETO 600ML MANGUEIRA DE AR 30CM E CONECTORES PARA PNEUS E BOLAS	UNI	5
4	COMPRESSOR DE AR PARA DRENAGEM TENSÃO 127V 3HP RPM 1050 PRESSÃO 8 BAR PARA CORREIA A-1194/1 CILINDRO DE 65X2MM PESO LIQUIDO 40KG	UNI	1
5	CONJUNTOS DE SOLDA OXIGÊNIO E GLP 5KG	UN	3
6	CORTADORA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO P/ DISCO PADRÃO DE DIÂMETRO DE 350MM (14") OU 450MM (18" MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 13HP S/ DISCO INFORMAÇÕES GERAIS -O EQUIPAMENTO POSSUI MOTOR 4 TEMPOS À GASOLINA COM POTÊNCIA DE 13 HP (10,6 KW). O FURO DO DISCO É DE 25,4 MM E A VELOCIDADE DO EIXO DO DISCO É DE 2850 RPM. CONTA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO NO EIXO QUE FACILITA A REMOÇÃO DO DISCO. DEPENDENDO DE FABRICANTE E MODELO, A CORTADORA PESA 91 KG A 115 KG E SEU TANQUE DE ÁGUA REMOVÍVEL PODE TER CAPACIDADE MÁXIMA VARIÁVEL DE 20 A 30 LITROS. TAMBÉM CONHECIDA COMO CORTADORA DE JUNTA OU SERRA CLIPPER.	UNI	1
7	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 110V; POTÊNCIA: 650 WATTS; VELOCIDADE: 12000 RPM; DISCO COM DIÂMETRO: 4 1/2' - 115 MM; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS; TAMANHOS (AXLXP):11,5 X 13 X 30 CM; PESO: 2,100 KG.	UNI	6
8	FERRAMENTA MECANIZADA MULTIFUNCIONAL, COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, POTÊNCIA DE 0,95/1,3 KW, CILINDRADA MÁXIMA DE 25,4 CM³, COMPRIMENTO TOTAL DE 171 CM, SIMILAR AO DA STIHL KA 85 R, HL 145°, EQUIPADO COM IMPLEMENTO HL-PODADOR.	UNI	2
9	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA 650W MANDRIL 1/2" RE -110V POTÊNCIA (USO NA ENERGIA ELÉTRICA) 650 WATTS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3000 POR MINUTO IPM IMPACTO POR MINUTO 47250 CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (ALVENARIA)15MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (AÇO) 10 MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (MADEIRA) 25 MILIMETROS CAP. DE PERFURAÇÃO (DRY WALL) 25MILIMETROS	UNI	4
10	FURADEIRA DE BANCADA DB16 16MM 9 VELOCIDADES – 373W	UNI	4
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 2 CV 450 LIBRAS 20 L MIN TRIFÁSICO 220/380V COM CARRINHO	UN	5
12	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 1800 LIBRAS , POTENCIA 1800W , VOLTAGEM 120V /60HZ, PROTEÇÃO 15A ABSORÇÃO DE POTENCIA 1,6 KW , CLASSE DE PROTEÇÃO ELETRICA II , TIPO DE PROTEÇÃO ELETRICA IPX 5 (PROTEÇÃO CONTRA JATO DE ÁGUA DE TODAS AS DIREÇÕES), PRESSÃO DE TRABALHO (P) : 7,2 MPA (72) BAR , PRESSÃO MAXIMA PERMITIDA (P MAX) 10 MPA (10 BAR) PRESSÃO MAXIMA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA (P NO MAX) IGUAL A 1MPA (10 BAR), VAZÃO MAXMIA DE ÁGUA (Q MAX) IGUAL 7,5 L/MIN (450 L / H), VAZÃO MINIMA DE ÁGUA (Q MIM) IGUAL 5,6 L/MIM(336 L/H) ALTURA MAXIMA DE SUCÇÃO 0,5 M, TEMPERATURA MAXIMA DE ÁGUA NO TRABALHO COM PRESSÃO (T NO MAX) IGUAM A 40º C, TEMPERATURA MAXIMA ÁGUA NO TRABLHO POR SUCÇÃO 20º C , DIMENSSÕES COM 290MM DE COMPRIMENTO, 330MM DE LARGURA, 860 DE ALTURA COMPRIMENTO DA MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 6,0 M E PESANDO COM ACESSORIOS MONTADOS 8,8 KG	UNI	5

13	LIXADEIRA POLITRIZ, VOLTAGEM: 110V; PESO: 3,4KG; MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM; MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMETRO DE 180MM; POTÊNCIA: 1600W; PUNHO AUXILIAR; VELOCIDADE SEM CARGA: 600-4000RPM; ROSCA DO EIXO: M14X2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR; 1 DISCO DE BORRACHA; 1 PORCA PRENSA LIXA; 1 CHAVE; 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR	UNI	2
14	MACACO HIDRÁULICO CARRO MODELO GARRAFA 03 TONELADAS	UNI	2
15	MACACO HIDRÁULICO CARRO MODELO GARRAFA 10 TONELADAS	UNI	2
16	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA ESPECIFICAÇÕES -CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A BIVOLT 110/220V POTÊNCIA 14.2KVAELETRODO DE 2,5 ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO	UNI	3
17	MÁQUINA COM CATRACA DE CINTAR FITA AÇO INOX POSTE CAPACIDADE DE CORTE: 3 MM 3. APLICAÇÃO FITA DE AÇO INOX: 0,5 Á 1 POLEGADA FECHO DE AÇO INOX: 0,5 Á 1 POLEGADA NYLON: 3/16 Á 1 POLEGADA	UNI	2
18	MÁQUINA TRANSFORMADORA DE SOLDA 250A BIVOLT COM TRANSFORMADOR PARA SOLDAGEM COM ELETRODOS REVESTIDOS SOLDA ATÉ 3,25MM E ELETRODO OK 48.04 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V ~ 60HZ FAIXA DA CORRENTE: 50 - 250 A (ALTA) / 40 - 180 A (BAIXA)	UNI	3
19	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR 830W C/ MALETA + KIT DE BROCAS, TALHADEIRA E PONTEIRO; VELOCIDADE VARIÁVEL; - ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLAÇÃO; DIMENSÕES (C X L X A): 361 X 77 X 209MM; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S ² INCERTEZA K: 1.5M/S ² ROTAÇÃO (RPM): 0- 1.200; IMPACTOS POR MINUTO (IPM): 0-4.600; ENERGIA DE IMPACTO (JOULES): 3.0 CAPACIDADES MÁXIMAS DE PERFURAÇÃO (MM) CONCRETO: 26MM; AÇO: 13MM; MADEIRA: 32MM; PESO (KG): 3,41; TIPO DO ENCAIXE: SDS-PLUS COM JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO.	UNI	3
20	MESA VIBRATÓRIA FIXA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO, VIBRAÇÃO DE FORMAS DE MOURÕES, PISOS, LAJOTAS, GUIAS DORMIDAS. VIBRAÇÃO DO QUADRO SUPERIOR APOIADO POR MOLAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, MOTOR TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO 1 CV DE ALTA ROTAÇÃO. COM MEDIDAS DE 2200 X 1100	UNI	1
21	MORSA TORNO DE BANCADA N.8	UNI	2
22	MOTOCOMPRESSOR DE AR -DESLOCAMENTO TEÓRICO: 249 L/MIN / 8,8 PÉS ³ /MIN - PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL ² / 8,3 BAR -:: PRESSÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL ² / 5,5 BAR - TEMPO DE ENCHIMENTO: 03:45 MIN - N° DE PISTÃO: 1 - N° DE ESTÁGIO: 1- VOLUME DE ÓLEO NO CÂRTER: 800MM - TIPO DE ÓLEO DO CÂRTER: AW-150 - ROTAÇÃO DA UNIDADE: 3420RPM - VOLUME DO VASO DE PRESSÃO: 50 L -AFASTAMENTO MÍNIMO DE OBSTÁCULO: 800MM - APLICAÇÃO: HOBBY - REGIME DE TRABALHO: 6 PARTIDAS POR HORA - TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: 40°C -CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO - POTÊNCIA DO MOTOR: 2,5HP/ 1,80KW- POLOS DO MOTOR: 2 - ROTAÇÃO DO MOTOR: 3420RPM - TENSÃO: 110/220V - CORRENTE NOMINAL: 1/8,5ª - FREQUÊNCIA: 60HZ - PESO PRODUTO: 38KG - DIMENSÃO PRODUTO (A X L X C): 730 X 330 X 820 MM - NORMA ABNT NBR 12100/NR-13 - NÍVEL DE RUÍDO 84 DB(A)	UNI	3
23	MOTOR A GASOLINA PARA VIBRADOR DE IMERSÃO ,4 TEMPOS DE 5,5CV DAS MARCAS: (HONDA, CSM, MENEGOTTI OU EQUIVALENTE)	UNI	2
24	MOTOR ESMERIL DE BANCADA DE 1/2" HP 400W 127V, RESISTENTE BASE DE FERRO COM BORRACHA NA BASE PARA PREVENIR VIBRAÇÕES C/ ESCUDO DE PROTEÇÃO PARA OS OLHOS COM PROTETOR TÉRMICO BOBINAGEM EM ALUMÍNIO REFORÇADO ACOMPANHADO DE 2 DISCO ABRASIVOS DE 6"	UNI	2
25	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V COM 1 BATERIA, 1 CARREGADOR E MALETA	UNI	4
26	PLAINA COM 700W- 127V COM 2 LÂMINAS E SACO COLETOR	UNI	2
27	POLICORTE DE BANCADA 110V POTÊNCIA DE 2000WATS DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA 355MM -FURO CENTRAL 25,4MM ROTAÇÃO SEM CARGA 3.500MIN PESO 16.6KG	UNI	2
28	SERRA CIRCULAR 7X1/4 VOLT.127V POTENCIA 1450W ROTAÇÃO DE CARGA 6.100MIN- CAPACIDADE DE CORTE 90° 66MM E 45° 51MM DISCO DE SERRA 7/1/4"x5/8"(184MM)	UNI	3
29	SERRA CIRCULAR PSC01 COM DISCO DE CORTE - 1500W - SERRA DE DISCO - VELOCIDADE: 5500 RPM - TAMANHO DO DISCO: 7.1/4" (185MM) - CONSUMO: 1,5 KW/H	UNI	3
30	SERRA MARMORE 3/8 1200W 127V	UNI	3
31	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W VOLTAGEM 127V ROTAÇÃO SEM CARGA (RPM) 12000MIN- TORQUE (NM) 1.0N CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE 40MM CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM CORTE EM ÂNGULO 45°	UNI	3

32	SERRA POLICORTE PROFISSIONAL GCO14-24 - 2400W 127W	UNI	2
33	SERRA TICO-TICO DE 450W -127V COM 1 LÂMINA	UNI	3
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA JARDINAGEM E ROÇAGEM			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	CORTADOR GRAMA ELÉTRICO MOT. ABE 2500W X 127W; LÂMINAS AÇO CARBONO; GRADUAÇÕES 450; GOLPES POR MINUTO 3400; REGULAGENS DE CORTE; VELOCIDADE 3400; VOLTAGEM 110V; POTÊNCIA (W) 2500W; CONSUMO (KW/H)2,5KW/H; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 25,4KG.	UNI	2
2	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO	UNI	4,2
3	LAMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	60
4	MOTOPODA PARA EXECUÇÃO DE PODAS EM ALTURAS, COM ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA MÉDIA DO PODADOR), CILINDRADA MÁXIMA DE 25,4 CM ³ , POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 0,95/1,3 (KW/CV), COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E IGUAL A 30 CM, PESO MÁXIMO DE 6,6 KG, COM EIXO TELESCÓPIO, COM AJUSTE DA HASTE ATÉ 3,9 M, COM TRANSMISSÃO ANGULAR DE ATÉ 30º, SIMILAR A MOTOPODA STIHL HT 75.	UNI	2
5	MOTO-PODA, INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS. COM NO MÍNIMO 5M DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). MOTOR COM MINIMO CILINDRADA (CM ³): 26.00, E POTENCIA MÍNIMA DE (KW/CV) 0.95/1.3, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0.5 L, ALCANCE DE CORTE ENTRE 260CM - 400 CM, SABRE COM MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO; PESO MÁXIMO DE 7.0 KG. SIMILAR STHIL	UNI	3
6	MOTOSERRA PARA USO EM CORTE DE LENHA, PODA, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL EM PEQUENAS PROPRIEDADE. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,3 ML, MOTOR COM NO MINIMO 30.1 (CM ³) CILINDRADA, E POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/CV) 1.3/1.8, CORRENTE COM 26 RS 3/8" P PICCO MICRO MINI 3, PESO MÁXIMO DE 4KG, SABRE PICCO MICRO MINI 3 (PMM3), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 2) 98.0, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S ² 3) 4.2/5.9, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 4) 109. SIMILAR A STHIL.	UNI	3
7	MOTOSSERRA PARA USO E CORTE DE LENHA, PODA, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1,3/1,8 (KW/CV), CILINDRADA MÁXIMA DE 30,1 CM ³ , PESO MÁXIMO DE 3,9 KG (SEM COMBUSTÍVEL, SEM SABRE E SEM CORRENTE), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,250 ML, CORRENTE 26 RS - 3/8" P PICCO MICRO MINI 3, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) IGUAL A 3, SABRE PICCO MICRO MINI 3 (PMM3), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 98 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM RL 2006/42/EG = 2,5 (DB(A) -, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA E DIREITA IGUAL A 4,2/5,9 M/S ² - FATOR K DE ACORDO COM DIR. 2006/42/EC = 2M/S ² -, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA IGUAL A 109 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM DIR 2006/42/EC = 2,5 DB (A) -, COM COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, SIMILAR A MOTOSERRA MS 170, DA STIHL.	UNI	2
8	MOTOSSERRA PARA USO EM CORTE DE LENHA, PODA DE ÁRVORES, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,6/3,5 (KW/CV), CILINDRADA MÁXIMA DE 50,2 CM ³ , PESO MÁXIMO DE 4,8 KG (SEM COMBUSTÍVEL, SEM SABRE E SEM CORRENTE), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,46 ML, CORRENTE 26 RS IGUAL A 1,6MM/0,063" - passo 325", RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) IGUAL A 1,8, SABRE ROLLOMATIC E, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA IGUAL A 99 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM RL 2006/42/EG = 2,5 (DB(A) -, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA IGUAL A 3,6/4,1 M/S ² - FATOR K DE ACORDO COM DIR. 2006/42/EC = 2M/S ² -, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA IGUAL A 113 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM DIR 2006/42/EC = 2,5 DB (A) -, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, SIMILAR A MOTOSERRA DA STIHL MS 260.	UNI	2
9	PODADOR PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, COM CILINDRADA MÁXIMA DE 22,7 CM ³ , POTÊNCIA MÁXIMA DE 0,7/1,0 (KW/CV), PESO MÁXIMO DE 5,3 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 0,46 L, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, CABO GIRATÓRIO COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL COM SISTEMA PURGER, TESOURA COM 600MM/24", SIMILAR AO PODADOR STIHL HS 82 R.	UNI	2
10	PRATO GIRATORIO P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	12
11	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS DE 2 HP, 51,6 CILINDRADAS, TUBO INTERIOR COM DIÂMETRO DE 28 MM, ACOMPANHADA DE CINTO DE APOIO, CARRETEL DE NYLON, LÂMINA 3 PONTAS E MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL. POTÊNCIA 1,46 KW / 2 HP COMBUSTÍVEL GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE 1300 ML ROTAÇÃO MÍNIMA 3000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA 13000 RPM DIÂMETRO DO CILINDRO 44 MM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL SISTEMA DE IGNIÇÃO C.D.I TIPO DO CARBURADOR DIAFRAGMA DIÂMETRO DO TUBO 28 MM	UNI	4

12	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1,7/2,3 (KW/CV), CILINDRADA MÁXIMA DE 35,2 CM ³ , PESO MÁXIMO DE 7,7 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE COMBUSTÍVEL NO TANQUE DE 0,58 L, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO 114 DB(A), DIÂMETRO DO CILINDRO 38 MM, CURSO DO PISTÃO DE 31 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 1.850 MM, SIMILAR A ROÇADEIRA DE REFERÊNCIA FS220 DA FABRICANTE STIHL.	UNI	5
13	SABRE PARA MOTOSERRA D- COM 50CM, 20 POLEGADAS, RANHURA DE 4,6 MM, 1,3MM E 1,6MM PARA EQUIPAMENTOS PASSO 3/8" E 0,325", COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS 30 E 35CM, RANHURA DE 1,1MM E PASSO 3/8" E 3/4"	UNI	5
14	SABRE PARA MOTOSERRA R- COM 30CM, 12 POLEGADAS, RANHURA DE 1,1 MM, E PASSO 3/8" E 1/4", AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO, ESTRELA REVERSORA, AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO, TRÊS PLACAS DE AÇO SOLDADAS ELETRICAMENTE. COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS 30 E 35CM	UNI	5
15	SABRE PARA MOTOSERRA COM 30 CM, 12 " (POLEGADAS), CORRENTE DE 1,3 MM, 22 DENTES, SIMILAR PARA A DA MOTOSERRA STIHL MS 170.	UNI	5
16	SABRE PARA MOTOSERRA COM 40 CM, 3,8 " (POLEGADAS), CORRENTE COM 33 DENTES, RANHURA DE 1,3 MM, DE AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO, SIMILAR PARA A DA MOTOSERRA STIHL MS 260.	UNI	5
LOTE 14 - AGREGADOS MINERAIS E MATERIAIS PÉTREOS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	PARALELEPÍPEDOS DE ROCHAS ÍGNEAS OU OUTRAS DA MESMA FAMÍLIA DIMENSÕES DE 17 A 20 CM COMPRIMENTO POR 12 A 14 CM DE LARGURA POR 12 A 14 DE ALTURA.	MIL	100
2	PEDRA PULMÃO	TON.	500
3	BRITA GRADUADA SIMPLES (SOLO BGS)	TON.	2000
4	PEDRA SELECIONADA	TON.	500
5	PEDRA BRITADA 0 (GRAVILHÃO)	TON.	500
6	PEDRA BRITADA 1 (9,5 A 19 MM)	TON.	500
7	PÓ DE PEDRA	M ³	40
8	PEDRA BRITADA 3/4	TON.	500
LOTE 15 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS DECORATIVOS			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
1	CASCATA 400 LEDS, 220V BRANCO QUENTE, CAIXA COM 10 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 50 A 65 CM DE ALTURA	UN	30
2	CASCATA 400 LEDS, 220V COLORIDA, CAIXA COM 10 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 50 A 65 CM DE ALTURA	UNI	50
3	CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED.	UN	500
4	Conector rabicho para Mangueira Led Bivolt até 100 Metros; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Comprimento: 30 cm; 100 metros; Tensão: Bivolt Automático (110v - 220v); Vida útil: 10.000 horas; Garantia: 3 Meses; Composição: Plástico /Alumínio	UN	300
5	CORDAO FIXO 100 LEDS FIO VERDE 9,5 METROS VERMELHO 220V A PROVA D'ÁGUA CARACTERÍSTICAS TÉCNICA POTÊNCIA: 3,9W; USO: DECORAÇÃO ; MODELO: LED FIXO: NÃO PISCA ; TOMADA: MACHO E FÊMEA; COR DA LUZ: VERMELHO ; COR DO FIO: VERDE ; DIMENSÃO 9,5 METROS; A PROVA D'ÁGUA: SIM; VOLTAGEM 220V	UN	200
6	EMENDA MANGUEIRA LED 2 FIOS EMENDA PARA MANGUEIRA LED DE 2 FIOS, IDEAL PARA CONECTAR DUAS MANGUEIRAS, TORNANDO-A UMA SÓ. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 220V; DIÂMETRO DA CONEXÃO: 10 MM; COMPRIMENTO: 5 CM X 01 UNIDADE.	UN	400
7	LED REDE PISCA PISCA 240 LEDS. - 240 LEDS; - BIVOLTS; - MEDIDAS APROXIMADAS DO FIO DE LED: 2X2 METROS DE COMPRIMENTO; - ALTO BRILHO; - DISPONÍVEL COM FIO BRANCO; - COR BRANCO QUENTE	UN	100
8	MANGUEIRA DE LED, (CAIXA COM 50 MTS) ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, BRANCO	UNI	15
9	MANGUEIRA DE LED, (CAIXA COM 50 MTS) ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, VERDE	UNI	20
10	MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, AZUL (CAIXA COM 50 MTS)	UNI	20
11	MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, BRANCO QUENTE (CAIXA COM 50 MTS)	UNI	30
12	MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, VERMELHO (CAIXA COM 50 MTS)	UNI	30

13	PISCA PISCA LED / LUZ AZUL / 220 VOLTS / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VOLTAGEM: 127V OU 220V (SELECIONAR NO ATO DA COMPRA) / POTÊNCIA: 2.3W / CONSUMO: 2,3W (220V); 3,9W (127V); QUANTIDADE POR CAIXA: 100 LÂMPADAS; COR DO FIO: VERDE; COMPRIMENTO: 10 METROS; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (À PROVA D'ÁGUA)	UN	200
14	PISCA PISCA REDE 320 LED NATAL 220V 8 FUNÇÕES DECORAÇÃO ;POSSUI 8 FUNÇÕES DIFERENTES DE PISCA, UMA DELAS É FIXA, SEM PISCAR; NÃO POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA, OU SEJA, SE COMPRAR DUAS OU MAIS VÃO INTERLIGAR UMA COM A OUTRA.; REDE LED DECORATIVA. PODE SER UTILIZADA PARA DECORAÇÃO DE NATAL, FESTAS, EVENTOS E ENTRE OUTROS. ;CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR DO LED: AZUL / COLORIDO; COR DO FIO: BRANCO; FORMATO: CORTINA 320 LED 8 FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; POTENCIA: 6.3W; QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 320; COMPRIMENTO: 2.5M X 2M	UN	40
15	PISCA CORDÃO 100 LED FIXO VERDE F/VERDE PROVA D'ÁGUA 220V POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA, OU SEJA, SE COMPRAR DUAS OU MAIS VÃO INTERLIGAR UMA COM A OUTRA. / CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR DO LED: VERDE COR DO FIO: VERDE / FORMATO: CORRENTE / VOLTAGEM: 220V / WATTS: 3.9W / COMPRIMENTO DO FIO: 9,5 METROS (0,05 CM FIO DE TOMADA) / QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 100 / CONEXÃO: MACHO / FÊMEA / FICHA TÉCNICA: TAMANHO: 10 METROS/ VOLTAGEM: 220V / ALIMENTAÇÃO: TOMADA / ESTAMPA/COR: VERDE/ CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PISCA 100 LED / GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES / COR: VERDE	UN	200
16	PISCA-PISCA 200 LEDS, FIXO BRANCO QUENTE (CAIXA COM 20 MTS) MACHO/FÊMEA 220V	CX	250
17	PROJETOR LED ESPETO JARDIM LASER NATAL, PISCA-PISCA, RGB.	UN	20
18	REFLETOR DE LED 30 W SMD HOLOFOTE ILUMINAÇÃO EXTERNA BIVOLT LUZ BRANCA	UN	20
19	REFLETOR LED LUZ VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO: 30W; COR DA LUZ: VERMELHO; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V); LUMINOSIDADE: 2400 LUMENS, COM VARIAÇÃO DE 10%; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 100º; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA.; MEDIDAS: 26CM X 19CM X 6CM; PESO: 980 GRAMAS; MATERIAL: ALUMÍNIO; ITENS INCLUSOS: REFLETOR COM O SUPORTE; ARTICULÁVEL; GARANTIA: 1 ANO	UN	15
20	REFLETOR DE LED COM 54 LEDS DE 3W, CARÇAÇA REFORÇADA	UN	15
21	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W VERDE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 30W; - TEMPERATURA DE COR: VERDE; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA; - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 45.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 900 LÚMENS; - VOLTAGEM: AC 100-240V (BIVOLT); - ÂNGULO DE ABERTURA: 120º; - CERTIFICAÇÃO: CE; - PROTEÇÃO: IP66; - DIMENSÕES: 108X25X88CM; - PESO: 580G; ITENS INCLUSOS: 1X REFLETOR LED HOLOFOTE 30W BIVOLT, VERDE; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LED; POTÊNCIA: 30W / TIPO: HOLOFOTE / VOLTAGEM: BIVOLT	UN	15

3.2. Justificativa do Quantitativo

3.2.1. Os quantitativos estimados para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, EPIs e ferramentas destinados às diversas secretarias do Município de Ibirapitanga/BA foram definidos a partir de metodologia objetiva, considerando critérios técnicos, históricos e operacionais. Inicialmente, foram analisados os registros de consumo dos últimos exercícios, bem como as solicitações encaminhadas pelas unidades administrativas responsáveis pela manutenção predial, reparos emergenciais, iluminação pública, adequações estruturais e outras atividades essenciais.

3.2.2. A metodologia também levou em conta o planejamento das ações previstas para o exercício corrente, abrangendo intervenções em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, instalações esportivas, estradas vicinais, praças e demais bens públicos. Cada secretaria apresentou suas demandas estimadas, possibilitando a formulação de uma projeção realista de consumo.

3.2.3. Importa destacar que, anteriormente, o município realizou um procedimento de credenciamento para aquisição de materiais de construção. Contudo, o quantitativo disponibilizado pelos fornecedores credenciados não foi suficiente para atender às necessidades das secretarias, resultando em limitações significativas na execução de serviços essenciais. Esse cenário evidenciou a necessidade de elaborar uma estimativa mais precisa e ampla, capaz de suprir o consumo real e evitar descontinuidade nos serviços públicos.

3.2.4. Com base nisso, os quantitativos foram definidos considerando o histórico real de consumo, as necessidades previstas e uma margem técnica mínima para atendimento de situações emergenciais.

Ressalta-se que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, tais quantidades representam estimativas máximas, a serem utilizadas apenas conforme a demanda efetiva de cada secretaria.

3.2.5. Dessa forma, os quantitativos ora apresentados refletem adequação, proporcionalidade e coerência com as necessidades operacionais do município, assegurando planejamento adequado, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3.3. Da Vigência

3.3.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada durante todo o período para contratações futuras e eventuais, de acordo com as necessidades da Administração.

3.3.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser utilizados para a formalização de contratações mediante emissão de **ordem de fornecimento ou instrumento contratual equivalente**, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.3.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, limitada à execução do objeto e ao respectivo exercício financeiro, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente, quando cabível.

3.3.4. Ressalta-se que a Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as aquisições de forma **parcelada e conforme a necessidade**, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.3.5. A vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada além do prazo máximo legal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046 de 19 de julho de 2023.

3.5. Estimativas do Valor da Contratação

3.5.1. O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado **no Edital se será ou não sigiloso**.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

4.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

4.1.2. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

4.1.3. A empresa deverá comprovar as condições habilitatórias consignada neste Termo de Referência, e somente se atender essas condições é que será firmada a contratação.

4.2. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

4.3. Garantir boa qualidade do produto oferecido;

4.4. Entregar os produtos de acordo as marcas apresentadas na proposta vencedora com validade não inferior a 12 (doze) meses e dentro dos parâmetros ABNT e normas de cada produto;

4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxa, impostos, entrega (carga e descarga) etc.;

4.6. Comprometer-se a trocar do material em caso de defeito em sua embalagem, mediante a apresentação do produto defeituoso;

4.7. Os produtos deverão ter prazo de validade e será contado da data do recebimento definitivo.

4.8. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

- 4.9. Os produtos deverão ter garantia, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 4.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 4.12. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 4.13. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- 4.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- 4.15. Com o desiderato de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega, requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento, recebimento e critérios de aceitação do objeto;
- 4.16. A licitante vencedora do certame deverá entregar o objeto que lhe for adjudicado, de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável, sendo neste caso a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 4.17. Cumprir integralmente com a Autorização de Fornecimento;
- 4.18. Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de saúde;
- 4.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. O parcelamento do objeto em **15 lotes** fundamenta-se no art. 40, inciso I, da Lei 14.133/2021, que autoriza a divisão do objeto em itens ou lotes quando isso favorece a competitividade e permite contratações mais vantajosas. Os materiais a serem adquiridos apresentam naturezas distintas, como materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, EPIs e ferramentas, cada qual com especificações técnicas e mercados fornecedores específicos.
- 5.2. A divisão em lotes amplia a participação de fornecedores especializados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao princípio da competitividade (art. 5º da Lei 14.133/2021) e reduzindo o risco de concentração da contratação em apenas uma empresa. O parcelamento também melhora a aderência técnica entre o fornecedor e os itens ofertados, garantindo maior qualidade no atendimento das demandas das diversas secretarias.
- 5.3. Assim, o parcelamento em 15 lotes mostra-se adequado e vantajoso, pois aumenta a competitividade, reduz riscos operacionais e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ibirapitanga, conforme previsto na legislação vigente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:
- 6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;
- 6.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- 6.1.3. Poderá conter catálogos, folders ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;
- 6.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sites oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

6.1.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.6. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens a serem adquiridos, objeto do presente Termo de Referência, classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição clara, precisa e suficiente.

7.2. Os itens que compõem o objeto desta contratação enquadram-se como bens de consumo e materiais de uso comum, destinados às atividades rotineiras de manutenção, conservação, reparos e suporte operacional das diversas secretarias do Município de Ibirapitanga/BA. Incluem-se nessa classificação os materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas, todos caracterizados por apresentarem vida útil limitada, necessidade de reposição contínua e utilização imediata nos serviços públicos.

7.3. Tais bens não se enquadram como bens permanentes, conforme critérios de durabilidade, fragilidade, manutenção e perecibilidade adotados pela Administração Pública, sendo, portanto, considerados itens destinados ao consumo ao longo das atividades de manutenção e operação. A correta classificação desses materiais assegura sua adequada gestão, controle e registro pelos setores responsáveis, bem como o cumprimento das normas aplicáveis à administração de materiais e patrimônio público.

7.4. Dessa forma, a classificação dos bens como comuns e de consumo fundamenta e justifica a adoção do Pregão Eletrônico, assegurando a adequação do procedimento licitatório ao objeto pretendido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**.

8.2. O julgamento será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

8.1. Habilitação

8.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aquelas usuais para a generalidade dos objetos, em conformidade com a legislação vigente, enquanto os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Técnica

8.2.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

8.2.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto de natureza, características e complexidade operacional compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.1.2. Os atestados deverão comprovar o fornecimento anterior do objeto deste TR, em quantidades e características compatíveis com o objeto licitado.

8.2.1.3. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente, com assinatura e identificação do responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome empresarial, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição dos materiais fornecidos;
- c) Nome da empresa fornecedora;
- d) Período ou data de fornecimento;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função).

8.2.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4. ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

8.2.5. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos complementares que confirmem a execução do fornecimento informado.

8.2.6. Quando aplicável, os matérias deverão possuir registro no INMETRO/ABNT, conforme a legislação vigente, cabendo ao fornecedor apresentar documentação comprobatória quando solicitado.

8.3. Garantia e Substituição dos Produtos

8.3.1. Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município de Ibirapitanga/BA, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, avarias, inconformidades com as especificações técnicas ou problemas decorrentes de fabricação ou acondicionamento.

8.3.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação de inconformidade, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.3.3. O pedido de substituição poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação, a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Sustentabilidade:

9.1.1 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.1.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1 Não há necessidade de indicação de marca similar.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto:

9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto.

9.4 Da exigência de carta de solidariedade:

9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.5 Garantia da contratação

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9.7.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. A empresa vencedora do certame, doravante denominada CONTRATADA, deverá:

9.8.1. **Executar os serviços** de serralheria em estrita conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

9.8.2. **Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada** necessários para a perfeita execução dos serviços.

9.8.3. Utilizar exclusivamente **materiais de primeira qualidade**, novos, sem uso anterior, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis.

9.8.4. **Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e conservação** dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

9.8.5. Garantir a **substituição imediata de materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou divergirem das especificações contratuais**, sem ônus adicional para a Administração.

9.8.6. **Cumprir as normas de segurança do trabalho**, fornecendo aos seus empregados os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs) e observando a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

9.8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as **condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.8.8. **Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.8.9. **Atender prontamente às solicitações e orientações** dos fiscais designados pela Administração, promovendo os ajustes necessários sem prejuízo ao prazo estabelecido.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A execução contratual ocorrerá sob a forma de prestação de serviços sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento, expedidas pelas Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com suas necessidades específicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

10.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

10.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

10.4. Fornecer todos os materiais com qualidade de acordo com as normas da ABNT/ANVISA.

10.5. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.

10.6. A entrega PARCELADA do objeto do presente termo de referência será no prazo máximo de até **05(cinco) dias uteis**, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

10.6.1. A qualidade dos materiais será contestada caso haja irregularidades.

10.6.2. Os materiais em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos na próxima entrega.

10.7. A licitante vencedora deverá entregar do objeto do presente termo de referência de segunda à sexta-feira, nos locais abaixo indicados:

a. **ALMOXARIFADO/SETOR DE COMPRAS da Secretaria Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 14:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h;**

- Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento.

10.8. A Contratada deverá entregar os produtos dentro dos limites do Município de Ibirapitanga/BA, sendo responsável por todos os custos inerentes a entrega dos mesmos.

10.9. No local de entrega, o Fiscal do Contrato fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos **materiais**, no prazo de 01 dia, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

10.9.1. Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento.

10.10. A Contratada deverá entregar os produtos dentro dos limites do Município de Ibirapitanga sendo responsável por todos os custos inerentes a entrega dos mesmos.

10.11. No local de entrega, o Fiscal do Contrato fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos **materiais**, no prazo de 01 dia, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

10.12. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

10.13. Provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável por acompanhar a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

10.14. Definitivo, ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.15. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver a necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.16. Serão rejeitados os produtos entregues em desacordo com o constante da planilha descritiva, contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:

10.17. Que estejam com prazo de validade inferior a 1(um) ano, contados da data do seu recebimento pela Secretaria;

10.18. Que as marcas apresentadas estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado, a critério do órgão recebedor;

10.19. Nota fiscal sem indicação do lote do produto;

10.20. Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ABNT;

10.21. Quando a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no pedido;

10.22. Que apresentarem vícios de qualidade ou forem impróprios para o uso;

10.23. A carga e descarga dos produtos correrá por conta da contratada, sem ônus para a contratante ou cobrança de frete;

10.24. Constatadas irregularidades no fornecimento, a contratante poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.25. O Município de Ibirapitanga BA não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados na ordem de fornecimento dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

10.26. Os **materiais**, para serem recebidos, no ato da entrega, serão inspecionados por técnicos da PREFEITURA, para verificar se atendem às especificações técnicas, constantes no Edital, e ainda deverão vir

acompanhados de Nota fiscal e Termo de garantia (indicando prazo e o objeto da garantia do produto quando couber).

10.27. Modelo de Execução dos serviços:

10.27.1. O contrato terá natureza **estimativa**, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados;

10.27.2. O fornecedor contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;

10.27.3. O prazo de execução dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço, observando a urgência e a complexidade do objeto demandado;

10.27.4. Os serviços deverão ser realizados **em conformidade com as normas técnicas aplicáveis**, com materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, garantindo a durabilidade e a segurança das estruturas metálicas.

10.28. Forma de Fornecimento

10.28.1. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada**, conforme as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais;

10.28.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acompanhados de nota fiscal e em perfeito estado de conservação;

10.28.3. O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços, salvo situações emergenciais justificadas, será de até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço;

10.28.4. O transporte, a descarga e todos os custos necessários para a efetiva entrega e execução são de inteira responsabilidade da contratada;

10.28.5. A Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou material que não esteja em conformidade com as especificações contratadas, devendo o fornecedor providenciar a substituição sem ônus adicional.

10.29. Controle e Fiscalização

10.29.1. A fiscalização da execução ficará a cargo dos servidores designados pelas Secretarias Municipais, que acompanharão a prestação dos serviços, atestando sua conformidade antes da liberação dos pagamentos;

10.29.2. O descumprimento das condições estipuladas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na Autorização de Fornecimento ou no futuro contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os materiais serão recebidos parceladamente, será de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar a execução do objeto que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6.1. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo,

12.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

12.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.9. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 05 (cinco) dias corridos**.

12.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.14. **Da liquidação:**

12.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

12.14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.14.3.1. o prazo de validade;

12.14.3.2. a data da emissão;

12.14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.14.3.5. o valor a pagar; e

12.14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.14.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.15. **Do pagamento:**

12.15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.15.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.15.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.15.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.
- 14.3. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
- 14.4. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- 14.5. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 14.6. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.
- 14.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 15.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.11. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao presente termo de referência;
- 15.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

- 15.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 15.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 15.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.20. Caso entenda necessário, o gestor poderá nomear apenas um fiscal para exercer todas as formas de fiscalização do contrato administrativo.
- 15.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 15.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.27. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 15.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:
 - 16.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;
 - 16.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 16.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

16.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:

16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

- 16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

- 17.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. Os quantitativos estimados registrados na Ata poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, devendo tal possibilidade ser previamente avaliada pela Administração, considerando a vantajosidade da contratação, a necessidade da continuidade do fornecimento e o desempenho do fornecedor.
- 17.3. Durante a vigência da ARP poderão ser realizadas solicitações conforme necessidade da Contratante.
- 17.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
- 18.1.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

18.1.2. **Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;**

18.1.3. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

18.1.4. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.1.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.1.6. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

19.2 No interesse da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga BA, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Ibirapitanga BA, 06 de janeiro de 2026.

LARISSA RIBEIRO SANTOS

Matrícula 1001314074

Responsável pela Formalização da Demanda

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

CLERISTON DA SILVA MENDES

DEC. 014/2026

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(INSERIR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO: 040101/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Represante Legal:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancarios:	

II. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BASE + ACABAMENTO + COBERTURA)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO SIMPLES TIPO "U" P/ FORRO DE PVC,	UNI	60			
2	ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO DE 02 FIOS	RL	30			
3	ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA RURAL PEÇA COM 100 METROS	UNI	30			
4	ARAME RECOZIDO TRANÇADO BWG Nº 18 DN 1,25MM.	KG	240			
5	AREIA LAVADA FINA	M³	3000			
6	AREIA LAVADA GROSSA	M³	3000			
7	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	3000			
8	AREIA PRETA	M³	600			
9	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI	UNI	360			
10	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACII	UNI	360			
11	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII	UNI	360			
12	ARGAMASSA EPÓXI CORES P/ REJUNTE	UNI	360			
13	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTAMENTO-	UNI	360			
14	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTAMENTO-	UNI	360			
15	ARGAMASSA P/ PISO SOBRE PISO-	UNI	360			
16	AZULEJO BRANCO 15X15CM (PADRÃO MÉDIO)	M²	1200			
17	BANCADA/TAMPO EM AÇO INOX AISI 304 LARGURA 60CM COM	UNI	12			
18	BICA DE CHAPA GALVANIZADA PARA TELHADO DE 3 M	UNI	40			
19	BLOCO DE CERÂMICO FURADO DE 8 FUROS	UNU	50000			
20	BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO	UNI	5000			
21	BOCAL PARA BICA GALVANIZADA DE 3	UNI	20			
22	BOCAL PARA BICA GALVANIZADA DE 4"	UNI	30			
23	BOCAL PARA CALHA DE PVC LADO DIREITO	UNI	20			
24	BOCAL PARA CALHA DE PVC LADO ESQUERDO	UNI	20			

25	CAL VIRGEM HIDRATADA SACO 15 KG	UNI	500			
26	CALHA DE PVC DE 3M	UNI	39			
27	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24	M	49			
28	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM =4MM CLASSE B PEI III	M²	830			
29	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X60CM =4MM CLASSE A PEI III	M²	670			
30	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 40X40 CM E=6MM CLASSE B PEI III	M²	5000			
31	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 60X60CM E=6MM CLASSE A PEI V	M²	200			
32	CERÂMICA ESMALTADA P/ PAREDE 10X10CM =4MM CLASSE A PEI III	M²	550			
33	CERÂMICA ESMALTADA PARA ANTIDERRAPANTE P/ PISO 40X40CM E= 6MM	M²	1000			
34	CIMENTO BRANCO	UNI	100			
35	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 -F, E, Z SACO DE 50KG	UNI	6000			
36	CONJUNTO DE ARRUELAS P/ TELHA DE FIBROCIMENTO	UNI	21			
37	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM	UNI	120			
38	CUMEEIRA P/ TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO *(41*) CM	UNI	168			
39	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 1,5MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60			
40	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 1MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60			
41	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 2 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	60			
42	EUCATEX COMUM 1,20 X2,20M	FL	96			
43	FILITO PARA MASSA 17 KG	SC	150			
44	FORMA DUPLA GEMINADA TIJOLINHO INTERTRAVADO 20X10X6	UNI	100			
45	FORMA DUPLA GEMINADA TIJOLINHO INTERTRAVADO 20X10X8	UNI	100			
46	FORMA SEXTAVADA LISA BLOQUETE 25X25X8CM	UNI	50			
47	FORMA SEXTAVADA LISA BLOQUETE 30X30X8CM	UNI	50			
48	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. RÉGUA DE 10CM	M²	1300			
49	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO. RÉGUA DE 20CM	M²	700			
50	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA (ISOPOR) PLACA DE 1,20MX45CM	M²	1200			
51	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA LAJOTA CERÂMICA	M²	1200			
52	LAMINADO FÓRMICA BRANCO BRILHANTE LISA	UN	18			
53	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10 CM X 10 MT	UNI	60			
54	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 MT	UNI	60			
55	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 90 CM X 10 MT	UNI	60			
56	PASTILHA 05X05CM - CORES DIVERSAS	M²	500			
57	PASTILHA 10X10CM - CORES DIVERSAS	M²	500			
58	PASTILHA 10X20CM - CORES DIVERSAS	M²	500			
59	PASTILHA 20X20CM - CORES DIVERSAS	M²	500			
60	PASTILHA 30X30CM - CORES DIVERSAS	M²	500			
61	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS DE 50X50CM	M²	60			
62	PISO TÁTIL DE ALERTA DE BORRACHA 25 X 25 CM, E = 5 MM,	M²	60			
63	PISO TÁTIL DE ALERTA HIDRÁULICO 20X20CMX2CM COR VERMELHO	M²	50			
64	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL DE BORRACHA 25 X 25 CM, E = 5 MM,	M²	60			
65	PISO TÁTIL DIRECIONAL HIDRÁULICO 20X20CM X2CM COR AMARELO	M²	50			
66	PISO VINÍLICO EM MANTA, SOBRE PISO ANTIGO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	M²	40			
67	PORCELANATO 60X60 CM, FOSCO E=8MM PADRÃO MÉDIO	M²	290			
68	PORCELANATO 60X60CM POLIDO E=8MM PADRÃO MÉDIO	M²	400			
69	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA	M²	2			
70	PORTA DE PVC SANFONADA 0,60MX2,10	UNI	18			

71	PORTA DE PVC SANFONADA 0,70MX2,10	UNI	18			
72	PORTA DE PVC SANFONADA 0,80MX2,10	UNI	18			
73	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG KG - CORES DIVERSAS	UNI	60			
74	RODAPÉ DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PESADA	M	42			
75	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL TIPO PLAN CAPA E CANAL (VERMELHA)	MIL	22			
76	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA C/ TRAVA (VERMELHA)	MIL	30			
77	TELHA DE FIBRA DE VIDRO INCOLOR E=0,6MM DE *50*X2,44* M	UNI	156			
78	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO- ONDULADA 6MM=1,10X1,83M	UNI	280			
79	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO- ONDULADA 4MM=2,44X050M	UNI	140			
80	TELHA ISOLANTE C/ NÚCLEO EM POLIETILENO (EPS) E=50MM	UNI	120			
81	TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO GALVANIZADO 5.0MX1,05M=0,65MM	UNI	84			
82	TIJOLO DE CERÂMICA MACIÇO 5X9X22CM	MIL	8			

LOTE 02 - HIDRÁULICO, SANITÁRIO E UTILIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO CROMADO P/ REGISTRO PEQUENO DE 1/2" OU 3/4" - NORMAS TÉCNICAS -NBR 15704-1:2011 DECA (C43 E C50)	UNI	40			
2	ACIONADOR DE VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MODELO 2520/2530	UNI	30			
3	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 50MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	30			
4	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 60MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	30			
5	ADAPTADOR DE PVC ROSCÁVEL BRANCO DE 75MM COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	UNI	20			
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20X1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30			
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25X3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30			
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 20X1/2" -NORMAS TÉCNICAS -NBR 9821: 1987 (VERSÃO CORRIGIDA 1988) NBR 5648:2010	UNI	30			
9	ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA COM ESPIGÃO 1/2" DE ALUMINIO	UNI	20			
10	ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA COM ESPIGÃO 3/4" DE ALUMINIO	UNI	20			
11	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UNI	20			
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 X1.1/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30			
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 X1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30			
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32X1" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30			
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 60X2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UNI	30			
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 40X 1.1X4"	UNI	30			
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 50X 1.1/2\047"	UNI	30			
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 60X 2\047"	UNI	30			
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 25X 3/4"	UNI	30			
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE LIVRES P/ LIGAR ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA D'ÁGUA 32X 1"	UNI	30			

21	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 25X3/4"	UNI	30			
22	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 32X1"	UNI	30			
23	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 40 X1.1/2"	UNI	30			
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 40X1.1/4"	UNI	30			
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 50X1.1/2"	UNI	30			
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 50X1.1/4"	UNI	30			
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 60X2"	UNI	30			
28	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO DE 175 GRAMA	UNI	100			
29	ADESIVO COLA PVC EXTRA FORTE FRASCO DE 850 GRAMA	UNI	80			
30	ADESIVO PLÁSTICO PVC BISNAGA 17G	UNI	10			
31	ADESIVO PLÁSTICO PVC BISNAGA 75G	UNI	100			
32	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 850G	UNI	30			
33	ADESIVO PLÁSTICO PVC FRASCO 175G	UNI	100			
34	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNI	100			
35	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UNI	20			
36	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UNI	100			
37	BACIA SANITÁRIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	UNI	5			
38	BARRA DE APOIO ANGULAR DE 80CM P/ BAN DE PNE EM AÇO INOX POLIDO,	UNI	18			
39	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA 60CM P/ BAN	UNI	18			
40	BICO DE ESGUINCHO REGULAVÉL PARA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA LAVAGEM DE CARROS	UNI	5			
41	BOLSA DE LIGAÇÃO DE PVC FLEXÍVEL P/ VASO SANITÁRIO DE 1.1/2"=40MM NORMAS TÉCNICA-NBR 14878:2004.	UNI	10			
42	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC LONGA 50X40MM PARA ESGOTO PREDIAL NORMAS TÉCNICA -NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	100			
43	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 32X25MM 32X25MM	UNI	100			
44	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 32X25MM 32X25MM	UNI	100			
45	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 40X32 MM 32X25MM	UNI	100			
46	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 50X40 MM 32X25MM	UNI	100			
47	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 60X50 MM 32X25MM	UNI	100			
48	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 40X32 MM 32X25MM	UNI	100			
49	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 50X40 MM 32X25MM	UNI	100			
50	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 60X50 MM32X25MM	UNI	100			
51	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UNI	15			
52	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL MARROM LONGA 25X20MM	UNI	100			
53	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 5.000L	UNI	5			
54	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 1.000L	UNI	13			
55	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000L	UNI	4			
56	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 2.000L	UNI	10			
57	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 20.000L	UNI	2			
58	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 250L	UNI	4			
59	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 3.000L	UNI	3			
60	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 310L	UNI	4			
61	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 500L	UNI	10			
62	CAIXA DE DESCARGA DE ACOPLAR DE LOUÇA BRANCA	UNI	28			
63	CAIXA DE ENTRADA ACRÍLICA -PADRÃO EMBASA	UNI	30			

64	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR –COMPLETA (C/ TUBO DE DECIDA	UNI	80			
65	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR S/TUBO DE DESCIDA	UNI	30			
66	CAIXA SIFONADA 100X100X50CM	UNI	20			
67	CAIXA SIFONADA 150X150X100	UNI	20			
68	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 20M	UNI	200			
69	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 25M	UNI	200			
70	CAP PVC (TAMPÃO) 100MM	UNI	60			
71	CAP PVC (TAMPÃO) 40MM	UNI	60			
72	CAP PVC (TAMPÃO) 50MM	UNI	60			
73	CAP PVC (TAMPÃO) 75MM	UNI	60			
74	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1.1/2"	UNI	60			
75	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1"	UNI	60			
76	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1.1/4"	UNI	60			
77	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1/2"	UNI	60			
78	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 2"	UNI	60			
79	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 2.1/2""	UNI	60			
80	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 3/4	UNI	60			
81	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 32M	UNI	80			
82	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 40M	UNI	80			
83	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 50M	UNI	80			
84	CHAVE P/ LAVATÓRIO EM AÇO CARBONO ESPECIAL C/ ACABAMENTO CROMADO TAM. 11"	UNI	5			
85	CHUVEIRO COMUM ELÉTRICO EM PLÁSTICO BRANCO C/ CANO 3 TEMPERATURAS 5500 W (110/220 V)5500 -NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 15206:2005, NBR 12483:1992.INFORMAÇÕES GERAIS -DUCHA ELÉTRICA TERMOPLÁSTICA COM CONTROLE PARA 3 TEMPERATURAS. INCLUI CANO, MANGUEIRA, DUCHA MANUAL, SUPORTE PARA DUCHA MANUAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. POTÊNCIA NOMINAL DE 5400 A 5700 WATTS. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	UNI	40			
86	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES DE 5"P/ ACOPLAR EM HASTE 1/2" INCLUSO HASTE -NORMAS TÉCNICA -NBR 15206:2006	UNI	30			
87	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 20MM NORMAS TÉCNICAS - NBR 5648:2010, NBR 5626:1998	UNI	100			
88	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90° PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNI	60			
89	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90° PARA IRRIGAÇÃO 60MM	UNI	30			
90	CURVA AZUL PVC SOLDÁVEL 90° PARA IRRIGAÇÃO 75MM	UNI	30			
91	CURVA CURTA 45° DE PVC 100MM	UNI	150			
92	CURVA CURTA 45° DE PVC 40MM	UNI	150			
93	CURVA CURTA 45° DE PVC 50MM	UNI	150			
94	CURVA CURTA 45° DE PVC 75MM	UNI	150			
95	CURVA CURTA 90° DE PVC 100MM	UNI	150			
96	CURVA CURTA 90° DE PVC 40MM	UNI	100			
97	CURVA CURTA 90° DE PVC 50MM	UNI	100			
98	CURVA CURTA 90° DE PVC 75MM	UNI	100			
99	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 25MM	UNI	100			
100	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	100			
101	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	100			
102	CURVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 75 MM	UNI	100			

103	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 32MM	UNI	100			
104	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	100			
105	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 50MM	UNI	100			
106	CURVA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 60MM	UNI	100			
107	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM	UNI	100			
108	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UNI	100			
109	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 32MM	UNI	100			
110	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 40MM	UNI	100			
111	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM	UNI	100			
112	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 60MM	UNI	100			
113	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 40MM	UNI	100			
114	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 60MM	UNI	100			
115	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 20MM	UNI	100			
116	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 25MM	UNI	100			
117	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 32MM	UNI	100			
118	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 50MM	UNI	100			
119	CURVA ESGOTO LONGA 90° PVC DN 200MM 1° LINHA	UNI	50			
120	CURVA PVC ESGOTO CURTA 90° DE 150 MM	UNI	50			
121	DOMOS INDIVIDUAL EM ACRÍLICO E=3MM	UNI	6			
122	DUCHA HIGIÊNICA MANGUEIRA FLEXÍVEL DE METAL CROMADO*	UNI	10			
123	DUCHA HIGIÊNICA MANGUEIRA PLÁSTICA	UNI	21			
124	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 1/2=30CM	UNI	15			
125	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL 1/2"=40CM	UNI	15			
126	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ X 20 CM	UNI	12			
127	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE ½ X 50 CM	UNI	12			
128	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO	UNI	33			
129	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UNI	48			
130	FILTRO PARA CAIXA D ÁGUA 25 MICRAS	UN	12			
131	GRELHA PVC BRANCA REDONDA 150MM-	UNI	30			
132	GRELHA PVC BRANCA REDONDO 100MM-	UNI	30			
133	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 100X 100MM-	UNI	30			
134	JOELHO 45° PVC 100MM	UNI	100			
135	JOELHO 45° PVC 40MM	UNI	100			
136	JOELHO 45° PVC 50MM	UNI	100			
137	JOELHO 45° PVC 75MM	UNI	100			
138	JOELHO 90° PVC 100MM	UNI	100			
139	JOELHO 90° PVC 40MM	UNI	100			
140	JOELHO 90° PVC 50MM	UNI	100			
141	JOELHO 90° PVC 75MM	UNI	100			
142	JOELHO 90° PARA ESGOTO 200MM	UNI	100			
143	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X3/4	UNI	100			
144	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° LR 20X1/2	UNI	100			
145	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	100			
146	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	100			
147	JOELHO DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 70 MM	UNI	100			
148	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 20MM	UNI	100			

149	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UNI	100			
150	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 32MM	UNI	100			
151	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 40MM	UNI	100			
152	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UNI	100			
153	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UNI	100			
154	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	UNI	100			
155	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UNI	100			
156	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE L 25X20MM	UNI	100			
157	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° L 32X25MM	UNI	100			
158	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2	UNI	100			
159	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 32 X3/4"	UNI	100			
160	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X1/2"	UNI	100			
161	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 50MM	UNI	100			
162	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 60MM	UNI	100			
163	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 45º 75MM	UNI	100			
164	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 50MM	UNI	100			
165	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 60MM	UNI	100			
166	JOELHO PVC AZUL SOLDÁVEL 90º 75MM	UNI	100			
167	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50MM	UNI	100			
168	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100X100MM	UNI	100			
169	JUNÇÃO SIMPLES PVC 50X50MM	UNI	100			
170	JUNÇÃO SIMPLES PVC 75X75MM	UNI	100			
171	JUNÇÃO DUPLA PVC 100X100X100MM	UNI	100			
172	JUNÇÃO DUPLA PVC 75X75X75MM	UNI	100			
173	JUNÇÃO SIMPLES PVC 40X40MM	UNI	100			
174	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 27MMX3MMX2M	UNI	150			
175	KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO	UNI	10			
176	KIT ACESSÓRIO PLÁSTICO P/ BANHEIRO	UNI	15			
177	KIT COMPLETO REPARO CAIXA DESCARGA ELEGANCE BRANCO MONTANA	UNI	20			
178	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO C/ COLUNA -PADRÃO MÉDIO	UNI	20			
179	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO S/ COLUNA -PADRÃO MÉDIO	UNI	10			
180	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA TAM. MÉDIO S/ COLUNA -PADRÃO POPULAR	UNI	10			
181	LAVATÓRIO PLÁSTICO TAM. MÉDIO (C/ CONJUNTO DE FIXAÇÃO)	UNI	15			
182	LAVATÓRIO PLÁSTICO TAM. PEQUENO (C/ CONJUNTO DE FIXAÇÃO)	UND	10			
183	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2	UNI	100			
184	LUVA ADAPTADORA DE REDUÇÃO DE ALTA PRESSÃO 300 LBS 1/2"X 3/4	UNI	50			
185	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 50 MM	UNI	100			
186	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 60 MM	UNI	100			
187	LUVA DE 90° DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 75 MM	UNI	100			
188	LUVA DE CORRER PVC 20MM	UNI	50			
189	LUVA DE CORRER PVC 25MM	UNI	50			
190	LUVA DE CORRER PVC 32MM	UNI	30			
191	LUVA DE CORRER PVC AZUL 50MM	UNI	100			
192	LUVA DE CORRER PVC AZUL 60MM	UNI	20			
193	LUVA DE CORRER PVC AZUL 75MM	UNI	20			
194	LUVA DE PVC FORRADA 36CM	PAR	30			

195	LUVA DE PVC FORRADA 46CM	PAR	20			
196	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1/2	UNI	30			
197	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 2	UNI	100			
198	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1 1/4	UNI	20			
199	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1 1/2"	UNI	50			
200	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 1"	UNI	20			
201	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 3"	UNI	50			
202	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	UNI	100			
203	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL P/ ELETRODUTO 4"	UNI	20			
204	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UNI	100			
205	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X1/2"	UNI	20			
206	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 25X20MM	UNI	100			
207	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 32X25MM-	UNI	100			
208	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 40X32MM	UNI	100			
209	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 50X25MM	UNI	100			
210	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 60X50MM	UNI	100			
211	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL L 50X25MM	UNI	50			
212	LUVA DE ROSCA IRRIGAÇÃO PVC AZUL	UNI	50			
213	LUVA IRRIGAÇÃO PVC AZUL SOLDÁVEL	UNI	50			
214	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	50			
215	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	50			
216	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	50			
217	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 40MM	UNI	50			
218	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	50			
219	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 60MM	UNI	50			
220	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM	UNI	50			
221	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	UNI	50			
222	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	50			
223	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 40MM	UNI	50			
224	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	50			
225	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 60MM	UNI	50			
226	LUVA SIMPLES PVC 100MM	UNI	50			
227	LUVA SIMPLES PVC 150MM	UNI	50			
228	LUVA SIMPLES PVC 40MM	UNI	50			
229	LUVA SIMPLES PVC 50MM	UNI	50			
230	LUVA SIMPLES PVC 75MM	UNI	50			
231	NIPE PLASTICO DE 1	UN	50			
232	NIPE PLASTICO DE 1 1/2	UN	50			
233	NIPE PLASTICO DE 1 1/4	UN	50			
234	NIPE PLASTICO DE 2	UN	50			
235	NIPE PLASTICO DE 3	UN	50			
236	NIPE PLASTICO DE 3/4	UN	50			
237	NIPE PLASTICO DE 4	UN	50			
238	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNI	5			
239	PIA DE COZINHA INOX C/ 01 CUBA 1,40X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	12			
240	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 1,50X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	9			

241	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 12.0X0,60M C/ ENCHIMENTO	UNI	7			
242	PLUG DE PVC ROSCÁVEL 3/4	UNI	100			
243	PLUG DE PVC ROSCÁVEL 1/2	UNI	100			
244	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO TIPO	UNI	12			
245	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO TIPO	UNI	12			
246	PROLONGADOR PVC P/ CAIXA SIFONADA 100X100MM	UNI	10			
247	PROLONGADOR PVC P/ CAIXA SIFONADA 150X150MM	UNI	10			
248	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 100MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	10			
249	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 150MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	5			
250	RALO FOFO SEMIESFÉRICO 75MM P/ LAJES E CALHAS	UNI	5			
251	RALO SECO PVC CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	15			
252	RALO SECO PVC CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UNI	15			
253	RALO SIFONADO PVC REDONDO CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA	UNI	20			
254	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X50MM	UNI	20			
255	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X75MM	UNI	20			
256	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 150X100MM	UNI	20			
257	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 200X150MM	UNI	20			
258	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 75X50MM	UNI	20			
259	REGADOR PLÁSTICO, 5 LITROS	UNI	36			
260	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 1/4 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15			
261	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15			
262	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 3/4 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15			
263	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15			
264	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15			
265	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	10			
266	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 2C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15			
267	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15			
268	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/2 CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15			
269	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 3/4C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	20			
270	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	10			
271	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15			
272	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15			
273	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 3/4 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UNI	15			
274	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1/2 C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15			

275	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UNI	10			
276	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO EM LATÃO FORJADO 3/4 NORMAS TÉCNICAS: NBR 15704-1:2011	UNI	10			
277	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/4C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UNI	15			
278	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 50MM	UNI	20			
279	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 60MM	UNI	20			
280	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 75MM	UNI	20			
281	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 50MM/CPVC DN 42MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNI	5			
282	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 60MM/CPVC DN 54MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNI	5			
283	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 75MM/CPVC DN 73MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	5			
284	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 1/2	UNI	10			
285	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, ROSCÁVEL VOLANTE SIMPLES DE 3/4	UNI	10			
286	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PVC SIMPLES 20MM	UNI	15			
287	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA (METAL CROMADO)	UNI	10			
288	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNI	14			
289	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO FORMATO OVAL	UNI	14			
290	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSE P/ SABONETE LÍQUIDO	UNI	14			
291	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2 NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	50			
292	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO P/ LAVATÓRIO 1 X 1.1/2	UNI	15			
293	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO UNIVERSAL TIPO COPO NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UNI	50			
294	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO P/ PIA AMERICANA 1./12X1.1/2	UNI	50			
295	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 50MM	UNI	10			
296	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 60MM	UNI	10			
297	T PVC AZUL SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 75MM	UNI	5			
298	TANQUE AÇO INOXIDÁVEL (AÇO 304) C/ ESFREGADOR E VÁLVULA	UNI	6			
299	TANQUE DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA *30* N	UNI	5			
300	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 20X1/2	UNI	100			
301	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 25X3/4	UNI	100			
302	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50X25MM	UNI	100			
303	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X32MM	UNI	100			
304	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X40MM	UNI	100			
305	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA NA BOLSA CENTRAL LR 25X1/2	UNI	100			
306	TÊ PVC DE INSPEÇÃO 100X75MM	UNI	100			
307	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 20MM	UNI	100			
308	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UNI	100			
309	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 32MM	UNI	100			
310	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 40MM	UNI	82			

311	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UNI	78			
312	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UNI	75			
313	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X3/4	UNI	84			
314	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 20X1/2	UNI	92			
315	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X1/2	UNI	75			
316	TÊ PVC 100X100MM	UNI	84			
317	TÊ PVC 100X50MM	UNI	75			
318	TÊ PVC 100X75MM	UNI	72			
319	TÊ PVC 150X100MM	UNI	72			
320	TÊ PVC 150X150MM	UNI	66			
321	TÊ PVC 40X40MM	UNI	80			
322	TÊ PVC 75X50MM	UNI	69			
323	TÊ PVC 75X75MM	UNI	66			
324	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 100MM	UNI	9			
325	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 50MM	UNI	12			
326	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 75MM	UNI	9			
327	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNI	24			
328	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2 OU 3/4 TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA MODELOS -CELITE (ECO-CELITE), DECA (DECAMATIC ECO 1173C), DOCOL (PRESSMATIC 110 (OU EQUIVALENTE)NORMAS TÉCNICAS: NBR 13713:2009 NBR, 10281:2003, NBR 56	UNI	29			
329	TORNEIRA DE LATÃO POLIDO C/BICO P/ JARDIM 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	35			
330	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA DE 1/2/3/4	UNI	19			
331	TORNEIRA DE METAL CROMADO CURTA P/ TANQUE 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	34			
332	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA REFORÇADA DE PAREDE P/ COZINHA PADRÃO POPULAR	UNI	48			
333	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2 C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UNI	37			
334	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA DÁGUA 3/4 C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UNI	43			
335	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA 1/2 OU 3/4P/ LAVATÓRIO BICA ALTA MODELOS - DECA (C35 E C43), DOCOL (PERTUTTI E TRIO), FABRIMAR (GYRO E LYON), LORENZETTI -(C28, C29, C31, C46 E C47) (OU EQUIVALENTE) NBR 10281:2003, NBR 5626:1998.	UNI	23			
336	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2 (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UNI	31			
337	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4 (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UNI	16			
338	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	34			
339	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	9			
340	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA BICA MÓVEL 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR	UNI	21			
341	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2	UNI	12			
342	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 PARA JARDIM - COM BICO	UN	12			
343	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2 PADRÃO POPULAR	UNI	59			
344	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2 PADRÃO MÉDIO	UNI	48			

345	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 150 MM ESGOTO PREDIAL NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688:2010, NBR 8160:1999	UNI	120			
346	TUBO DE DECIDA EXTERNO DE LIGAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA 40MM	UNI	36			
347	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 100 MM	UNI	120			
348	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 40 MM	UNI	100			
349	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 50 MM	UNI	100			
350	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 75 MM	UNI	100			
351	TUBO DE PVC SERIE NORMAL DN 200MM	UNI	100			
352	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM=6.0M	UNI	100			
353	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM=6.0M	UNI	100			
354	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM=6.0M	UNI	100			
355	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM=6.0M	UNI	100			
356	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM=6.0M	UNI	100			
357	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60MM=6.0M	UNI	100			
358	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 2 COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	30			
359	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 60MM COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	20			
360	TUBO DE ROSCA PVC BRANCO 75MM COM METROS, PARA ÁGUA FRIA	UNI	20			
361	TUBO PEAD 1000MM BARRA COM 6 METROS	UNI	18			
362	TUBO PEAD 400MM BARRA COM 6 METROS	UNI	30			
363	TUBO PEAD 600MM BARRA COM 6 METROS	UNI	30			
364	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 50MM COM 6 METROS	UNI	30			
365	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 60MM COM 6 METROS	UNI	30			
366	TUBO PVC AZUL PARA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL 75MM COM 6 METROS	UNI	30			
367	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 20MM	UNI	30			
368	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 25MM	UNI	30			
369	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 32MM	UNI	30			
370	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 40MM	UNI	30			
371	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 50MM	UNI	30			
372	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 2 PARA ÁGUA FRIA	UNI	15			
373	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	UNI	15			
374	UNIÃO ROSCÁVEL PVC BRANCO DE 75MM PARA ÁGUA FRIA	UNI	15			
375	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	12			
376	VÁLVULA DE DESCARGA METAL CROMADA TIPO HIDRA P/ TUBO DE 40MM	UNI	18			
377	VÁLVULA DE METAL CROMADO 3.1/2X1.1/2	UNI	18			
378	VÁLVULA DE POÇO DE 04 FERRO FUNDIDO	UNI	5			
379	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA OU LAVATÓRIO SEM LADRÃO	UNI	24			
380	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA PLÁSTICA ACOPLADA BRANCA DE 6.0L PADRÃO POPULAR	UNI	19			
381	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO DE LOUÇA BRANCA C/ ASSENTO -INFORMAÇÕES GERAIS - OBJETO DE LOUÇA COM FECHO HÍDRICO QUE IMPEDE A PASSAGEM DE GASES DA REDE COLETORA, ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. SÃO MAIS ALTOS QUE OS DEMAIS, DEVENDO TOTALIZAR 46 CM DE ALTURA COM O ASSENTO.	UNI	24			
382	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA DE LOUÇA ACOPLADA - PADRÃO MÉDIO	UNI	24			
383	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL -PADRÃO MÉDIO	UNI	25			
384	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA CONVENCIONAL -PADRÃO POPULAR	UNI	30			

385	VASO SANITÁRIO SIFONADO INFANTIL DE LOUÇA BRANCA INCLUSO ASSENTO C/ TAMPÁ)	UNI	12			
LOTE 03 - PLÁSTICOS, LONAS, MANGUEIRAS E QUÍMICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL -500ML	M ²	18			
2	CANAleta PLÁSTICA DUPLA	UNI	250			
3	CANAleta PLÁSTICA ESTREITA C/2M	UNI	250			
4	COLA A BASE DE RESINA SINTÉTICA	UNI	15			
5	COLA ADESIVO DE CONTATO 2,8 KG	UN	18			
6	COLA PARA PISO VINÍLICO MANTA	UNI	5			
7	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, AZUL, RÔLO COM 240M	UNI	5			
8	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, PRETA, RÔLO COM 240M	UNI	6			
9	CORDA DE SEDA TRANÇADA 8MM, VERMELHA, RÔLO COM 240M	UNI	5			
10	CORDA SEGURANÇA NR18 12MM PARA TRAVA-QUEDA ROLO 50 MTS	UNI	5			
11	CORDA SEMI-ESTÁTICA, LARANJA, 11,5MM, NORMA NR35, COM 100M	UNI	6			
12	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MODELO STIHL 220	ROL	60			
13	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MODELO STIHL 220	UNI	60			
14	FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL, 10 CM X 10 M	UNI	24			
15	FITA CREPE ROLO 10MM50M	UNI	150			
16	FITA CREPE ROLO DE 25MM X 50M (MARCA 3M OU EQUIVALENTE)	UNI	250			
17	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ROLO DE 19MMX20M	UNI	200			
18	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ROLO DE 19MMX5M	PÇ	200			
19	FITA VEDA ROSCA 18X10M	UNI	140			
20	FITA VEDA ROSCA 18X50M	UNI	150			
21	FUNDO GALVANIZADO GALÃO 3,6L BRANCO FOSCO	UNI	18			
22	LINHA DE NYLON Nº 1 PESCA (P/ PEDREIRO) CARRETEL 100M	UNI	39			
23	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM CARRETEL C/ 100 METROS	UNI	33			
24	LIXA DE FERRO GRANA 100	UNI	550			
25	LIXA DE FERRO GRANA 36	UNI	275			
26	LIXA DE FERRO GRANA 80	UNI	280			
27	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 100	UNI	100			
28	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 150	UNI	650			
29	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 36	UNI	600			
30	LIXA EM FOLHA P/ FERRO GRANA Nº 80	UNI	900			
31	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 120	UNI	600			
32	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 80	UNI	370			
33	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -VERMELHA Nº 220	UNI	800			
34	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 100	UNI	370			
35	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 60	UNI	370			
36	LIXA EM FOLHA P/MADEIRA -AMARELA Nº 150	UNI	370			
37	LIXA PARA MASSA GRANA 100	UNI	800			
38	LIXA PARA MASSA GRANA 120	UNI	800			
39	LIXA PARA MASSA GRANA 150	UNI	800			
40	LIXA PARA MASSA GRANA 180	UNI	600			
41	LIXA PARA MASSA GRANA 220	UNI	700			

42	LIXA PARA MASSA GRANA 60	UNI	500			
43	LIXA PARA MASSA GRANA 80	UNI	500			
44	LONA CARRETEIRO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO UV 75G 6X3M AZUL	UNI	2			
45	LONA PLÁSTICA IMPERMEÁVEL 300 MICRAS 8X4 AZUL	UNI	6			
46	LONA PRETA (TIPO MINEIRONA) LARG.4M COMP. 100M	RL	36			
47	LONA PRETA (TIPO MINEIRONA) LARG.6M COMP. 100M	RL	36			
48	MANGUEIRA AZUL LAVA ALTO 1/2" 1500 /3000 PSI	MTS	36			
49	MANGUEIRA AZUL LAVA ALTO 3/4" PT 1200	MTS	36			
50	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2	M	400			
51	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4	M	400			
52	MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2" ALTA PRESSÃO p/ COMPRESSOR	MTS	30			
53	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16" CRISTAL (PARA PEDREIRO)	M	50			
54	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO ÁGUA 1"	MTS	120			
55	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO ÁGUA 3/4"	MTS	120			
56	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO ÁGUA CAMINHÃO PIPA 1 1/2" X 38 MM	MTS	30			
57	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO DE 3 COM 100 METROS	M	20			
58	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO DE 4 COM 100 METROS	M	20			
59	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2 COM 30 MT	UNI	27			
60	ÓLEO DE LINHAÇA	L	6			
61	SELADORA P/ MADEIRA GALÃO 3,6L	UNI	87			
62	SELANTE TIPO VEDA CALHA P/ METAL E FIBROCIMENTO	UNI	42			
63	SOLUÇÃO LIMPADORA P/ PVC FRASCO 200CM³	UNI	24			
64	TELA PLÁSTICA LARANJA TIPO TAPUME P/SINALIZAÇÃO	RL	14			
65	TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1 H=1,50M (GALINHEIRO)	RL	14			
66	TELA PLÁSTICA REFORÇADA TRAMA DE 1/2 H= 1,50 (PINTEIRO)	UNI	14			
67	TELA PLÁSTICA TECIDO LISTRADA BRANCA E LARANJA TIPO GUARDA CORPO,	RL	13			
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO E COMPONENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 6323:2007, NBR 398:2009,NBR 7397: 2013-INFORMAÇÕES GERAIS-ABRAÇADEIRA EM AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ZINCADO	UNI	50			
2	ADAPTADOR DE TOMADA, TIPO BENJAMIN, COM 3 SAÍDAS FÊMEA DE 3 PINOS, PARA SE CONECTAR A ADAPTADORES FÊMEA DE 2 PINOS	UNI	126			
3	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 10MM²	UN	43			
4	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 16MM²	UN	43			
5	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 25MM²	UNI	37			
6	ALÇA PRÉ FORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO NEUTRO ISOLADO PARA CABO 35MM²	UNI	37			
7	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	110			
8	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 1"	UN	66			
9	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 2"	UN	40			
10	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 3"	UN	39			
11	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	39			
12	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 4"	UN	36			
13	ARRUELA GALVONIZADA PARA ELETRODUTO 1 1/4"	UN	36			

14	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT	UNI	700			
15	BOCAL DE LOUÇA E40	UNI	126			
16	BOCAL DE PVC TERMOPLÁSTICO BASE E27, C/ RABICHO P/ LÂMPADAS	UNI	300			
17	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA LONGA P/ CHUVEIRO SIMPLES (PRODUZIDA EM ABS)	UNI	24			
18	BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA LONGA P/ CHUVEIRO ELÉTRICO (PRODUZIDA EM ABS) D	UNI	30			
19	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 1 M	UNI	480			
20	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 2 M	UNI	180			
21	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVONIZADO DE 3 M	UNI	96			
22	BRAQUETE AÇO GALVANIZADO 30X35X45MM	UNI	6			
23	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 4"	UNI	38			
24	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/4"	UN	37			
25	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	36			
26	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UN	36			
27	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 2"	UN	38			
28	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3"	UN	37			
29	BUCHA DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	36			
30	CABO MULTIPLEXADO ISOLADO DE ALUMINIO 1X10+1X10 PEÇA DE 100 METROS	UNI	9			
31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 01 CONDUTOR DE 4MM ² - PEÇA DE 100M	UNI	100			
32	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 2X4,0MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	17			
33	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X1,5MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	11			
34	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X2,5MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	26			
35	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X4,0MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	20			
36	CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL 3X6,0MM ² PRETO ISOLADO 750V PEÇA DE 100 METROS	UNI	17			
37	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO TRIFÁSICO 3X16+1X16 NEUTRO ISOLADO, ISOLAÇÃO DE 0,6-1KV NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA DE 100 METROS	UNI	9			
38	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO TRIFÁSICO 3X25+1X25 NEUTRO ISOLADO, ISOLAÇÃO DE 0,6-1KV NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA DE 100 METROS	UNI	9			
39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 4MM ² - PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	33			
40	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 6MM ² - PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	23			
41	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 01 CONDUTOR DE 2,5MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	100			
42	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 02 CONDUTORES DE 2,5MM ² PEÇA DE 100M. NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	49			
43	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 10,0MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	16			

44	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 6MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	48			
45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 16MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280	UNI	33			
46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 25MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	14			
47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V 2 CONDUTORES DE 35MM ² -PEÇA DE 100M NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-. DAS MARCAS -PIRELLI, NAMBEI, (OU EQUIVALENTE)	UNI	11			
48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE PVC 750V DE 02 CONDUTORES DE 1,5MM ² - PEÇA DE 100M. NORMAS TÉCNICAS-NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60332-3-24; NBR 5111; NBR NM 280-	UNI	50			
49	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 16 MM ² PEÇA DE 100 METROS NOMAS TECNICAS NBR NM 247-3; NBR 6245; NBR NM 60 332-3 -24; NBR 5111; NBR NM 280	UNI	41			
50	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 35MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	7			
51	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 50MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	7			
52	CABO DE COBRE RÍGIDO DE PVC 750V 1 CONDUTOR DE 70MM ² -PEÇA DE 100M	UNI	7			
53	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6- 1KV TRIFÁSICO 3X10+1X10 NEUTRO ISOLADO NBR 8182 PEÇA C/ 100 METROS	UNI	9			
54	CAIXA DE MEDIDOR BIFÁSICO TIPO PADRÃO COELBA	UNI	23			
55	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICA TIPO PADRÃO COELBA	UNI	31			
56	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICA TIPO PADRÃO COELBA	UNI	25			
57	CAIXA DE PASSAGEM PVC 20X20 DE EMBUTIR BRANCA	UN	36			
58	CAIXA DE PVC 4X2	UNI	100			
59	CAIXA DE PVC 4X4	UNI	42			
60	CAIXA DE PVC OCTOGONAL FUNDO MÓVEL	UNI	42			
61	CAIXA METÁLICA SAGA PADRÃO COELBA P/ MEDIDOR 200A	UNI	8			
62	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 12A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	8			
63	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 25A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	8			
64	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 42A 220V 3P (NA) + 1 AUXILIAR NA COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO	UNI	8			
65	CHAVE BOIA ELÉTRICA INFERIOR AUTOMÁTICA 250V	UNI	4			
66	CHAVE BOIA ELÉTRICA SUPERIOR AUTOMÁTICA 250V	UNI	4			
67	CHAVE CURTO CIRCUITO 100A 250 VOLTS	UNI	2			
68	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA	UNI	2			
69	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA	UNI	3			
70	CHAVE TESTE 150MM	UNI	7			
71	CHUBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 3/8X2.1/2 ANCORA	UNI	40			
72	CHUBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 5/16X2.1/4" ANCORA	UNI	40			
73	CHUBADOR PBA ANCORA COM PORCA E ARRUELA DE ½ X 5.1/2 POL	UNI	40			
74	CHUMBADOR EM AÇO DE 1"X600MM, PARA POSTE DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA NORMAS TÉCNICAS -NBR 14827:2002; NBR 14744:2001-	UNI	40			
75	CHUMBADOR DE AÇO DE DIÂMETRO DE 1/2" COMPRIMENTO 75MM - NORMAS TÉCNICAS - NBR 14827:2002-	UNI	40			

76	CHUMBADOR PARABOLT CBC BUCHA COM PARAFUSO 1/2" X 4" COM ANCORA	UNI	40			
77	COLAR DE TOMADA DE PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DE 50MM X 1/2", COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	40			
78	COLAR DE TOMADA DE PVC, COM DOIS PARAFUSOS, DE 75MM X 1/2", COM ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	50			
79	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 1" PEÇA COM 25 METROS	PÇ	50			
80	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 40MM PEÇA COM 25 METROS	PÇ	40			
81	CONDUITE ESPIRALADO IPERFLEX DE 50MM PEÇA COM 25 METROS	PÇ	30			
82	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009-	UNI	30			
83	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	36			
84	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO B PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	30			
85	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009-	UNI	30			
86	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	30			
87	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 C/ TAMPA CEGA -NORMAS TÉCNICA -NBR 15701:2009	UNI	50			
88	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO PRINCIPAL DE 4-70MM² PARA CABO DE DERIVAÇÃO 1,5-35MM	UNI	400			
89	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO PRINCIPAL DE 16-95MM² PARA CABO DE DERIVAÇÃO 4,0-35MM	UNI	400			
90	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL TORCIDO, PEÇA DE 100M CLASSE 4 OU 5, ISOLADO DE PVC /D 300V 2 CONDUTORES DE 2,5MM² NORMAS TÉCNICAS-NBR 15717:2009; NBR NM 280:2011; NBR	UNI	39			
91	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL TORCIDO, PEÇA DE 100M CLASSE 4 OU 5, ISOLADO DE PVC /D 300V 2 CONDUTORES DE 1,5MM² NORMAS TÉCNICAS-NBR 15717:2009; NBR NM 280:2011; NBR 5410:2004-	UNI	30			
92	CRUZETA P/ POSTE EM FIBRA DEVIDO 90X11X2400MM	UNI	9			
93	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	42			
94	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	39			
95	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2 P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	104			
96	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	48			
97	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	42			
98	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	60			
99	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	72			
100	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	54			

101	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4" P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	54			
102	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2 " P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	42			
103	CURVA DE 180° DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" " P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	44			
104	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 4 P/ ELETRODUTO	UNI	72			
105	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 20MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	60			
106	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 25MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	60			
107	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 32MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	36			
108	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 40MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	36			
109	CURVA DE 90° CURTA DE PVC C/ BOLSA DE 50MM P/ ELETRODUTO NORMAS TÉCNICAS-NBR 5648	UNI	42			
110	CURVA DE 90° CURTA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3" P/ ELETRODUTO	UNI	72			
111	DISJUNTO TIPO NEMA, BIPOLAR DE 10 A 50A TENSÃO MÁXIMA 415V NORMAS TÉCNICAS-NBR 60898/04-	UNI	37			
112	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR DE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 18KA	UN	5			
113	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100A NORMA TÉCNICA - NBR 60898/04	UNI	30			
114	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 125A NORMA TÉCNICA - NBR 60898/04	UNI	28			
115	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 150A NORMA TÉCNICA - NBR 60898/05	UNI	23			
116	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200A NORMA TÉCNICA - NBR 60898/06	UNI	22			
117	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC BIPOLAR DE 40 A 50A NORMAS TÉCNICAS - NBR 60898/04-	UNI	100			
118	DISJUNTOR DIN/IEC BIPOLAR DE 6 A 32A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-TA)	UNI	100			
119	DISJUNTOR DIN/IEC BIPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04.	UNI	48			
120	DISJUNTOR DIN/IEC MONOPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-.	UNI	36			
121	DISJUNTOR DIN/IEC TRIPOLAR DE 10 A 50A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04	UNI	48			
122	DISJUNTOR DIN/IEC TRIPOLAR DE 63A -NORMAS TÉCNICAS -NBR 60898/04-.	UNI	64			
123	DISJUNTOR TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 350 ATÉ 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35KA	UNI	4			
124	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC MONOPOLAR DE 40 A 50A NORMAS TÉCNICAS - NBR 60898/04	UNI	84			
125	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC MONOPOLAR DE 6 A 32A NORMAS TÉCNICAS - NBR 60898/04	UNI	114			
126	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR DE 10 A 50A TENSÃO MÁXIMA 415V NORMAS TÉCNICAS-NBR 60898/04-	UNI	81			
127	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 30* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	15			
128	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 45* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	36			

129	DISPOSITIVO DPS CLASSE II ,1 POLO TENSÃO MÁXIMA DE 275V CORRENTE MÁXIMA DE * 20* KA (TIPO AC)-NORMAS TÉCNICA -NBR 5410-	UNI	8			
130	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 25A TIPO AC-NBR 5410-	UNI	15			
131	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 100A TIPO AC-NBR 5410	UNI	21			
132	DISPOSITIVO DR 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 40A TIPO AC-NBR 5410	UNI	15			
133	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 100A TIPO AC-NBR 5410	UNI	15			
134	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 25A TIPO AC-NBR 5410	UNI	8			
135	DISPOSITIVO DR 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA CORRENTE DE 40A TIPO AC-NBR 5410.	UNI	8			
136	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	36			
137	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2 =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	18			
138	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	33			
139	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	39			
140	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 40MM -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	53			
141	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/2 =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410: 2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;-	UNI	54			
142	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4" =3M -NORMAS TÉCNICAS -BR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008	UNI	25			
143	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3 METROS - 4"	UN	15			
144	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3 METROS 3"	UN	15			
145	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM COR AMARELA. ROLO DE 50M -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	10			
146	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM COR AMARELA. ROLO DE 50M -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA: 2008;	UNI	13			
147	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM COR AMARELA. ROLO DE 25M -NORMAS TÉCNICAS -NBR 15465:2008; NBR 5410:2004 VERSÃO CORRIGIDA:2008;	UNI	21			
148	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 1 1/2"	UN	39			
149	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 1 1/4"	UN	39			
150	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 1"	UN	39			
151	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 1/2"	UN	39			
152	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDÁVEL CLASSE B 3 METROS DE 3/4"	UN	39			
153	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" CONDUTOR DE *10* A 50MM² NORMAS TÉCNICAS - ABNT NBR 13571:1996	UNI	54			

154	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 CONDUTOR DE *10* A 50MM ² NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 13571:1996.	UNI	54			
155	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL (CONECTOR) P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 CONDUTOR DE *10* A 50MM ² NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 13571:1996.	UNI	54			
156	HASTE DE ALUMÍNIO P/CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	24			
157	HASTE TERRA C/ CONECTOR 1/2=2.40M	UNI	42			
158	HASTE TERRA C/ CONECTOR 3/4=2.40M	UNI	24			
159	HASTE TERRA C/ CONECTOR 5/8=2.40M	UNI	36			
160	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA (COMPLETO)	UNI	96			
161	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10 A 250V (COMPLETO)	UNI	79			
162	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS 10 A 250V (COMPLETO)	UNI	87			
163	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS+1 TOMADA (COMPLETO)	UNI	72			
164	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS 10 A 250V (COMPLETO)	UNI	72			
165	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72MM MARRON	UNI	66			
166	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO DE 70WATTS	UNI	500			
167	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 250WATTS	UNI	400			
168	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 400WATTS	UNI	500			
169	LÂMPADA DE LED 12W	UNI	200			
170	LÂMPADA DE LED 15W	UNI	40			
171	LÂMPADA DE LED 20W	UNI	100			
172	LÂMPADA DE LED 25W	UNI	80			
173	LÂMPADA DE LED 30W	UNI	150			
174	LÂMPADA DE LED 40W	UNI	200			
175	LÂMPADA DE LED 50W	UNI	150			
176	LÂMPADA DE LED 6,5W	UNI	130			
177	LÂMPADA DE LED 60W	UNI	220			
178	LÂMPADA DE LED 65W	UNI	210			
179	LÂMPADA DE LED 9W	UNI	110			
180	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U DE 15WX127V	UNI	35			
181	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U DE 20WX127V	UNI	30			
182	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U DE 25WX127V	UNI	107			
183	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 36WX127V	UNI	160			
184	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 45WX127V	UNI	300			
185	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA ESPIRAL DE 60WX127V	UNI	44			
186	LÂMPADA LED DECK INOX, 10 W 45º 1080 LUMENS IP65	UNI	18			
187	LÂMPADA METÁLICA 150W 220V	UNI	600			
188	LÂMPADA METÁLICA 70W 220V	UNI	540			
189	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UNI	360			
190	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UNI	360			
191	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO W400	UNI	240			
192	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W 220V	UNI	240			
193	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 1.000W MODULAR	UNI	12			
194	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 250W MODULAR	UNI	12			
195	LUMINÁRIA LED INDUSTRIAL 500W MODULAR	UNI	12			
196	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 1.000W	UNI	18			
197	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 400W	UNI	30			

198	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 500W	UNI	18			
199	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA ALUMÍNIO 300 W E 27	UN	240			
200	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA ALUMÍNIO 400 W E 40	UN	180			
201	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	UNI	243			
202	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	UNI	93			
203	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W E27	UNI	186			
204	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W E40	UNI	126			
205	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 300W E40	UNI	63			
206	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 400W E40	UNI	45			
207	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W	UNI	66			
208	PARAFUSO DE AÇO 1/2 P/RACK C/ PORCA E ARRUELA	UNI	162			
209	PINO FÊMEA 2P+TERRA, BIPOLAR, 10A, 250V, BRANCO	UNI	150			
210	PINO FÊMEA 2P+TERRA, BIPOLAR, 20A, 250V, BRANCO	UNI	60			
211	PLACA CEGA C/ FURO 4X2	UNI	96			
212	PLACA PVC CEGA 4X2	UNI	93			
213	PLACA PVC CEGA 4X4	UNI	81			
214	PLAFON LED DE SOBREPOR 24W QUADRADO 29X29CM SLIM, ESTRUTURA METÁLICA – LUZ BRANCA FRIA	UNI	240			
215	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA E ROSCA METÁLICA BRANCO OU PRETO	UNI	72			
216	PLUG DE SOBREPOR 2P + T 10A MACHO	UNI	96			
217	PLUG DE SOBREPOR 2P + T 20A MACHO	UNI	90			
218	PLUG MACHO 2 PINOS 10AMP	UNI	234			
219	PLUG MACHO 2 PINOS 20AMP	UNI	144			
220	PRESSURIZADOR P/CHUVEIRO	UNI	4			
221	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA METALICA COM BARRAMENTO TRIFASICO, ESPAÇO PARA 1 (UM) DIJUNTOR GERAL, E 48 (QUARENTA E OITO) DIJUNTORES MONOFASICOS.	UN	11			
222	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 24 MÓDULOS	UNI	7			
223	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 36 MÓDULOS	UNI	11			
224	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 18 MÓDULOS	UNI	7			
225	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 12 MÓDULOS	UNI	8			
226	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 3 MÓDULOS	UNI	4			
227	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 48 MÓDULOS	UNI	4			
228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 6 MÓDULOS	UNI	7			
229	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO S/ BARRAMENTO DE EMBUTIR P/ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO P/ 8 MÓDULOS	UNI	7			
230	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAP. METÁLICO 400W 220V	UNI	444			
231	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAP. METÁLICO 70W 220V	UNI	360			
232	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. SÓDIO 150W 220V	UNI	246			
233	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. SÓDIO 250W 220V	UNI	264			
234	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. METÁLICO 150W 220V	UNI	540			
235	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. METÁLICO 250W 220V	UNI	360			

236	REATOR P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA VAP. MERCÚRIO 125W 220V	UNI	150			
237	REDUÇÃO DE LOUÇA DE E27/E40	UNI	19			
238	REDUÇÃO DE LOUÇA DE E40/E27	UNI	30			
239	REFLETOR DE 250W 127V CAIXA DE ALUMÍNIO COMPLETO	UNI	39			
240	REFLETOR DE 400W 127V CAIXA DE ALUMÍNIO COMPLETO	UNI	36			
241	REFLETOR DE LED 100W BIVOLT	UNI	120			
242	REFLETOR DE LED 10W BIVOLT	UNI	30			
243	REFLETOR DE LED 200W BIVOLT	UNI	120			
244	REFLETOR DE LED 20W BIVOLT	UNI	36			
245	REFLETOR DE LED 30W BIVOLT	UNI	36			
246	REFLETOR DE LED 50W BIVOLT	UNI	120			
247	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V	UNI	1692			
248	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27 FIXO DE TETO P/ LÂMPADAS	UNI	90			
249	SOQUETE DE BRAQUILTE BASE E27 P/ LÂMPADAS	UNI	90			
250	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	12			
251	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	12			
252	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	10			
253	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 1 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	10			
254	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 4" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	10			
255	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 2 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	10			
256	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 3 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	15			
257	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE 4 PÉTALAS PARA TOPO DE POSTE DE 3" EM MATERIAL GALVANIZADO	UNI	20			
258	TERMINAL COM PRESSÃO 10MM M5 TM10	UNI	42			
259	TERMINAL COM PRESSÃO 120MM M5 TM10	UNI	24			
260	TERMINAL COM PRESSÃO 150MM M5 TM10	UNI	20			
261	TERMINAL COM PRESSÃO 16MM M5 TM10	UNI	42			
262	TERMINAL COM PRESSÃO 180MM M5 TM10	UNI	20			
263	TERMINAL COM PRESSÃO 25MM M5 TM10	UNI	20			
264	TERMINAL COM PRESSÃO 35MM M5 TM10	UNI	20			
265	TERMINAL COM PRESSÃO 50MM M5 TM10	UNI	20			
266	TERMINAL COM PRESSÃO 70MM M5 TM10	UNI	20			
267	TERMINAL COM PRESSÃO 95MM M5 TM10	UNI	20			
268	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 10MM COBREADO	UNI	20			
269	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 120MM COBREADO	UNI	17			
270	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 150MM COBREADO	UNI	17			
271	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 16MM COBREADO	UNI	25			
272	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 180MM COBREADO	UNI	17			
273	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 25MM COBREADO	UNI	20			
274	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 35MM COBREADO	UNI	20			
275	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 50MM COBREADO	UNI	30			
276	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 70MM COBREADO	UNI	24			
277	TERMINAL DE PRESSÃO PARA ATERRAMENTO 95MM COBREADO	UNI	24			
278	TOMADA DE EMBUTIR DE 20A (COMPLETA)	UNI	200			
279	TOMADA DE EMBUTIR DE 10A 250W	UNI	200			

280	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA DE 10A 250W	UNI	105			
281	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA DE 10A 250W	UNI	132			
282	TOMADA SISTEMA X 10A	UNI	114			
283	TOMADA SISTEMA X 20A	UNI	78			
284	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE ¾	UN	96			
285	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 1	UN	90			
286	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 1 ½	UN	84			
287	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL COM 3 METROS DE 2	UN	72			
288	TUBO ELETRODUTO PVC PRETO SOLDÁVEL DE 1/2 COM 3 M	UN	96			
LOTE 05- MATERIAIS PARA PINTURA E ACABAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUARRÁS GALÃO DE 5.0L	GL	100			
2	BANDEJA DE PINTURA P/ ROLO DE 23CM	UNI	30			
3	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO P/ MADEIRA GALÃO 3,6L- NORMAS TÉCNICAS -NBR 11702:2010-)	UNI	100			
4	KIT TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3,6 LITROS, CONTENDO - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - BALDE 3,6 LITROS - MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA PREMIX - 900 G - MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA DROP ON - 3 KG - CORES DIVERSAS	UNI	100			
5	MASSA ACRÍLICA SACO DE 15KG	SC	400			
6	MASSA A BASE DE ÓLEO GALÃO 3,6L	GL	204			
7	MASSA CORRIDA LATA DE 18L	LAT	400			
8	MASSA PLÁSTICA 400GR	UNI	100			
9	PIGMENTOS P/TINTA TUBO 50ML CORES DIVERSAS	UNI	100			
10	PINCEL P/ PINTURA DE 1"	UNI	100			
11	PINCEL P/ PINTURA DE 2"	UNI	100			
12	PINCEL P/ PINTURA DE 3"	UNI	100			
13	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	UNI	100			
14	PROLONGADOR/EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA C=3.0M	UNI	20			
15	REMOVEDOR DE TINTA A ÓLEO/ESMALTE /VERNIZ GALÃO 5.0L	GL	70			
16	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER S/ CABO 23CM	UNI	70			
17	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM CABO DE 23CM	UNI	80			
18	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 5CM	UNI	80			
19	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 15CM	UNI	80			
20	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 9CM	UNI	80			
21	ROLO LÃ DE CARNEIRO NATURAL COM CABO DE 23 CM	UNI	80			
22	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO ANTI RESPINGO DE 40 CM C/ CABO	UNI	80			
23	ROLO LÃ DE CARNEIRO SINTÉTICO L 15CM COMPLETO	UNI	80			
24	SELADOR ACRÍLICO A BASE ÁGUA LATA 18L -NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 11702:2010, NBR 12554:2013. CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.1.2.7 *	UNI	80			
25	SELADOR ACRÍLICO PAREDES /EXTERNAS /INTERNAS LATA 18L CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.1.2.5.	UNI	80			
26	SELANTE A BASE DE RESINA ACRÍLICAS P/ TRINCAS GALÃO DE 5KG	UNI	40			
27	SOLVENTE TIPO THINNER GALÃO 5.0L	UNI	120			
28	SOLVENTE ÁGUA RÁS EMBALAGEM DE 900ML	UN	100			

29	TINTA ANTICORROSIVA P/ METAIS FERROSOS TIPO ZARCÃO COR CINZA GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	UNI	150			
30	TINTA PÓ MINERAL INDUSTRIALIZADA IMPERMEABILIZADA PACOTE 2KG FARDOS C/ 20KG CORES DIVERSAS	FAR	200			
31	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	UNI	300			
32	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011,NBR 12554:2013 CORES DIVERSAS	UNI	300			
33	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.1. *	UNI	350			
34	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	500			
35	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDES GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	350			
36	TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18L COR BRANCO NEVE NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 *IQUINI, GLASURIT, FUTURA OU EQUIVALENTE	UNI	500			
37	TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18L AZUL PROFUNDO NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	200			
38	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011	UNI	500			
39	TINTA LÁTEX PVA P/ PAREDES LATA 18L COR BRANCO NEVE - DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI	600			
40	TINTA A ÓLEO BRILHANTE P/ MADEIRA/METAIS COR GELO GALÃO 3,6L ABNT: NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.3 -	UNI	200			
41	TINTA ACRÍLICA P/ CERÂMICA GALÃO 18L NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011 NBR 12554:2013	UNI	150			
42	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CONCRETO 18L CORES DIVERSAS	UNI	200			
43	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DILUÍDA EM SOLVENTE GALÃO 18L	UNI	50			
44	TINTA BORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMI-BRILHO BRANCO GALÃO 18L - NORMAS TÉCNICAS: PETROBRÁS N-1343.	UNI	160			
45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO O PARA METAIS GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	UNI	500			
46	TINTA FOSCO PARA ACABAMENTO 3,6L CORES DIVERSAS	UNI	200			
47	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	UNI	500			
48	TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO LATA 18L SELF COLOR CORES DIVERSAS (FACHADA)	UNI	500			
49	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE 18 L CORES DIVERSAS	UNI	10			
50	TINTA SPRAY 400ML - CORES DIVERSAS	UNI	100			
51	TRINCHA BROXA ROMA 260.02	UNI	50			
52	VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6L	UNI	100			
53	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6L	UNI	100			

54	VERNIZ IMBUÍA GALÃO 3,6L	UNI	100			
55	VERNIZ INCOLOR GALÃO 3,6L	UNI	100			
56	VERNIZ NOGUEIRA GALÃO 3,6L	UNI	100			
LOTE 06 - MADEIRA E DERIVADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P/ PORTA 0,60CM A 0,70X2,10M (01 FOLHA) E=35MM L=14CM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	JG	70			
2	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 0, 80CM A 0,90X2,10M=10CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIROLA (OU EQUIVALENTE)	JG	70			
3	ADUELA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI P/ PORTA 1,00 X 2,10M (01 FOLHA) E= 35MM L= 14CM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHATICO, CASTANHO, PEROBA- SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	JG	70			
4	ADUELA/BATENTE DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 60CM A 0,70X2,10M=13CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIROLA NORMAS TÉCNICAS-NBR- 15930-1:2011; NBR-15930-2:2011-	JG	70			
5	ALISAR DE MADEIRA DE LEI E=5CM BOLEADA	M	300			
6	ALISAR DE MADEIRA DE LEI E=7CM BOLEADA	M	300			
7	BARROTE DE MADEIRA DE LEI PESADA 7X7CM	M	978			
8	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 6X4CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	300			
9	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI PESADA 6X4CM	M	1500			
10	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,20M X 1,10M E=12MM- NORMAS TÉCNICAS NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012	FL	50			
11	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=10MM=*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466- 1:2012,	FL	60			
12	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=12MM =*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466- 1:2012,	FL	50			
13	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=15MM=*1,60M X 2,20M*NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466- 1:2012,	FL	50			
14	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLO FENOLICA) E=6MM =1,60M X 2,20M NORMAS TÉCNICAS-NBR ISO 2074:2012, NBR ISO 12466- 1:2012,	FL	50			
15	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 2,20M X 1,10M E=15MM- NORMAS TÉCNICAS-, NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012.	FL	50			
16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE COPAÍBA 12MM	FL	30			
17	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (VERMELHA) DE 2,20M X 1,10M E=6.0MM- NORMAS TÉCNICAS- NBR 2074:2012, NBR 12466 - 1:2012.	FL	30			
18	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE COPAÍBA 15MM	FL	30			
19	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM.	UNI	200			
20	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14 CM.	UNI	200			
21	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 14 A 16CM.	UNI	200			
22	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA C/ CAIXILHO P/VIDRO DE 4MM 1,20X1,50M E = 35MM (02 FOLHAS) 50% VENEZIANA 50% VIDRO SOB ENCOMENDA	M²	40			
23	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO VENEZIANA C/ CAIXILHO P/VIDRO DE 4MM 1,50X1,50M E=35MM (02 FOLHAS) 50% VENEZIANA 50% VIDRO (03 FOLHAS) SOB ENCOMENDA	M²	20			
24	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 10 A 12CM=2.0M (CERCA)	UNI	80			
25	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14CM=2.0M (CERCA)	UNI	80			
26	MOURÃO DE MADEIRA ROLIÇA EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM =2.0M (CERCA)	UNI	100			

27	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM. 20 A 22CM=4.0M	UNI	60			
28	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 12X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	600			
29	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	600			
30	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 15X7CM SERRADA	M	500			
31	PEÇA DE MADEIRA DE LEI 22X7CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	200			
32	PEÇA DE MADEIRA DE LEI PESADA 12X7CM SERRADA	M	500			
33	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12CM =6.0M	UNI	100			
34	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10M	UNI	40			
35	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80 X 2,10M	UNI	40			
36	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,90 X 2,10M	UNI	40			
37	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,20 X 2,10M 02 FOLHAS	UNI	40			
38	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,60X2,10M 01 FOLHA E= 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	50			
39	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,80X2,10M E= (01 FOLHA) 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	50			
40	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,90 X 2,10M 01 FOLHA 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	40			
41	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,00X2,10M 01 FOLHA ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UNI	40			
42	PORTA MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,60 X 2,10M	M²	40			
43	RIPA DE MADEIRA DE LEI 5 X 2CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	M	1200			
44	RIPA DE MADEIRA DE LEI PESADA 5 X 2CM	M	3000			
45	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI PESADA 7 X 3CM	M	2000			
46	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI ESSÊNCIA MASSARANDUBA 15X1,5CM APARELHADA	M	300			
47	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI PESADA 12X1,5CM APARELHADA 01 FACE E INTERFACES	M	150			
48	TABUA DE MADEIRA DE 3ª (TERCEIRA) P/ TAIPA 30X2,5CM=3.0M	UNI	300			
49	TABUA DE MADEIRA DE LEI PESADA DE 30X3CM APARELHADA	M	200			
50	TÁBUA DE PINOS 3.0MX30CM	UNI	300			

LOTE 07- FERRAGENS, METAIS E FIXAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2"	UNI	30			
2	ABRAÇADEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3/4"	UNI	30			
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM BRANCA	PCT	180			
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,0	UNI	3000			
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 250MM,	PCT	180			
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5	UNI	900			
7	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6MM X 200MM, PCT C/100 UNIDS (COR BRANCA).	PCT	180			
8	ABRAÇADEIRA NYLON, TIPO ENFORCADO GATO, 4,8MM X 300MM,	PCT	60			
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 ESTRIBO GALVANIZADA A JOGO PESADA DE 5MM DE ESPESSURA	UNI	150			
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 ESTRIBO GALVANIZADA A JOGO PESADA DE 5MM DE ESPESSURA	UNI	150			
11	ARRUELA QUADRADA GALVONIZADA 32MMX32MM FURO 14	UNI	100			
12	BUCHA DE NYLON C/ ABA S8	UNI	60			
13	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UNI	60			

14	BUCHA DE NYLON C/ ABA S12	UNI	60			
15	BUCHA DE NYLON C/ ABA S4	UNI	60			
16	BUCHA DE NYLON C/ ABA S5	UNI	48			
17	BUCHA DE NYLON C/ ABA S6	UNI	60			
18	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S10	UNI	30			
19	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S6	UNI	30			
20	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S7	UNI	30			
21	BUCHA DE NYLON PARA GESSO S8	UNI	30			
22	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 3" POL	UNI	5			
23	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4" POL	UNI	5			
24	CADEADO MACIÇO Nº 20	UNI	40			
25	CADEADO MACIÇO Nº 30	UNI	60			
26	CADEADO MACIÇO Nº 35	UNI	40			
27	CADEADO MACIÇO Nº 40	UNI	60			
28	CADEADO MACIÇO Nº 50	UNI	40			
29	CADEADO MACIÇO Nº 60	UNI	40			
30	CANTONEIRA L DE FERRO 2 1/2 X 1/4 - BARRA DE 6MTS	UNI	18			
31	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICA LISA BRILHANTE DE 1,25X 3,08 E= 8MM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15761:2009, 14833-1:2009.-	FL	20			
32	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICA, TEXTURIZADO DE 1,25X 3,08 E= 8MM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15761:2009, 14833-1:2009.-	FL	20			
33	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 2 X 1,20 M	UNI	25			
34	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 3 X 1,20 M	UNI	25			
35	CHAPA DE METALON GALV. N 16 (1,55 MM) 2 X 1 M	UNI	25			
36	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.30CM	M	20			
37	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.40CM	M	20			
38	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.50CM	M	20			
39	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.60CM	M	20			
40	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA P/ CALHA LARG.80CM	M	15			
41	CHAPA DE METALON GALV. N 14 (1,95 MM) 2 X 1 M	UNI	25			
42	CHAPA LAMBRIL 1X2M	UNI	20			
43	CHAPA LISA EM AÇO Nº 16	UNI	15			
44	CHAPA LISA EM AÇO Nº 18	UNI	15			
45	CHAPA LISA EM AÇO Nº 20	UNI	20			
46	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 180 MM	UNI	30			
47	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 200MM	UNI	30			
48	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 220 MM	UNI	40			
49	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVONIZADO PARA POSTE CIRCULAR DE 240 MM	UNI	30			
50	CONJUNTO DE PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO /LAVATÓRIO	UNI	78			
51	CORRENTE DE AÇO COM ELO DE 1	M	70			
52	CORRENTE DE AÇO COM ELO DE 2	M	70			
53	CORRENTE EM AÇO DE 1/2	M	80			
54	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO ,3.1/2"X3" E=1,9 A 2MM C/ 4 FUROS	UNI	25			
55	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3" C/ PARAFUSOS CART. C /03	UNI	35			
56	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3,1/2"" C/ PARAFUSOS CART. C /03	UNI	35			
57	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 4" C/ PARAFUSOS CART. C /03	UNI	26			
58	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3" CART. C /03	UNI	26			

59	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3,5" CART. C /03	UNI	26			
60	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 4" CART. C /03	UNI	38			
61	DOBRADIÇA VAI E VEM EM AÇO/FERRO TAM. 3"	UNI	38			
62	DOBRADIÇAS INFERIOR P/JANELA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	14			
63	DOBRADIÇAS INFERIOR P/PORTA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	14			
64	DOBRADIÇAS SUPERIOR P/JANELA DE VIDRO-INSTALADA	UNI	14			
65	DOBRADIÇAS SUPERIOR P/PORTA DE VIDRO -INSTALADA	UNI	14			
66	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO "X3/16"X35CM SEÇÃO" U " P/ MADEIRAMENTO DE TELHADO -NORMAS TÉCNICAS NBR 15210- 1:2014; NBR 15210-2:2016-I-COMPLETO	UNI	200			
67	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 12X27CM	UNI	200			
68	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X17CM	UNI	500			
69	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X20CM	UNI	200			
70	ESTRIBOS NERVURADO EM AÇO CA 60 Ø 4.2MM DIM. 7X25CM	UNI	200			
71	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA P/ PORTA DE BANHEIRO	CJ	60			
72	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA /ENTRADA	UNI	60			
73	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA INTERNA	UNI	60			
74	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO CAIXA *100*MM,	UNI	60			
75	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO	CJ	60			
76	FECHADURAS P/ PORTA DE VIDRO -COMPLETA E INSTALADA	UNI	30			
77	FECHO AÇO INOX DENTADO ¾ PARA FITA DE CINTAR POSTE	UNI	12			
78	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 3"	UNI	15			
79	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 4"	UNI	15			
80	FERROLHO FIO REDONDO EM AÇO GALVANIZADO 5"	UNI	15			
81	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 3"	UNI	15			
82	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 4"	UNI	15			
83	FERROLHO FIO REDONDO LATONADO 5"	UNI	30			
84	FERROLHO/FECHO CHATO EM FERRO ZINCADO LEVE 3"	UNI	15			
85	FITA ¾ AÇO INOX 430, 0,5 MM, 25 M PARA CITAR POSTE	UNI	6			
86	GARRA NEGATIVA GW200 DE COBRE 25MM	UNI	3			
87	GONZO DE 3/4	UNI	18			
88	GONZO DE 5/8	UNI	18			
89	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO LISO DE 1/2"	M²	70			
90	GRADIL DE FERRO LISO DE 1/2" COM VAZADO ENTRE SI DE 10CM C/ LANÇA RETA	M²	200			
91	GRADIL DE FERRO RETANGULAR DE 50X30MM	M²	200			
92	GRAMPO GALVANIZADO 13X19=(1.1/2X15)	KG	20			
93	GRAMPO GALVANIZADO 16X10=(7/8X12)	KG	20			
94	GRAMPO GALVANIZADO 19X11=(1X9)	KG.	20			
95	GRAMPOS DELSAT P/FIOS CAIXA C/ 100UNID	UNI	50			
96	GRELHA P/BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50CM C/ VAZADO DE 7CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI EM AÇO CA 50 20MM= 3/4 COM TELA DE AÇO FIO 12 E TRAMA DE 1" COM 04 BARRA DA MESMA BITOLA NO SENTIDO OPOSTO E COM 02 CHUMBADORES DE 15CM DE COMP. DA MESMA BITOLA E COM 01 DEMÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA COR LARANJA	M²	100			
97	GRELHA P/ BOCA DE LOBO EM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 20MM=3/4" COM VAZADO DE 7 CM, ENTRE SI COM 02 CHUMBADORES "T" DE 15CM COMP. DA MESMA BITOLA C/ GONZO E 01 DEMÃO DE PINTURA ANTICORROSIVA	M²	50			
98	GRELHA P/ BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 20 MM=3/4" COM VAZADO DE 7 CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI COM	M²	100			

	02 CHUMBADORES DA 15CM DE COMPRIMENTO DA MESMA BITOLA E PINTURA ANTICORROSIVA NA COR LARANJA					
99	MÃO FRANCESA PLANA 710X32X55 MM DE AÇO GALVANIZADO	UNI	15			
100	MOLA AÉREA FECHA PORTA PARA PORTA COM LARGURA ATÉ 110CM	UNI	10			
101	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA PORTA MODELO MA 200 POTÊNCIA 2	UNI	10			
102	MOLA PORTA DE AÇO DE ENROLAR 4,5 METROS	UNI	12			
103	MOLA TRIUNFO INTERNA MODELO 454	UNI	14			
104	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16X3.1/2	UNI	150			
105	PARAFUSO ZINCADO 3,5X20 (FENDA)	UNI	210			
106	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 (FENDA)	UNI	210			
107	PARAFUSO 4,2X40MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA	UNI	282			
108	PARAFUSO 4,8X50MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA	UNI	210			
109	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 12X3/4	UNI	2000			
110	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO 12X125XMM	UNI	90			
111	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR, PARÁBOLA	UNI	276			
112	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA BITOLA 5/16X8	UNI	174			
113	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 3/8X10	UNI	160			
114	PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3 .1/2	UNI	160			
115	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UNI	180			
116	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UNI	180			
117	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UNI	180			
118	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 250	UNI	140			
119	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 300	UNI	140			
120	PARAFUSO PARA VASO Nº10, COM BUCHAS PLASTICAS,	CJ	40			
121	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16X30MM	UNI	150			
122	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8X75MM	UNI	150			
123	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16X25MM	UNI	150			
124	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16X65MM	UNI	150			
125	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X12MM MADEIRA	UNI	210			
126	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X20MM MADEIRA	UNI	210			
127	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X16MM MADEIRA	UNI	210			
128	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM MADEIRA	UNI	210			
129	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X22MM MADEIRA	UNI	180			
130	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X40MM MADEIRA	UNI	330			
131	PARAFUSOS 5/16 C/BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNI	180			
132	PERFIL U SIMPLES 4" 2MM, BARRA DE 6 METROS	UNI	18			
133	PONTLETE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 POLEGADAS C/ 01 ROLDANA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO	UNI	5			
134	PORTÃO DE FERRO TUBULAR (REDONDO) DE 2" VAZADO INCLUSIVE FECHADURA E C/ TRINCO	M²	30			
135	PORTÃO DE FERRO LISO 1/2" VAZADO E CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 50% CHAPA C/ FECHADURA E TRINCO.	M²	30			
136	PORTÃO DE FERRO VAZADO 50% CHAPA 50% COM FECHADURA E CADEADO MACIÇO Nº 40 COMPLETO EXCLUSO ASSENTAMENTO	M²	30			
137	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24 C/ DETALHES	M²	30			
138	PORTÃO FERRO LISO VAZADO DE 1/2	M²	30			

139	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO ENGASTADO H=9.0M DIÂMETRO *135*MM C/ FRANGE - NORMAS TÉCNICAS: NBR 14744:2001, NBR 6323:2007	UNI	10			
140	POSTE DE 4 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	20			
141	POSTE DE 5 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	30			
142	POSTE DE 6 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 3" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	20			
143	POSTE DE 6 METROS DE TUBO GALVANIZADO DE 4" CHAPA DE 2MM, PITADOS COM TINTA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO NA COR PRETA, COM CABEÇOTE DE TUBO GALVANIZADO DE 2" COM BRAÇOS DE 50 CM E SUPORTE PARA 4 LUMINÁRIAS DE LED	UNI	20			
144	PREGO POLIDO 12X12	UNI	390			
145	PREGO POLIDO 13X21=(2X15)	UNI	100			
146	PREGO POLIDO 15X18=(1.1/2X13)	UNI	100			
147	PREGO POLIDO 16X21=(2.1/2X12)	UNI	700			
148	PREGO POLIDO 17X24=(2.1/4X11)	UNI	90			
149	PREGO POLIDO 18X27=(2.1/2X10)	UNI	450			
150	PREGO POLIDO 18X33=(3X10)	UNI	393			
151	PREGO POLIDO 18X36=(3.1/4X10)	UNI	393			
152	PREGO POLIDO 19X39=(3.1/2X9)	UNI	102			
153	PREGO POLIDO 23X66=(6X4)	UNI	91			
154	PREGO POLIDO 25X72=(6X1)	UNI	91			
155	PREGO POLIDO 26X84=(7X1)	UNI	91			
156	PREGO POLIDO 8X8	UNI	90			
157	PREGO POLIDO ARDOX 16X18=(1.1/2X12)	UNI	90			
158	PREGO POLIDO ARDOX 17X21=(2X11)	UNI	90			
159	PREGO POLIDO CABEÇA DUPLA 18X27=(2.1/2X10)	UNI	123			
160	PREGO POLIDO SEM CABEÇA 13X21=(2X15)	UNI	93			
161	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 2.1/2X10 C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	UNI	126			
162	PRESILHA P/ TELHAS DE CHAPA ZINCADA TRAPEZOIDAL	UNI	30			
163	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 3,2X12	UNI	33			
164	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 3,2X19	UNI	33			
165	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 4,0X12	UNI	33			
166	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 4,0X19	UNI	33			
167	REBITE DE REPUXO DE ALUMINIO POLIDO 5,0X12	UNI	33			
168	RELHA P/ BOCA DE LOBO CONFECCIONADA COM VERGALHÃO DE AÇO CA 50 25 MM=1" COM VAZADO 7 CM DE DISTÂNCIA ENTRE SI COM 02 CHUMBADORES DE 15CM DE COMP. DA MESMA BITOLA E COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR LARANJA	M²	40			
169	ROLDANA PARA PORTÃO, TIPO V, AÇO ZINCADO	UNI	18			
170	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	40			
171	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO ABAS, =30CM CAP. DE PESO 60KG	UNI	18			
172	SUPORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO ABAS, =40CM CAP. PESO 60KG	UNI	18			
173	SUPORTE METÁLICO P/ CALHA PLUVIAL ZINCADO,	UNI	30			
174	SUPORTE P/ CALHA PLUVIAL 150MM EM FERRO GALVANIZADO	UNI	36			

175	SUPORTE PARA BICA GALVANIZADA	UNI	41			
176	TARJETA CROMADA 2	CAR	15			
177	TARJETA CROMADA 2.1/2	CAR	15			
178	TARJETA PASSE TIPO LIVRE/OCUPADO ,CROMADO P/ PORTA DE BANHEIRO	CAR	15			
179	TELA ALAMBRADO DE FIO 12 REVESTIDO DE PVC 2X2	M²	400			
180	TELA SOLDADA NERVURADA EM AÇO CA 60 4.2MM Q -138 ESPAÇAMENTO EM FIOS 15X15CM, PAINEL L=2,45M XC=6.0M PESO 21,76KG/PEÇA EM CONFORMIDADE C/ ABNT-NBR 7481	KG	20			
181	TELA SOLDADA NERVURADA EM AÇO CA 60 4.2MM Q -92 ESPAÇAMENTO EM FIOS 10X10CM, PAINEL L=2,45M XC=6.0M PESO 14,25KG/PEÇA EM CONFORMIDADE C/ ABNT-NBR 7481	KG	20			
182	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1.1/2=40MM =-6.0M	UNI	20			
183	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1.1/4=32MM C=-6.0M	UNI	20			
184	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 1= 25MM C=6.0M	UNI	10			
185	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2 =50M=6.0M	UNI	20			
186	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2 1/2 COM 6,0 M	UNI	20			
187	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2.1/2" =65M=6.0M	UNI	20			
188	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 2= 25MM C=6.0M	UNI	20			
189	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 3= 25MM C=6.0M	UNI	20			
190	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 3=8MM=6.0M	UNI	20			
191	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 4= 114,30MM = 6.0M	UNI	20			
192	TUBO DE AÇO CIRCULAR GALVANIZADO 5= 114,30MM= 6.0M	UNI	20			
193	TUBO DE METALON 20 X 20 X 2MM 6M	UNI	30			
194	TUBO DE METALON 40 X 40 X 2MM 6M	UNI	30			
195	TUBO QUADRADO 100X100 MM GALVANIZADO E=3/16=6.0M	UNI	20			
196	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 30X20 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	20			
197	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 50X30 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	20			
198	TUBO RETANGULAR TIPO METALON GALVANIZADO 60X40 MM =E=1/8" 6.0M	UNI	20			
199	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 10.0MM MN 0,617 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	100			
200	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 12.5MM MN 0,963 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	100			
201	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 20MM MN 2,466 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±5	B	100			
202	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 25MM MN 3,853 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±4	B	100			
203	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 6.3MM MN 0,245 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±7	B	100			
204	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 DN 8.0MM MN 0,395 KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±7	B	100			
205	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 DN 4.0 MM MN 0,109KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	100			
206	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 DN 5.0 MM MN 0,154KG/M BARRA RETA DE 12M - TOLERÂNCIA ML (%) ±6	B	100			
LOTE 08 - ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM ENCOSTO E PINTURA (PADRÃO EMURB)	UN	10			

2	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO RETANGULAR TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍEDO, DE 20X10CM E=6CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COLORIDO - NORMAS TÉCNICAS -NBR 9781:2013	UNI	15000			
3	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO, 25 X25CM E=6CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COR NATURAL - NORMAS TÉCNICAS - NBR 9781:2013	UNI	15000			
4	BLOQUETE /PISO INTER TRAVADO DE CONCRETO MODELO ONDA 16/FACES, 22 X11,5CM E=8CM, RESISTÊNCIA A 35MPA (NBR 9781) COR NATURAL NORMAS TÉCNICAS -NBR 9781:2013	UNI	15000			
5	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 200MMX1000MM	UNI	20			
6	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 300MMX1000MM	UNI	20			
7	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 400MMX1000MM	UNI	20			
8	CALHA DE CONCRETO SIMPLES MEIA CANA 600MMX1000MM	UNI	20			
9	ELEMENTO VAZADO DE CIMENTO (COBONGOS/CÔNICO) 10X 20X20CM NORMAS TÉCNICAS -NBR 15270-1:2005; NBR 15270-3:2005	UNI	100			
10	ESTACA PRÉ-MOLDADA ARMADA, PONTA RETA C=2,50MXB 14CM X P=10CM MÍNIMO DE 12 ESTRIBOS CA 60 4.2MM E ARMADURA DE Ø 5/16""C/ FUSOS A CADA 10CM	UNI	80			
11	ESTACA PRÉ-MOLDADA ARMADA PONTA VIRADA C= 2,70MX B 14CM XP 10CM PESCOÇO DE *50*CM MÍNIMO DE 16 ESTRIBOS CA 60 4.2MM E ARMADURA DE 5/16"" C/ FUSOS A CADA 10CM	UNI	80			
12	ESTACA PRÉ-MOLDADA P/ ESCORA	UNI	50			
13	ESTACA PRÉ-MOLDADA P/ TRAVA EM NOS 2 LADOS	UNI	50			
14	GUIA - (MEIO FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (	M	500			
15	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUA 80CM X 19 CM CONSTRUÇÃO.	UNI	30			
16	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUA CONSTRUÇÃO. 80CM X 17 CM	UNI	30			
17	PINGADEIRAS DE CONCRETO PARA ACABAMENTO PARA SUA CONSTRUÇÃO. 80CM X 23 CM	UNI	20			
18	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 6/100	UNI	5			
19	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG H=7,0M	UNI	5			
20	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG H=5,0M	UNI	5			
21	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 8 /200	UNI	5			
22	POSTE DE CONCRETO DUPLO T TIPO B 9/200	UNI	5			
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/200	UNI	5			
24	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/400	UNI	5			
25	TUBO DE CONCRETO CA 1 400MM X 1000MM	UNI	300			
26	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 800MMX1000MM	UNI	100			
27	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 600MM X 1000MM	UNI	200			
28	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CA 2 1000MM X 1000MM	UNI	200			
29	TUBO DE CONCRETO SIMPLES CS 300MM X 1000MM	UNI	200			
30	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, 200MM X 1000MM	UNI	200			
LOTE 09- FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPI DE OBRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ ABAFADOR DE RUÍDO ACIMA DE 22DB14 DB	UND	5			
2	ABAFADOR DE RUÍDO DE SILICONE C/ CAIXA	UND	10			
3	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO PLUG	UNI	10			

4	ALAVANCA DE FERRO LISA DE 1"=1,5M	UNI	18			
5	ALAVANCA RETA C/ CABO DE AÇO DE 1"X1,80M EM AÇO FORJADO C/ SOCADOR	UNI	38			
6	ALICATE DE PRESSÃO - MORDENTE RETO EM AÇO CROMO VANÁDIO MANÍPULOS DE AÇO C/ MANDIBULAS RETA EM AÇO MOLIBDÊNIO	UNI	12			
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" COM ISOLAMENTO -NORMAS TÉCNICAS- NBR 9699:1987 NR 10 (M.T.E.)	UNI	24			
8	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA CRIMPA TERMINAIS 10 A 300MM CHALBS	UNI	12			
9	ALICATE REBITADOR TIPO ALAVANCA RA 450	UNI	14			
10	ALICATE SOLDA PORTA ELETRODO 1000A ISOLADO REFORÇADO	UNI	8			
11	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL TAM. 8" EM AÇO CROMO NÍQUEL C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	UNI	16			
12	ALICATE VOLT AMPERÍMETRO 750 VOLTS 1.000 AMPERES	UNI	8			
13	ANCINHO LEVE DIM.: A= 50MMXB= 320MM OLHO 25MM DE 14 DENTES	UNI	30			
14	APLICADOR PARA SILICONE EM AÇO CARBONO PARA REFIL DE 300 G/ 305ML	UNI	4			
15	ARCO DE SERRA 12" AJUSTÁVEL, CABO FECHADO	UNI	50			
16	AVENTAL DE RASPA S/ EMENDA 0,90X0,60CM P/ SOLDADOR	UNI	10			
17	BAINHA PARA FACÃO 18 POLEGADAS	UNI	9			
18	BAINHA PARA FACÃO 20 POLEGADAS	UNI	9			
19	BALDE EM CHAPA ZINCADA REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 10L	UNI	20			
20	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO P/ CONCRETO 10L ALÇA DE METAL	UNI	60			
21	BOJO PARA ROÇADEIRA STIL 220 TRIMCUT MODELO 41-2	UNI	20			
22	BOMBONA PLÁSTICA TAMPA FIXA AZUL COM 2 BOCAS 50L	UNI	20			
23	BOTA DE PVC PRETA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº -NORMA TÉCNICAS NBR 18 TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA, COM CANO MÉDIO. UTILIZADA COMO PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA	PAR	100			
24	BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA Nº 38 A 44	PAR	55			
25	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, E COLARINHO ACOLCHOADO Nº 43 A 44 NORMAS TÉCNICAS NR 15- FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA	PAR	120			
26	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, E COLARINHO ACOLCHOADO Nº 38 A 41 NORMAS TÉCNICAS NR 15- FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENCIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA	PAR	120			
27	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	UNI	20			
28	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	UNI	20			
29	BROCA AÇO RÁPIDO 14MM	UNI	20			
30	BROCA AÇO RÁPIDO 16MM	UNI	20			
31	BROCA AÇO RÁPIDO 18MM	UNI	27			
32	BROCA AÇO RÁPIDO 20MM	UNI	26			
33	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UNI	26			
34	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UNI	26			
35	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UNI	26			
36	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 1/2"	UNI	17			

37	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 3/4"	UNI	17			
38	BROCA PARA CONCRETO EXTRA- LONGA 330MM DESCRIÇÃO 3/8"	UNI	17			
39	BROXA RETANGULAR 6X16 CM	UNI	42			
40	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARRETA	UNI	30			
41	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARTELO	UNI	20			
42	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA P/ MACHADO OLHO OVAL C = 0,80M	UNI	9			
43	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA PARA PÁ, COMPRIMENTO DE 1,20M	UN	3			
44	CABO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM. 0,80M	UNI	20			
45	CABO RETO P/ CAVADEIRA ARTICULADA ROLIÇO DE MADEIRA	UNI	39			
46	CABO RETO P/ CAVADEIRA RETO ROLIÇO DE MADEIRA	UNI	18			
47	CABO RETO P/ ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UNI	55			
48	CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA	UNI	50			
49	CABO RETO P/ ENXADÃO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M	UNI	50			
50	CABO RETO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UNI	50			
51	CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA	UNI	100			
52	CAIXA PLÁSTICA P/MASSA PVC PRETA DIM.630X390X140MM	UNI	20			
53	CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	UNI	93			
54	CAPA P/ CHUVA DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER C/ CAPUZ NORMAS TÉCNICAS -NR 15 -	UNI	50			
55	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO 2 (ABA FRONTAL) C/ SUSPENSÃO DE POLIETILENO, JUGULAR CLASSE A - NORMAS TÉCNICAS -, NBR 8221:2003. ARMAÇÃO INTERNA DO CAPACETE, CONSTITUÍDA, DE CARNEIRA E COROA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA -COR BRANCA	UNI	40			
56	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL C/ SUSPENSÃO DE POLIETILENO, JUGULAR CLASSE A - NORMAS TÉCNICAS - NBR 8221:2003.-I ARMAÇÃO INTERNA DO CAPACETE, CONSTITUÍDA, DE CARNEIRA E COROA E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA -COR AZUL	PAR	40			
57	CARRINHO DE MÃO (CARGA PESADA) CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO	UNI	24			
58	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA	UNI	30			
59	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA	UNI	30			
60	CARRINHO DE MÃO JERICA CAÇAMBA TERMOPLÁSTICA C/ 02 RODAS	UNI	2			
61	CARRO PLATAFORMA COM MADEIRA E CANTONEIRAS REFORÇADA CAPACIDADE 600KG	UNI	1			
62	CAVADEIRA ARTICULADA SAE 1045 DIM. A= 400MM BASE= 175MM OLHO 36MM C/ PARAFUSO FRANCÊS C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO INDUSTRIALIZADO DE 1,80M	UNI	27			
63	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M	UNI	40			
64	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO	UNI	27			
65	CHAVE AJUSTÁVEL (INGLESA) TAM. 12" FOSFATIZADA EM AÇO ESPECIAL C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO NORMA ASI B 107.8M	UNI	30			
66	CHAVE DE GRIFO / CHAVE DE CANO DE 14(POLEGADA) ABERTURA 50MM	UNI	12			
67	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 17X30	UNI	5			
68	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 21X30	UNI	5			
69	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 22X30	UNI	5			
70	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 27X30	UNI	5			
71	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 30X30	UNI	5			
72	CHAVE DE RODA COM CABO PARA TRATOR BITOLA 32X30	UNI	5			
73	CHAVE P/ TUBO 12 (POLEGADA) MODELO AMERICANO	UNI	4			

74	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA FIVELA EM AÇO AJUSTES NA SUSPENSÃO, CINTURA E PERNAS C/ TALABARTE - NORMAS TÉCNICAS -NR-18; NBR 15836:2011.	UNI	5			
75	COLETE REFLETIVO JAQUETA COR LARANJA	UNI	50			
76	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10"	UNI	40			
77	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10"	UNI	14			
78	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	UNI	36			
79	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	UNI	40			
80	CONE SINALIZADOR EM PVC FLEXÍVEL, H 70/76CM NORMAS TÉCNICAS - NBR 15071- REFLETIVO	UNI	40			
81	CONE BARRIL REFLETIVO 1,10 X 0,60	UNI	40			
82	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR AMARELA /PRETO NÃO REFLETIVO	UNI	30			
83	CONJUNTO DE BROCA P/ MADEIRA ESTOJO C/ 6 PEÇAS	UNI	12			
84	CONJUNTO DE BROCAS C/ TRÊS PONTAS P/MADEIRA L ESTOJO C/ 7 PEÇAS	UNI	12			
85	CONJUNTO DE BROCAS P/ CONCRETO ESTOJO C/ 5 PEÇAS	UNI	10			
86	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL ESTOJO C/ 5 PEÇAS	UNI	15			
87	CORRENTE PLÁSTICA AMARELA/PRETA ELO DE 2"	M	200			
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA P/ MASSA	UNI	10			
89	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA C/ ESPUMA	UNI	10			
90	DESEMPENADEIRA DENTADA DIM. 12X25,5CM LAMINA EM AÇO	UNI	10			
91	DESEMPENADEIRA LISA DIM. 12X25,5CM LAMINA EM AÇO METALIZADO	UNI	10			
92	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO P/ MASSA	UNI	10			
93	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX DE 4.5	UNI	30			
94	DISCO DE CORTE FINO METAL INOX DE 7	UNI	25			
95	DISCO DE CORTE P/ METAL C/ DUAS TELAS	UNI	70			
96	DISCO DE DESBASTE METAL 125X7MM	UNI	18			
97	DISCO DE DESBASTE METAL 7 POL.	UNI	12			
98	DISCO DE LIXA 115MM FLAP PARA DESBASTE 4.1/2	UNI	50			
99	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA 4	UNI	40			
100	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 110MM.	UNI	40			
101	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 350MM	UNI	40			
102	DISCO P/ PARA EXECUÇÃO DE CORTE DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO	UNI	40			
103	ELETRODO 6013 DE 2,5 MM	KG	36			
104	ELETRODO 6013 DE 4,0 MM	KG	30			
105	ELETRODO 6013, 3,25 X 350MM, COM 5KG	UNI	30			
106	ELETRODO AÇO INOX 2,5MM	KG	42			
107	ELETRODO P/ AÇO DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO Ø2,50	KG	48			
108	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO Ø2,50	KG.	42			
109	ENXADA ESTREITA DE 25X23CM C/ CABO	UNI	16			
110	ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L	UNI	23			
111	ENXADÃO ESTREITA (ENXADETE) EM AÇO S	UNI	20			
112	ESCADA ELETRICISTA C/CORDA 6,60MT	UNI	2			
113	ESCADA ELETRICISTA C/CORDA 7,50MT	UNI	4			
114	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 11 X 2 DEGRAUS	UNI	2			
115	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3, 12 DEGRAUS COM PLATAFORMA	UNI	2			

116	ESCADA P/ ELETR. C/ CORDA 5,40 X 9,30MT	UNI	4			
117	ESPÁTULA DE AÇO 2" C/CABO DE MADEIRA	UNI	50			
118	ESPÁTULA DE AÇO 3" C/CABO DE MADEIRA	UNI	45			
119	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/ CABO DE MADEIRA	UNI	45			
120	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/CABO PLÁSTICO	UNI	40			
121	ESQUADRO LAMINA EM AÇO INOX	UNI	18			
122	ESQUADRO LAMINA EM AÇO INOX	UNI	21			
123	FACÃO DE 12" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA	UNI	11			
124	FACÃO DE 20" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA	UNI	11			
125	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18 POL. CABO DE POLIPROPILENO	UNI	11			
126	FILTRO P/ MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP IV (GASES /ÁCIDOS)	PCT	50			
127	FILTRO P/ MÁSCARA RESPIRATÓRIA TOP IV (GASES /VAPORES)	UNI	50			
128	FILTRO P/ RESPIRADOR TOP IV (PINTURA)	UNI	50			
129	FITA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA COR AMARELA/PRETA ROLO DE 200M	UNI	200			
130	GRAMPEADOR ROCAMA	UNI	12			
131	GRAXA STIL 80G, P/ TODOS OS TIPOS DE ROÇADEIRA	UNI	15			
132	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO, ABERTURAS DE BOCAS CALIBRADAS (EMBALAGEM PLÁSTICA) C/ 16 PEÇAS DESC. 1/4" A 1.1/4" COMPOSIÇÃO 1/4",-5/16",-,-3/8",- 7/16",-1/2",-9.1/6",-5/8",-11/16",-3/4",-13/16",-7/8",-15/16",-1",- 1.1/16",-1.1/8",-1.1/4"	UNI	10			
133	KIT RESGATE P/ ELETRICISTA: CINTA DE NYLON COM MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO PARA CONEXÃO AO ACIDENTADO; CONTROLADOR DE DESCIDA EM AÇO QUE PERMITE UMA DESCIDA SUAVE E SEGURA; MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO ISOLADO ATÉ 5KV PARA CONEXÃO DA CINTA QUE ENVOLVE O LOCAL DE ANCORAGEM; CARRETEL COM CINTA DE NYLON EM POLIAMIDA COM 15 METROS PARA A DESCIDA DO ACIDENTADO; CANIVETE EM AÇO SEM PONTA PARA DESPRENDER O PROFISSIONAL ACIDENTADO.	UNI	4			
134	LÂMINA DE SERRA DE 12" EM AÇO RÁPIDO BI METÁLICA	UNI	60			
135	LÂMINA DE SERRA MANUAL FLEXÍVEL	UNI	36			
136	LÁPIS DE CARPINTEIRO FORMADO RETANGULAR GRAFITE HB	UNI	11			
137	LIMA CHATA PARA MOLAR ENXADA	UNI	8			
138	LIMA CHATA TRIANGULAR 3"	UNI	13			
139	LIMA GROSSA REDONDA 10"	UNI	13			
140	LIMA PARA MOLAR MOTOSERRA 8" POR 3X16	UNI	12			
141	LIMA PARA MOLAR SERROTE 100MM/4"	UNI	13			
142	LIMA TRIANGULAR MURCA 5"	UNI	7			
143	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTÊNCIA A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5KV PAR, NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 16295:2014	PAR	40			
144	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA P/ 450V COM COBERTURA	PAR	10			
145	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA BRANCA	PAR	50			
146	LUVA VAQUETA PETROLEIRA MISTA	PAR	50			
147	MACHADINHA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO C/ CABO DE MADEIRA DE 35MM C/ CUNHA METÁLICA	UNI	5			
148	MACHADO LENHADOR SEM CABO FORJADO EM PEÇA ÚNICA TEMPERADO OLHO 30X60MM TAM. 3,5LB -205X135MM	UNI	5			
149	MANGA DE RASPA C/ FIVELA P/ SOLDADOR	UNI	50			
150	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	15			

151	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 1KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA C	UNI	12			
152	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 2KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	25			
153	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 6 KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UNI	25			
154	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA DESCRIÇÃO 29MM	UNI	19			
155	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 29MM ACABAMENTO POLIDO CABO DE MADEIRA POLIDO E ENVERNIZADO	UNI	21			
156	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	UNI	14			
157	MÁSCARA PARA SOLDA DE POLIPROPILENO FIXA (VISOR ARTICULADO COMPLETO)	PAR	6			
158	MÁSCARA DE FILTRO S/ VÁLVULA	UNI	50			
159	MÁSCARA PARA SOLDA DE FIBRA (DE MÃO COMPLETA) P/ SOLDADOR	UNI	11			
160	METRO DE MADEIRA, BAMBU NATURAL MM/CM DUPLO DE 2.0M	UNI	3			
161	NÍVEL DE ALUMÍNIO BASE MAGNÉTICA C/ 03 BOLHAS	UNI	12			
162	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO DE LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO DE NYLON C/ PROTEÇÃO UVA E UVB C/ TRATAMENTO ANTIRISCO FUMÊ	UNI	50			
163	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTO DE LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO DE NYLON C/ PROTEÇÃO UVA E UVB C/ TRATAMENTO ANTIRISCO INCOLOR	UNI	50			
164	OCULOS, DE SEGURANÇA, EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO E VISOR, LENTES TRANSPARENTES, COM ÂNGULO DE VISÃO DE 180° DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL COM VENTILAÇÃO E PONTE NASAL NAS EXTREMIDADES DAS HASTES, ORIFÍCIO PARA FIXAÇÃO DE CORDÕES, POSSIBILITANDO O USO SOBREPOSTO A ÓCULOS CORRETIVO. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT NBR VIGENTE (S). NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNI	20			
165	PÁ DE BICO TAM. 330MMX290MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	UNI	50			
166	PÁ QUADRADA TAM. 315XMMX260 MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	UNI	60			
167	PÉ DE CABRA EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA ,TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES L 3/4"X80CM	UNI	7			
168	PENEIRA DE ARAME ARROZ ARO 52	UNI	20			
169	PENEIRA DE ARAME FEIJÃO ARO 55	UNI	20			
170	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM	UNI	50			
171	PICARETA CHIBANCA, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=438MMXB=100MMX C=49X76MM	UNI	50			
172	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA DE AR	UNI	40			
173	PNEU P/CARRINHO DE MÃO MACIÇO	UNI	20			

174	PODADOR MANUAL, PARA MANUTENÇÃO DE ARÉAS VERDES, PODAS DE GALHOS EM CERCAS VIVAS. MOTOR DOIS TEMPOS, MONOCILÍNDRICO NO MÍNIMO 24, CILINDRADA (CM³); POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/CV) 07/1.0; PESO MÁXIMO DE 5.8 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TAQUE DE 0,5 L, COMBUSTÍVEIS: GASOLINA E OLÉO, COM IGNIÇÃO MAGNÉTICA, COMANDADA ELETRONICAMENTE, COM GARANTIA. SIMILAR STHIL	UNI	3			
175	PODÃO P/ CACAU/COCO EM AÇO SAE 1070 DIM. A=110MMX B=50MM OLHO =20MM S/ CABO	UNI	5			
176	PONTEIRO SEXTAVADO E AÇO FORJADO E TEMPERADO DE 18MM X 12 POLEGADAS COM PUNHADURA DE BORRACHA	UNI	30			
177	PONTEIRO REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS TAM. 12 POLEGADAS	UNI	20			
178	PROTECTOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG DE INSERÇÃO C/ CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR ACIMA DE 15DB	UNI	15			
179	RÉGUA P/ PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA	UNI	7			
180	RODEL WIDEA RODIZIO 18MM TITÂNIO RISCADURA	UNI	6			
181	SERRAS COPO COM 6 PEÇAS 1.1/4" A 2.1/8"	UNI	2			
182	SERROTE DE PODA CURVO PROFISSIONAL 14"=350MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS	UNI	10			
183	SERROTE PROFISSIONAL 22"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNI	10			
184	SERROTE PROFISSIONAL 24"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNI	10			
185	SERROTE DE COSTA DUPLA 12"=300MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UNI	10			
186	TALABARTE DE SEGURANÇA, 02 MOSQUETÕES, TRAVA DUPLA *53*MM DE ABERTURA, ABSORVEDOR DE ENERGIA. NORMAS TÉCNICAS: NR-18; NBR 15835:2011.	UNI	5			
187	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E TEMPERADO 18MM X 12 POLEGADAS COM EMPUNHADURA DE BORRACHA	UNI	28			
188	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12 POLEGADAS	UNI	30			
189	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12 POLEGADAS	UNI	27			
190	TAMBOR METÁLICO 200 LITROS	UNI	40			
191	TESOURA P/ CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CORPO FOSFATIZADO LAMINA COM TEMPERA POR INDUÇÃO E RESISTENCIA DE 56 A 62 HRC C/ 01 CABO RETO E OUTRO C/ AS EXTREMIDADES CURVA	UNI	2			
192	TESOURA P/ PODA C/ CORTE ACENTUADO- FORJADA EM AÇO VANÁDIO, TEMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE, LAMINA RETIFICADA NOS LADOS CURVOS E CORTANTES, POSSUI RETORNO POR MOLA E C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE TAM. 9 POLEGADAS	UNI	12			

193	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA DE BANCADA N5 - CORTE DE CHAPAS DE MÉDIO E ALTO CARBONO COM DUREZA MÁXIMA DE 35 HRC OU 330HB. ABNT NBR 6916; FERRO NODULAR 42012 FERRO NODULAR 42012: CAPACIDADE DE TRAÇÃO = 42KGFM/MM²; ELASTICIDADE=12%. CHAPA METÁLICA	UNI	2			
194	TESOURA PARA CORTE DE VERGALHÃO ATÉ 3/8 POLEGADAS (CORPO EM AÇO FORJADO E MORDENTE EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO FORJADO COM REGULAGEM PARA CORTE TAM. 30 POLEGADAS	UNI	2			
195	TORNO DE BANCADA FIXA, CORPO EM AÇO FORJADO TEMPERADO MORDENTE POLIDO DE 175MM	UNI	2			
196	TORQUÊS ARMADOR TAM. 12 POLEGADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO C/ CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDSLIZANTE	UNI	2			
197	TORQUÊS CARPINTEIRO TAM.12 POLEGADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO C/ CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDSLIZANTE	UNI	1			
198	TRAVAQUEDA P/ ELETRICISTA	UNI	5			
199	TRENA A LASER DE 100M, MEDIDOR LASER DE DISTÂNCIA COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 0,05 A 100,00M; CLASSE DE LASER 2; PRECISÃO DE MEDIÇÃO MAIS OU MENOS 1,5MM; COM MEDIÇÃO DE INCLINAÇÃO INTEGRADA; TRANSFERÊNCIA DE DADOS POR BLUETOOTH E UBS	UN	3			
200	TRENA CORPO EM PLÁSTICO ABS C/ BORRACHA ANTI-IMPACTO, FITA DE AÇO ANTIRREFLEXO DE 8.0MX25MM, GRADUAÇÃO MM/POL C/ FREIO LATERAL, C/ TRAVA E PRESILHA P/ CINTO E ALÇA DE NYLON P/ TRANSPORTES	UNI	10			
201	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	6			
202	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	12			
203	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 20M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UNI	7			
204	TRENA FITA AÇO 5 MTS 18MM EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNI	25			
205	TRENA FITA AÇO 7,5 MTS 18MM EMBORRACHADA C/ TRAVA	UNI	25			
206	VASSOURA PIAÇAVA REDONDA 100% NATURAL CABO EM MADEIRA	UNI	49			
207	VASSOURA RETANGULAR PARA GARI PIAÇAVA E MADEIRA 40 CM	UNI	78			
208	VELA DE IGUINIÇÃO P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	6			

LOTE 10 - MATERIAIS À BASE DE GESSO E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EMENDA PARA FORRO DE PVC C=6.0M	UNI	120			
2	FORRO DE GESSO ACANTONADO PLACAS DE 1250MMX600MM E= 15MM MONTADO C/ TODOS OS ACESSÓRIO NECESSÁRIOS -C/ COLOCAÇÃO	M²	500			
3	FORRO DE GESSO EM PLACAS LISA 60X60CM E= 10MM C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS-C/ COLOCAÇÃO	M²	500			
4	PLACAS DE GESSO P/ PAREDES ESPESSURA DE 8CM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS C/ COLOCAÇÃO	M²	500			
5	SANCA DE GESSO DE 12CM FRISADA (COLOCADA C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS-C/ COLOCAÇÃO	M	120			
6	SANCA DE GESSO DE 8CM FRISADA (COLOCADA C/ TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS C/ COLOCAÇÃO	M	120			

LOTE 11 - SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 1,0CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	3			
2	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 3/4CV, TENSÃO 220/127V	UNI	3			
3	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA DE 1/2CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	3			
4	BOMBA SAPO, POTÊNCIA 900W, SAÍDA 1" (UMA POLEGADA), 220V, (2.350 L/HORA, BOMBA 900)	UNI	5			
5	BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, MONOFÁSICO, POTÊNCIA 2,0CV, TENSÃO DE 220/127V	UNI	3			
6	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, SUBMERSA SUB10-05S4E6 3,0CV; BOCAL DE SAÍDA 1 1/4" COM ROSCA BSP; EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX; MANCAL DE VITON® E CORPO DO MANCAL DE NORYL® GFN3(*); SISTEMA TRI- SEAL® COM ROTORES FLUTUANTES INDEPENDENTES; ROTOR FECHADO DE CELCON; DIFUSOR E DIVISÃO DE NORYL® GFN3(*); CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX; VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA; MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 PÓLOS, 60 HZ; NORYL® GFN3: NORYL® COM 30% DE FIBRA DE VIDRO	UNI	8			
7	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICA, POTÊNCIA DE 7,5CV, TENSÃO DE 220V	UNI	1			
8	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 3,0CV, TENSÃO 220V	UNI	1			
9	BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, TRIFÁSICO, POTÊNCIA DE 5,0CV, TENSÃO DE 220V	UNI	1			
10	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 1,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	3			
11	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 2,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	3			
12	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 3,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	3			
13	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5,0CV, TENSÃO DE 220/380V	UNI	3			
14	BOMBA COMPACT 6" 220V INOX	UNI	4			
15	BOMBA COMPACTA 6" 127V INOX	UNI	4			
16	BOMBA D'AGUA MONOFASICA 127V/220V 1"	UNI	6			
17	BOMBA D'AGUA PERIFERICA QB60 1/2CV 220V	UNI	4			
18	BOMBA D'AGUA SUB.50 VIBRA 77MM 127V	UNI	4			
19	BOMBA D'AGUA TRIFASICA 220V 7,5 HP 1 1/2"	UNI	4			
20	BOMBA DE AR PRESSÃO MANUAL	UNI	2			
21	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7 QUILOS	UNI	2			
22	BOMBA SAPO, POTÊNCIA DE 900W, SAÍDA 1" (UMA POLEGADA), 220V, (2.350 L/HORA, BOMBA 900)	UNI	5			
23	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA 1/2CV, VOLTAGEM DE 127V	UNI	3			
24	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1			
25	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1			
26	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 3,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1			
27	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 5,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1			
28	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 127V	UNI	3			
29	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1			
30	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 1/2CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	3			

31	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 127V	UNI	1			
32	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO, PARA POÇO ARTESIANO, POTÊNCIA DE 2,0CV, VOLTAGEM DE 220V	UNI	1			
33	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCOANTE, MOTOR A GASOLINA DE 6,41HP, DIÂM. DE SUCÇÃO X RECALQUE 3"X3" HM/Q 10 /60 A 23/0 DAS MARCAS -HONDA, CSM, MENEGOTT OU EQUIVALENTE)	UNI	2			
LOTE 12 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MOTORIZADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L CAPACIDADE DE MISTURA 310L MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV -INFORMAÇÕES GERAIS -SEM CARREGADOR, MODELO PROFISSIONAL. DAS MARCAS MENEGOTT, CSM (OU EQUIVALENTE)	UNI	1			
2	COMPACTADOR DE SOLO TIPO PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL C/ MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS ,PESO ENTRE 125 A 150 KG, FORÇA CENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400MM E 450MM,FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO ENTRE 4300 E 4500 RPM VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20M/MIN, POTÊNCIA ENTRE 5,5 E 6,0HP MARCA E MODELO -MS 125 (MENEGOTTI OU EQUIVALENTE)	UNI	1			
3	COMPRESSOR DE AR DE DIAFRAGMA ISENTA DE ÓLEO BIVOLT 127/220V C/ CHAVE SELETORA - ACOMPANHA: CHAVE SELETORA , KIT PARA PINTURA E PULVERIZAÇÃO COM MOTOR 1/2HP SAÍDA DE AR : 1/4"BSP /NPT VAZÃO DA PISTOLA :128/135L/MIN ACOMPANHA ACESSÓRIOS: PISTOLA DE AR DIRETO 600ML MANGUEIRA DE AR 30CM E CONECTORES PARA PNEUS E BOLAS	UNI	5			
4	COMPRESSOR DE AR PARA DRENAGEM TENSÃO 127V 3HP RPM 1050 PRESSÃO 8 BAR PARA CORREIA A-1194/1 CILINDRO DE 65X2MM PESO LIQUIDO 40KG	UNI	1			
5	CONJUNTOS DE SOLDA OXIGÊNIO E GLP 5KG	UN	3			
6	CORTADORA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO P/ DISCO PADRÃO DE DIÂMETRO DE 350MM (14") OU 450MM (18" MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 13HP S/ DISCO INFORMAÇÕES GERAIS -O EQUIPAMENTO POSSUI MOTOR 4 TEMPOS À GASOLINA COM POTÊNCIA DE 13 HP (10,6 KW). O FURO DO DISCO É DE 25,4 MM E A VELOCIDADE DO EIXO DO DISCO É DE 2850 RPM. CONTA COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO NO EIXO QUE FACILITA A REMOÇÃO DO DISCO. DEPENDENDO DE FABRICANTE E MODELO, A CORTADORA PESA 91 KG A 115 KG E SEU TANQUE DE ÁGUA REMOVÍVEL PODE TER CAPACIDADE MÁXIMA VARIÁVEL DE 20 A 30 LITROS. TAMBÉM CONHECIDA COMO CORTADORA DE JUNTA OU SERRA CLIPPER.	UNI	1			
7	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 110V; POTÊNCIA: 650 WATTS; VELOCIDADE: 12000 RPM; DISCO COM DIÂMETRO: 4 1/2' - 115 MM; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS; TAMANHOS (AXLXP):11,5 X 13 X 30 CM; PESO: 2,100 KG.	UNI	6			
8	FERRAMENTA MECANIZADA MULTIFUNCIONAL, COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, POTÊNCIA DE 0,95/1,3 KW, CILINDRADA MÁXIMA DE 25,4 CM³, COMPRIMENTO TOTAL DE 171 CM, SIMILAR AO DA STIHL KA 85 R, HL 145°, EQUIPADO COM IMPLEMENTO HL-PODADOR.	UNI	2			
9	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA 650W MANDRIL 1/2" RE - 110V POTÊNCIA (USO NA ENERGIA ELÉTRICA) 650 WATTS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3000 POR MINUTO IPM IMPACTO POR MINUTO 47250 CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (ALVENARIA)15MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (AÇO) 10 MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (MADEIRA) 25 MILIMETROS CAP. DE PERFURAÇÃO (DRY WALL) 25MILIMETROS	UNI	4			
10	FURADEIRA DE BANCADA DB16 16MM 9 VELOCIDADES – 373W	UNI	4			
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MOTOR 2 CV 450 LIBRAS 20 L MIN TRIFÁSICO 220/380V COM CARRINHO	UN	5			
12	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE 1800 LIBRAS , POTENCIA 1800W , VOLTAGEM 120V /60HZ, PROTEÇÃO 15A ABSORÇÃO DE POTENCIA 1,6	UNI	5			

	KW , CLASSE DE PROTEÇÃO ELETRICA II , TIPO DE PROTEÇÃO ELETRICA IPX 5 (PROTEÇÃO CONTRA JATO DE ÁGUA DE TODAS AS DIREÇÕES), PRESSÃO DE TRABALHO (P) : 7,2 MPA (72) BAR , PRESSÃO MÁXIMA PERMITIDA (P MAX) 10 MPA (10 BAR) PRESSÃO MÁXIMA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA (P NO MAX) IGUAL A 1MPA (10 BAR), VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (Q MAX) IGUAL 7,5 L/MIN (450 L / H), VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA (Q MIM) IGUAL 5,6 L/MIM(336 L/H) ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO 0,5 M, TEMPERATURA MÁXIMA DE ÁGUA NO TRABALHO COM PRESSÃO (T NO MAX) IGUAL A 40º C, TEMPERATURA MÁXIMA ÁGUA NO TRABALHO POR SUÇÃO 20º C , DIMENSÕES COM 290MM DE COMPRIMENTO, 330MM DE LARGURA, 860 DE ALTURA COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 6,0 M E PESANDO COM ACESSÓRIOS MONTADOS 8,8 KG					
13	LIXADEIRA POLITRIZ, VOLTAGEM: 110V; PESO: 3,4KG; MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM; MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMETRO DE 180MM; POTÊNCIA: 1600W; PUNHO AUXILIAR; VELOCIDADE SEM CARGA: 600-4000RPM; ROSCA DO EIXO: M14X2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR; 1 DISCO DE BORRACHA; 1 PORÇA PRENSA LIXA; 1 CHAVE; 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR	UNI	2			
14	MACACO HIDRÁULICO CARRO MODELO GARRAFA 03 TONELADAS	UNI	2			
15	MACACO HIDRÁULICO CARRO MODELO GARRAFA 10 TONELADAS	UNI	2			
16	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA ESPECIFICAÇÕES - CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A BIVOLT 110/220V POTÊNCIA 14.2KVAELETRODO DE 2,5 ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO	UNI	3			
17	MÁQUINA COM CATRACA DE CINTAR FITA AÇO INOX POSTE CAPACIDADE DE CORTE: 3 MM 3. APLICAÇÃO FITA DE AÇO INOX: 0,5 Á 1 POLEGADA FECHO DE AÇO INOX: 0,5 Á 1 POLEGADA NYLON: 3/16 Á 1 POLEGADA	UNI	2			
18	MÁQUINA TRANSFORMADORA DE SOLDA 250A BIVOLT COM TRANSFORMADOR PARA SOLDAGEM COM ELETRODOS REVESTIDOS SOLDA ATÉ 3,25MM E ELETRODO OK 48.04 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V ~ 60HZ FAIXA DA CORRENTE: 50 - 250 A (ALTA) / 40 - 180 A (BAIXA)	UNI	3			
19	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR 830W C/ MALETA + KIT DE BROCAS, TALHADEIRA E PONTEIRO; VELOCIDADE VARIÁVEL; - ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLAÇÃO; DIMENSÕES (C X L X A): 361 X 77 X 209MM; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S² ROTAÇÃO (RPM): 0- 1.200; IMPACTOS POR MINUTO (IPM): 0-4.600; ENERGIA DE IMPACTO (JOULES): 3.0 CAPACIDADES MÁXIMAS DE PERFURAÇÃO (MM) CONCRETO: 26MM; AÇO: 13MM; MADEIRA: 32MM; PESO (KG): 3,41; TIPO DO ENCAIXE: SDS-PLUS COM JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO.	UNI	3			
20	MESA VIBRATÓRIA FIXA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO, VIBRAÇÃO DE FORMAS DE MOURÕES, PISOS, LAJOTAS, GUIAS DORMIDAS. VIBRAÇÃO DO QUADRO SUPERIOR APOIADO POR MOLAS ESPECIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, MOTOR TRIFÁSICO OU MONOFÁSICO 1 CV DE ALTA ROTAÇÃO. COM MEDIDAS DE 2200 X 1100	UNI	1			
21	MORSA TORNO DE BANCADA N.8	UNI	2			
22	MOTOCOMPRESSOR DE AR -DESLOCAMENTO TEÓRICO: 249 L/MIN / 8,8 PÉS³/MIN -PRESSÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL² / 8,3 BAR :: PRESSÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL² / 5,5 BAR - TEMPO DE ENCHIMENTO: 03:45 MIN - Nº DE PISTÃO: 1 - Nº DE ESTÁGIO: 1- VOLUME DE ÓLEO NO CÁRTER: 800MM - TIPO DE ÓLEO DO CÁRTER: AW-150 - ROTAÇÃO DA UNIDADE: 3420RPM - VOLUME DO VASO DE PRESSÃO: 50 L -AFASTAMENTO MÍNIMO DE OBSTÁCULO: 800MM - APLICAÇÃO: HOBBY - REGIME DE TRABALHO: 6 PARTIDAS POR HORA - TEMPERATURA AMBIENTE MÁXIMA: 40°C - CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO - POTÊNCIA DO MOTOR: 2,5HP/ 1,80KW- POLOS DO MOTOR: 2 - ROTAÇÃO DO MOTOR: 3420RPM - TENSÃO: 110/220V - CORRENTE NOMINAL: 1/8,5ª - FREQUÊNCIA: 60HZ - PESO PRODUTO: 38KG - DIMENSÃO PRODUTO (A X L X C): 730 X 330 X 820	UNI	3			

	MM - NORMA ABNT NBR 12100/NR-13 - NÍVEL DE RUÍDO 84 DB(A)					
23	MOTOR A GASOLINA PARA VIBRADOR DE IMERSÃO ,4 TEMPOS DE 5,5CV DAS MARCAS: (HONDA, CSM, MENEGOTTI OU EQUIVALENTE)	UNI	2			
24	MOTOR ESMERIL DE BANCADA DE 1/2" HP 400W 127V, RESISTENTE BASE DE FERRO COM BORRACHA NA BASE PARA PREVENIR VIBRAÇÕES C/ ESCUDO DE PROTEÇÃO PARA OS OLHOS COM PROTETOR TÉRMICO BOBINAGEM EM ALUMÍNIO REFORÇADO ACOMPANHADO DE 2 DISCO ABRASIVOS DE 6"	UNI	2			
25	PARAFUSADEIRA FURADEIRA 12V COM 1 BATERIA, 1 CARREGADOR E MALETA	UNI	4			
26	PLAINA COM 700W- 127V COM 2 LÂMINAS E SACO COLETOR	UNI	2			
27	POLICORTE DE BANCADA 110V POTÊNCIA DE 2000WATS DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA 355MM -FURO CENTRAL 25,4MM ROTAÇÃO SEM CARGA 3.500MIN PESO 16.6KG	UNI	2			
28	SERRA CIRCULAR 7X1/4 VOLT.127V POTENCIA 1450W ROTAÇÃO DE CARGA 6.100MIN- CAPACIDADE DE CORTE 90° 66MM E 45° 51MM DISCO DE SERRA 7/1/4"X5/8"(184MM)	UNI	3			
29	SERRA CIRCULAR PSC01 COM DISCO DE CORTE - 1500W - SERRA DE DISCO - VELOCIDADE: 5500 RPM - TAMANHO DO DISCO: 7.1/4" (185MM) - CONSUMO: 1,5 KW/H	UNI	3			
30	SERRA MARMORE 3/8 1200W 127V	UNI	3			
31	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W VOLTAGEM 127V ROTAÇÃO SEM CARGA (RPM) 12000MIN-TORQUE (NM) 1.0N CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE 40MM CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM CORTE EM ÂNGULO 45°	UNI	3			
32	SERRA POLICORTE PROFISSIONAL GCO14-24 - 2400W 127W	UNI	2			
33	SERRA TICO-TICO DE 450W -127V COM 1 LÂMINA	UNI	3			
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA JARDINAGEM E ROÇAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CORTADOR GRAMA ELÉTRICO MOT. ABE 2500W X 127W; LÂMINAS AÇO CARBONO; GRADUAÇÕES 450; GOLPES POR MINUTO 3400; REGULAGENS DE CORTE; VELOCIDADE 3400; VOLTAGEM 110V; POTÊNCIA (W) 2500W; CONSUMO (KW/H)2,5KW/H; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 25,4KG.	UNI	2			
2	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO	UNI	4,2			
3	LAMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	60			
4	MOTOPODA PARA EXECUÇÃO DE PODAS EM ALTURAS, COM ALCANCE DE APROXIMADAMENTE 05 METROS DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA MÉDIA DO PODADOR), CILINDRADA MÁXIMA DE 25,4 CM³, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 0,95/1,3 (KW/CV), COMPRIMENTO DO SABRE ROLLOMATIC E IGUAL A 30 CM, PESO MÁXIMO DE 6,6 KG, COM EIXO TELESCÓPIO, COM AJUSTE DA HASTE ATÉ 3,9 M, COM TRANSMISSÃO ANGULAR DE ATÉ 30°, SIMILAR A MOTOPODA STIHL HT 75.	UNI	2			
5	MOTO-PODA, INDICADA PARA PODAS EM ALTURAS. COM NO MÍNIMO 5M DE ALTURA (CONSIDERANDO A ALTURA DO OPERADOR). MOTOR COM MINIMO CILINDRADA (CM³): 26.00, E POTENCIA MÍNIMA DE (KW/CV) 0.95/1.3, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0.5 L, ALCANCE DE CORTE ENTRE 260CM - 400 CM, SABRE COM MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO; PESO MÁXIMO DE 7.0 KG. SIMILAR STHIL	UNI	3			

6	MOTOSERRA PARA USO EM CORTE DE LENHA, PODA, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL EM PEQUENAS PROPRIEDADE. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,3 ML, MOTOR COM NO MÍNIMO 30.1 (CM³) CILINDRADA, E POTÊNCIA MÍNIMA DE (KW/CV) 1.3/1.8, CORRENTE COM 26 RS 3/8" P PICCO MICRO MINI 3, PESO MÁXIMO DE 4KG, SABRE PICCO MICRO MINI 3 (PMM3), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 2) 98.0, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S² 3) 4.2/5.9, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 4) 109. SIMILAR A STHIL.	UNI	3			
7	MOTOSERRA PARA USO E CORTE DE LENHA, PODA, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1,3/1,8 (KW/CV), CILINDRADA MÁXIMA DE 30,1 CM³, PESO MÁXIMO DE 3,9 KG (SEM COMBUSTÍVEL, SEM SABRE E SEM CORRENTE), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,250 ML, CORRENTE 26 RS - 3/8" P PICCO MICRO MINI 3, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) IGUAL A 3, SABRE PICCO MICRO MINI 3 (PMM3), NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 98 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM RL 2006/42/EG = 2,5 (DB(A) -, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA E DIREITA IGUAL A 4,2/5,9 M/S² - FATOR K DE ACORDO COM DIR. 2006/42/EC = 2M/S² -, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA IGUAL A 109 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM DIR 2006/42/EC = 2,5 DB (A) -, COM COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, SIMILAR A MOTOSERRA MS 170, DA STIHL.	UNI	2			
8	MOTOSERRA PARA USO EM CORTE DE LENHA, PODA DE ÁRVORES, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 2,6/3,5 (KW/CV), CILINDRADA MÁXIMA DE 50,2 CM³, PESO MÁXIMO DE 4,8 KG (SEM COMBUSTÍVEL, SEM SABRE E SEM CORRENTE), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,46 ML, CORRENTE 26 RS IGUAL A 1,6MM/0,063" - passo 325", RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) IGUAL A 1,8, SABRE ROLLOMATIC E, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA IGUAL A 99 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM RL 2006/42/EG = 2,5 (DB(A) -, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA IGUAL A 3,6/4,1 M/S² - FATOR K DE ACORDO COM DIR. 2006/42/EC = 2M/S² -, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA IGUAL A 113 DB(A) - FATOR K DE ACORDO COM DIR 2006/42/EC = 2,5 DB (A) -, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, SIMILAR A MOTOSERRA DA STIHL MS 260.	UNI	2			
9	PODADOR PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, COM CILINDRADA MÁXIMA DE 22,7 CM³, POTÊNCIA MÁXIMA DE 0,7/1,0 (KW/CV), PESO MÁXIMO DE 5,3 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE 0,46 L, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, CABO GIRATÓRIO COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL COM SISTEMA PURGER, TESOURA COM 600MM/24", SIMILAR AO PODADOR STIHL HS 82 R.	UNI	2			
10	PRATO GIRATORIO P/ ROÇADEIRA FS220 (STIHL OU SIMILAR)	UNI	12			
11	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA MOTOR 2 TEMPOS DE 2 HP, 51,6 CILINDRADAS, TUBO INTERIOR COM DIÂMETRO DE 28 MM, ACOMPANHADA DE CINTO DE APOIO, CARRETEL DE NYLON, LÂMINA 3 PONTAS E MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL. POTÊNCIA 1,46 KW / 2 HP COMBUSTÍVEL GASOLINA CAPACIDADE DO TANQUE 1300 ML ROTAÇÃO MÍNIMA 3000 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA 13000 RPM DIÂMETRO DO CILINDRO 44 MM SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL SISTEMA DE IGNIÇÃO C.D.I TIPO DO CARBURADOR DIAFRAGMA DIÂMETRO DO TUBO 28 MM	UNI	4			
12	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1,7/2,3 (KW/CV), CILINDRADA MÁXIMA DE 35,2 CM³, PESO MÁXIMO DE 7,7 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE COMBUSTÍVEL NO TANQUE DE 0,58 L, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA GARANTIDO 114 DB(A), DIÂMETRO DO CILINDRO 38 MM, CURSO DO PISTÃO DE 31 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 1.850 MM, SIMILAR A ROÇADEIRA DE REFERÊNCIA FS220 DA FABRICANTE STIHL.	UNI	5			
13	SABRE PARA MOTOSERRA D- COM 50CM, 20 POLEGADAS, RANHURA DE 4,6 MM, 1,3MM E 1,6MM PARA EQUIPAMENTOS PASSO 3/8" E 0,325", COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS 30 E 35CM, RANHURA DE 1,1MM E PASSO 3/8" E ¼"	UNI	5			
14	SABRE PARA MOTOSERRA R- COM 30CM, 12 POLEGADAS, RANHURA DE 1,1 MM, E PASSO 3/8" E ¼", AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO, ESTRELA REVERSORA, AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO, TRÊS PLACAS DE AÇO	UNI	5			

	SOLDADAS ELETRICAMENTE. COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS 30 E 35CM					
15	SABRE PARA MOTOSSERRA COM 30 CM, 12 " (POLEGADAS), CORRENTE DE 1,3 MM, 22 DENTES, SIMILAR PARA A DA MOTOSSERRA STIHL MS 170.	UNI	5			
16	SABRE PARA MOTOSSERRA COM 40 CM, 3,8 " (POLEGADAS), CORRENTE COM 33 DENTES, RANHURA DE 1,3 MM, DE AÇO CROMO-MOLIBDÊNIO, SIMILAR PARA A DA MOTOSSERRA STIHL MS 260.	UNI	5			
LOTE 14 - AGREGADOS MINERAIS E MATERIAIS PÉTREOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PARALELEPÍPEDOS DE ROCHAS ÍGNEAS OU OUTRAS DA MESMA FAMÍLIA DIMENSÕES DE 17 A 20 CM COMPRIMENTO POR 12 A 14 CM DE LARGURA POR 12 A 14 DE ALTURA.	MIL	100			
2	PEDRA PULMÃO	TON.	500			
3	BRITA GRADUADA SIMPLES (SOLO BGS)	TON.	2000			
4	PEDRA SELECIONADA	TON.	500			
5	PEDRA BRITADA 0 (GRAVILHÃO)	TON.	500			
6	PEDRA BRITADA 1 (9,5 A 19 MM)	TON.	500			
7	PÓ DE PEDRA	M³	40			
8	PEDRA BRITADA 3/4	TON.	500			
LOTE 15 - MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E COMPONENTES ELÉTRICOS DECORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CASCATA 400 LEDS, 220V BRANCO QUENTE, CAIXA COM 10 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 50 A 65 CM DE ALTURA	UN	30			
2	CASCATA 400 LEDS, 220V COLORIDA, CAIXA COM 10 METROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 50 A 65 CM DE ALTURA	UNI	50			
3	CONECTOR EMENDA PARA MANGUEIRA DE LED.	UN	500			
4	Conector rabicho para Mangueira Led Bivolt até 100 Metros; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Comprimento: 30 cm; 100 metros; Tensão: Bivolt Automático (110v - 220v); Vida útil: 10.000 horas; Garantia: 3 Meses; Composição: Plástico /Alumínio	UN	300			
5	CORDAO FIXO 100 LEDS FIO VERDE 9,5 METROS VERMELHO 220V A PROVA D'ÁGUA CARACTERÍSTICAS TÉCNICA POTÊNCIA: 3,9W; USO: DECORAÇÃO ; MODELO: LED FIXO: NÃO PISCA ; TOMADA: MACHO E FÊMEA; COR DA LUZ: VERMELHO ; COR DO FIO: VERDE ; DIMENSÃO 9,5 METROS; A PROVA D'ÁGUA: SIM; VOLTAGEM 220V	UN	200			
6	EMENDA MANGUEIRA LED 2 FIOS EMENDA PARA MANGUEIRA LED DE 2 FIOS, IDEAL PARA CONECTAR DUAS MANGUEIRAS, TORNANDO-A UMA SÓ. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGEM: 220V; DIÂMETRO DA CONEXÃO: 10 MM; COMPRIMENTO: 5 CM X 01 UNIDADE.	UN	400			
7	LED REDE PISCA PISCA 240 LEDS. - 240 LEDS; - BIVOLTS; - MEDIDAS APROXIMADAS DO FIO DE LED: 2X2 METROS DE COMPRIMENTO; - ALTO BRILHO; - DISPONÍVEL COM FIO BRANCO; - COR BRANCO QUENTE	UN	100			
8	MANGUEIRA DE LED, (CAIXA COM 50 MTS) ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, BRANCO	UNI	15			
9	MANGUEIRA DE LED, (CAIXA COM 50 MTS) ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, VERDE	UNI	20			
10	MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, AZUL (CAIXA COM 50 MTS)	UNI	20			
11	MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, BRANCO QUENTE (CAIXA COM 50 MTS)	UNI	30			
12	MANGUEIRA DE LED, ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V, VERMELHO (CAIXA COM 50 MTS)	UNI	30			

13	PISCA PISCA LED / LUZ AZUL / 220 VOLTS / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VOLTAGEM: 127V OU 220V (SELECIONAR NO ATO DA COMPRA) / POTÊNCIA: 2.3W / CONSUMO: 2,3W (220V) ; 3,9W (127V); QUANTIDADE POR CAIXA: 100 LÂMPADAS; COR DO FIO: VERDE; COMPRIMENTO: 10 METROS; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (À PROVA D'047ÁGUA)	UN	200			
14	PISCA PISCA REDE 320 LED NATAL 220V 8 FUNÇÕES DECORAÇÃO ;POSSUI 8 FUNÇÕES DIFERENTES DE PISCA, UMA DELAS É FIXA, SEM PISCAR; NÃO POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA, OU SEJA, SE COMPRAR DUAS OU MAIS VÃO INTERLIGAR UMA COM A OUTRA.; REDE LED DECORATIVA. PODE SER UTILIZADA PARA DECORAÇÃO DE NATAL, FESTAS, EVENTOS E ENTRE OUTROS. ;CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR DO LED: AZUL / COLORIDO; COR DO FIO: BRANCO; FORMATO: CORTINA 320 LED 8 FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; POTENCIA: 6.3W; QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 320; COMPRIMENTO: 2.5M X 2M	UN	40			
15	PISCA CORDÃO 100 LED FIXO VERDE F/VERDE PROVA D'047ÁGUA 220V POSSUI CONEXÃO MACHO / FÊMEA, OU SEJA, SE COMPRAR DUAS OU MAIS VÃO INTERLIGAR UMA COM A OUTRA. / CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR DO LED: VERDE COR DO FIO: VERDE / FORMATO: CORRENTE / VOLTAGEM: 220V / WATTS: 3.9W / COMPRIMENTO DO FIO: 9,5 METROS (0,05 CM FIO DE TOMADA) / QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 100 / CONEXÃO: MACHO / FÊMEA / FICHA TÉCNICA: TAMANHO: 10 METROS/ VOLTAGEM: 220V / ALIMENTAÇÃO: TOMADA / ESTAMPA/COR: VERDE/ CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PISCA 100 LED / GARANTIA DO FORNECEDOR: 3 MESES / COR: VERDE	UN	200			
16	PISCA-PISCA 200 LEDS, FIXO BRANCO QUENTE (CAIXA COM 20 MTS) MACHO/FÊMEA 220V	CX	250			
17	PROJETOR LED ESPETO JARDIM LASER NATAL, PISCA-PISCA, RGB.	UN	20			
18	REFLETOR DE LED 30 W SMD HOLOFOTE ILUMINAÇÃO EXTERNA BIVOLT LUZ BRANCA	UN	20			
19	REFLETOR LED LUZ VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO: 30W; COR DA LUZ: VERMELHO; TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V); LUMINOSIDADE: 2400 LUMENS, COM VARIAÇÃO DE 10%; ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 100º; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66. PROTEÇÃO CONTRA JATOS DE ÁGUA FORTE E POEIRA.; MEDIDAS: 26CM X 19CM25 X 6CM; PESO: 980 GRAMAS; MATERIAL: ALUMÍNIO; ITENS INCLUSOS: REFLETOR COM O SUPORTE; ARTICULÁVEL; GARANTIA: 1 ANO	UN	15			
20	REFLETOR DE LED COM 54 LEDS DE 3W, CARCAÇA REFORÇADA	UN	15			
21	REFLETOR HOLOFOTE LED 30W VERDE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 30W; - TEMPERATURA DE COR: VERDE; - MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO; - CARCAÇA: ALUMÍNIO COR PRETA; - VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 45.000 HORAS - LUMINOSIDADE: APROXIMADAMENTE 900 LÚMENS; - VOLTAGEM: AC 100- 240V (BIVOLT); - ÂNGULO DE ABERTURA: 120º; - CERTIFICAÇÃO: CE; - PROTEÇÃO: IP66; - DIMENSÕES: 108X25X88CM; - PESO: 580G; ITENS INCLUSOS: 1X REFLETOR LED HOLOFOTE 30W BIVOLT, VERDE; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LED; POTÊNCIA: 30W / TIPO: HOLOFOTE / VOLTAGEM: BIVOLT	UN	15			

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO DA MARCA DOS PRODUTOS, NA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A LICITANTE QUE NÃO ATENDER TAL EXIGÊNCIA.

III. DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO: 040101/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Página 134 de 159

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, vem DECLARAR que:

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: **Sim () Não ()**

NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTES EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTIGOS. 42 A 49;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO: 040101/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação, que **() não se enquadra como Micro empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, ou encontra-se enquadrada como () Micro empresa-me ou empresa de Pequeno Porte - EPP**, para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO PARA LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO: 040101/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040101/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.137.291/0001-02, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, na cidade de Ibirapitanga BA, , neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. CLERISTON DA SILVA MENDES, nomeada pelo Decreto nº 014/2026, de xx de xx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxx/20xx, **Processo Administrativo 040101/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __. __. __/ __- __, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 040101/2026 e nos anexos deste edital, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(ais) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF
ENDEREÇO:
EMAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:
VALOR GLOBAL DO LOTE:

DADOS BANCARIOS:

LOTE UNICO - XXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo ou;
- 6.2.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1.4.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.5.1. Por razão de interesse público;
- 6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.6. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Emitir a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 48(quarenta e oito horas)**, contados da convocação;
- 7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) Formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - d) Pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - e) Instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.5.a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 3.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 008/2026 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021.

14.9. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ubatã BA.

14.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirapitanga BA, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
CLERISTON DA SILVA MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040101/2026
PREGÃO ELETRÔNICA 008/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa XXXX.

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.753/0001-64, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sra. **CLERISTON DA SILVA MENDES**, nomeada pelo Decreto nº 014/2026, de 19 de fevereiro de 2026, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **[INDICAR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na **[indicar endereço completo]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 040101/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônica 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, EPIS, FERRAMENTAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo Nº 040101/2026 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO N° 008/2026 e na proposta vencedora.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE XX - XXXXXXXXX						
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DO LOTE XX -						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (xx);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Dados Bancários: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, no exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os materiais serão recebidos de forma parcelada e será de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar a execução do objeto que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo,

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 15.246, de 2023).

5.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias corridos.

5.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.16. Da liquidação:

5.16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para fins de liquidação.

5.16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.16.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.16.3.1. O prazo de validade;

5.16.3.2. A data da emissão;

5.16.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.16.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.16.3.5. O valor a pagar; e

5.16.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

5.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.24. Do pagamento:

5.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

- 5.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1. O prazo para liquidação será de 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou
- 6.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 6.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme mapa de preços constante nos autos do processo administrativo.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no Termo de Referência.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis;

11.2.4.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

11.2.4.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

11.2.4.4. 1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

iv.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.1. *A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)*

11.2.2. *Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.2.3. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)*

11.2.4. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.2.5. *Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.11. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao presente termo de referência;

13.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

13.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.20. Caso entenda necessário, o gestor poderá nomear apenas um fiscal para exercer todas as formas de fiscalização do contrato administrativo.

13.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.27. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.29. O agente que exercerá a fiscalização do presente contrato é **XXXXXX**, nomeado através do Decreto Municipal nº **XXXXXX**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A execução contratual ocorrerá sob a forma de prestação de serviços sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento, expedidas pelas Secretarias Municipais requisitantes, de acordo com suas necessidades específicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

14.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

- 14.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.
- 14.4. Fornecer todos os materiais com qualidade de acordo com as normas da ABNT/ANVISA.
- 14.5. O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular.
- 14.6. A entrega PARCELADA do objeto do presente termo de referência será no prazo máximo de até **05(cinco) dias uteis**, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.
- 14.6.1. A qualidade dos materiais será contestada caso haja irregularidades.
- 14.6.2. Os materiais em estado de deterioração, maturação avançada, cor, textura não característico serão devolvidos no ato de entrega, devendo ser repostos na próxima entrega.
- 14.7. A licitante vencedora deverá entregar do objeto do presente termo de referência de segunda à sexta-feira, nos locais abaixo indicados:
- b. **ALMOXARIFADO/SETOR DE COMPRAS da Secretaria Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 Horário de Recebimento: segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 14:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h;**
- Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento.
- 14.8. A Contratada deverá entregar os produtos dentro dos limites do Município de Ibirapitanga/BA, sendo responsável por todos os custos inerentes a entrega dos mesmos.
- 14.9. No local de entrega, o Fiscal do Contrato fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos **materiais**, no prazo de 01 dia, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.
- 14.9.1. Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento.
- 14.10. A Contratada deverá entregar os produtos dentro dos limites do Município de Ibirapitanga bem como toda Zona Rural e Distritos, sendo responsável por todos os custos inerentes a entrega dos mesmos.
- 14.11. No local de entrega, o Fiscal do Contrato fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos **materiais**, no prazo de 01 dia, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.
- 14.12. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 14.13. Provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável por acompanhar a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;
- 14.14. Definitivo, ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e *consequente* aceitação mediante termo detalhado;
- 14.15. O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver a necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 14.16. Serão rejeitados os produtos entregues em desacordo com o constante da planilha descritiva, contrato, ordem de fornecimento, ou ainda:
- 14.17. Que estejam com prazo de validade inferior a 1(um) ano, contados da data do seu recebimento pela Secretaria;
- 14.18. Que as marcas apresentadas estejam em desacordo com as contratadas, salvo se de qualidade similar, a ser verificado, a critério do órgão recebedor;
- 14.19. Nota fiscal sem indicação do lote do produto;
- 14.20. Fora dos parâmetros de qualidade, validade, especificações contratadas ou das normas da ABNT;
- 14.21. Quando a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no pedido;
- 14.22. Que apresentarem vícios de qualidade ou forem impróprios para o uso;

14.23. A carga e descarga dos produtos correrá por conta da contratada, sem ônus para a contratante ou cobrança de frete;

14.24. Constatadas irregularidades no fornecimento, a contratante poderá, quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.25. O Município de Ibirapitanga BA não se responsabilizará pelo fornecimento entregue a terceiros, fora dos locais indicados na ordem de fornecimento dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

14.26. Os **materiais**, para serem recebidos, no ato da entrega, serão inspecionados por técnicos da PREFEITURA, para verificar se atendem às especificações técnicas, constantes no Edital, e ainda deverão vir acompanhados de Nota fiscal e Termo de garantia (indicando prazo e o objeto da garantia do produto quando couber).

14.27. Modelo de Execução dos serviços:

14.27.1. O contrato terá natureza **estimativa**, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados;

14.27.2. O fornecedor contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;

14.27.3. O prazo de execução dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço, observando a urgência e a complexidade do objeto demandado;

14.27.4. Os serviços deverão ser realizados **em conformidade com as normas técnicas aplicáveis**, com materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, garantindo a durabilidade e a segurança das estruturas metálicas.

14.28. Forma de Fornecimento

14.28.1. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada**, conforme as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais;

14.28.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acompanhados de nota fiscal e em perfeito estado de conservação;

14.28.3. O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços, salvo situações emergenciais justificadas, será de até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço;

14.28.4. O transporte, a descarga e todos os custos necessários para a efetiva entrega e execução são de inteira responsabilidade da contratada;

14.28.5. A Administração reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou material que não esteja em conformidade com as especificações contratadas, devendo o fornecedor providenciar a substituição sem ônus adicional.

14.29. Controle e Fiscalização

14.29.1. A fiscalização da execução ficará a cargo dos servidores designados pelas Secretarias Municipais, que acompanharão a prestação dos serviços, atestando sua conformidade antes da liberação dos pagamentos;

14.29.2. O descumprimento das condições estipuladas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada o Foro da Comarca de Ubatã BA, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirapitanga BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
CLERISTON DA SILVA MENDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

[EMPRESA]
CNPJ.
Representante Legal
CONTRATADA